



# CONSTITUIÇÕES

## 1817 - 2017

**Congregação dos Sagrados Corações**  
**de Jesus e de Maria**

*Irmãos*

**Casa Geral,  
Roma  
2017**

# Índice

<b>Constituições 2017</b>	
<b>Apresentação</b>	
<i>Javier Álvarez-Ossorio ssc</i>	7
<b>As Constituições dos SSCC</b>	
<i>Eduardo Pérez-Cotapos ssc</i>	11
<b>Decreto Apostólico</b>	
<i>10 de janeiro de 1817</i>	41
<b>Carta Circular do Padre Coudrin</b>	
<i>14 de abril de 1817</i>	45
<b>Carta Circular do Padre Coudrin</b>	
<i>11 de fevereiro de 1826</i>	53
<i>Anexo: A Regra de São Bento</i>	59
<b>CONSTITUIÇÕES E ESTATUTOS</b>	77
<i>Decreto de aprovação, 9 de julho de 1990</i>	89
<i>Carta do Superior Geral, 14 de julho de 1990</i>	91

Aprovação da modificação do Capítulo Geral 1994	95
Aprovação das modificações do Capítulo Geral 2012	97
Capítulo Preliminar 1825 (1817)	99
CONSTITUIÇÕES	101
ESTATUTOS	179





## Constituições 2017

### Apresentação

*Javier Álvarez-Ossorio ssc*

“**Vinde a mim**, convida Jesus (Mt 11,28). Em direção a Ele queremos ir. Mas por quais caminhos? Existem tantas formas diferentes de viver o Evangelho...

O Evangelho é tão grande que não há quem que possa abraçá-lo por inteiro. Só podemos seguir a Jesus adotando um caminho concreto e com um grupo determinado de companheiros. Por isso, o Espírito suscita muitos carismas diferentes, de maneira que todos possam encontrar sua rota e seu lar. Necessitamos de uma via que se adapte ao tamanho de nossos corações e aos limites que nos fazem humanos.

A Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria é um desses caminhos que conduzem a Jesus, uma maneira concreta de saborear a Deus no caminho da vida, um lar espiritual no qual se pode experimentar a força do Evangelho.

Será correto afirmar o que acabo de dizer? Não é muita pretensão? Não, de fato, não é. A Igreja confirma a validade do carisma recebido e “nos reconhece como corpo religioso”, segundo a expressão do Bom Padre na carta de 14 de abril de 1817, quando comunicava à Congregação a aprovação das Constituições pela Sé Apostólica. O reconhecimento oficial por parte da Igreja tem um valor decisivo; atribui a nós um lugar no Corpo de Cristo e na caminhada do Povo de Deus.

**As Constituições** são o texto em que se descreve esse nosso caminho peculiar de acesso ao Evangelho, que faz que nossa comunidade seja também uma “escola de serviço do Senhor”, como disse São Bento em sua antiquíssima Regra (Prólogo, 45), na qual se inspiram muitas outras, como também a nossa. “Estas Constituições e Estatutos”, diz o artigo 153, “são **um caminho de vida para nós**, religiosos dos Sagrados Corações”, que nos permite “proclamar o amor dos Sagrados Corações através de nossas vidas e nosso ministério”.

Completam-se agora 200 anos que esse caminho foi aprovado. A 10 de janeiro de 1817, o Papa Pio VII confirmava o lugar de nossa Congregação na Igreja pela aprovação das Constituições. O Bom Padre, exultante de alegria, interpretou aquela aprovação como um renovado chamado do Senhor: “O divino Mestre parece abrir para nós o seu Coração e nos dizer: Vinde todos a mim”. É como se a Igreja, ao aprovar-nos, nos dissesse: “contamos com vocês, vocês são úteis à missão de Deus no mundo, vocês têm algo valioso que não podem guardar para si”.

Passaram-se dois séculos e as Constituições continuam sendo imprescindíveis para reconhecer quem somos e para compreender nosso lugar na Igreja hoje. A cada passo do caminho, em cada Capítulo Provincial ou Geral, nossa comunidade procura discernir o que Deus vai nos sugerindo e busca as maneiras concretas de amar e de servir. Esse exercício de renovação nunca parte de zero, mas se baseia no que já está dito nas Constituições. Está dito em palavras, mas sempre fica muito por dizer em ações. São coisas já sabidas e esquecidas; aprendidas e de novo redescobertas.

Este **bicentenário da aprovação da Congregação** nos parece uma ocasião excelente para publicar a edição especial das Constituições que você tem em suas mãos. Graças ao trabalho de um grupo de irmãos, cujo valioso serviço agradeço em nome de

todos, foram reunidos, num único volume, publicado em oito línguas, o texto atual das Constituições, as cartas do Bom Padre anunciando a aprovação pela Santa Sé, um estudo histórico que permite acompanhar a evolução das Constituições ao longo da história da Congregação, e os números da Regra de São Bento que o Bom Padre recomendava para a leitura e meditação dos irmãos.

Ao reunir esses documentos, se faz patente de maneira peculiar a solidariedade histórica que nos une às distintas gerações da Congregação desde suas origens e parece surgir espontaneamente a pergunta: **quem é você hoje, Congregação dos Sagrados Corações?** Esta edição especial pode nos ajudar a responder essa pergunta. Vendo de onde viemos e prestando atenção à formulação de quem somos, poderemos alimentar o desejo de ser aquilo que estamos chamados a ser agora e no futuro.

Será que se trata só de repetir o que já sabemos? Em grande parte, sim. Também porque a maioria das orientações e das decisões da Congregação nos últimos decênios são na realidade insistências em coisas que já se encontram nas Constituições. Por outro lado, se alguém leva muito tempo sem consultá-las, pode ser que descubra gratas surpresas ao relê-las.

Em todo caso, nunca é demais repetir o essencial uma vez mais. Deus faz o mesmo conosco: nos leva sempre de novo aos mesmos lugares, nos coloca mais uma vez diante do mesmo Evangelho; mas o faz de tal maneira que nunca parece o mesmo. Porque não atua em nós como um círculo fechado em si mesmo, mas como uma espiral que, à medida que dá voltas, vai penetrando mais e mais para o fundo. Sempre o mesmo; nunca na mesma profundidade. Um mesmo Evangelho, sempre antigo e sempre novo.

Frente aos possíveis sinais de cansaço que possamos ver entre nós, como indivíduos ou como comunidade; frente à tentação de limitar-nos a repetir estereótipos já conhecidos; frente à incerteza própria de nosso tempo que frequentemente nos leva a não saber que fazer... a releitura de nossas Constituições se apresenta para nós como **um desafio de juventude renovada**, o desafio de atrever-se a recomeçar.

Convido a vocês, irmãos, a ler este livro e a meditá-lo pessoalmente e em comunidade. Que o Senhor nos ajude a ir até Ele, a saboreá-lo na caminhada da vida, a entrar na escola de seu serviço e a proclamar seu amor onde quer que estejamos.



Javier Álvarez-Ossorio ssc  
*Superior Geral*  
Roma, 20 de agosto de 2016

## As Constituições dos SSCC

*Eduardo Pérez-Cotapos ssc*

Ao longo de sua história, o ramo masculino da Congregação dos SSCC teve sete redações diversas das Constituições. O primeiro texto constitucional foi aprovado pela Santa Sé em 10 de janeiro de 1817. As atuais Constituições foram aprovadas pela Santa Sé em 9 de julho de 1990. Nesta história é possível distinguir dois grandes momentos:

- As **Constituições do tempo fundacional**: começando por um texto muito incompleto, quase um esboço de constituições, aprovado em 1817, seu complemento foi aprovado em 1826, e a seguir sua completa e madura reelaboração em 1840. Este texto foi revisto em 1909 e 1928, porém sem realizar reformas substanciais.
- A **busca de novas Constituições**: iniciada na decisão do Capítulo Geral de 1953 de fazer uma «*Refonte de la Règle*», (“*Reformulação da Regra*”) que culminou no texto de 1966; fruto de um intenso trabalho, nascido morto por causa da novidade trazida pelo Concílio. Logo se abriu um amplo tempo de experimentação e renovação, com uma legislação muito oscilante, que culminou nas Constituições de 1990, fruto maduro deste processo.

As Constituições são um texto normativo fundamental para a vida de uma Congregação. Todas as nossas Constituições foram aprovadas por um Capítulo Geral, e em seguida aprovadas pela Santa Sé, que habitualmente tem proposto algum tipo de correção ao texto apresentado; esta aprovação lhes confere valor

jurídico e implica o reconhecimento formal da existência jurídica da Congregação. A promulgação das Constituições sempre correspondeu ao Superior Geral.

Desde os primeiros tempos, o texto final tendeu a ser dividido em duas grandes unidades: *Constituições e Estatutos*; as grandes orientações e as normas mais práticas e concretas. Nos cinco primeiros textos se fala também de *Regras*, sem que seja possível delimitar claramente um bloco de texto com este nome. As Constituições do século XIX incluem também um *Cerimonial*, muito claramente estabelecido. Até o momento do Concílio Vaticano II é costume chamar a este conjunto “Nossa Regra” ou a “Nossa Santa Regra”.

Uma breve síntese dos sete grandes passos:

1. As primeiras Constituições foram aprovadas em 1817 pelo papa Pio VII. Aprovadas em latim, há também uma tradução ao francês com a supervisão do Bom Padre. Na sua época nunca foram impressas. Foram publicadas pela primeira vez na revista *Annales Congregationis Sacrorum Cordium* em 1961. Recentemente foram traduzidas para o espanhol e para o inglês.

2. As segundas Constituições foram aprovadas pelo papa Leão XII em 1825 e publicadas no ano seguinte: *Cerimonial, Regras, Constituições e Estatutos da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar*.<sup>1</sup>

3. As terceiras Constituições foram aprovadas pelo papa Gregório XVI em 1840, e imediatamente publicadas, tanto em

---

<sup>1</sup> *Cérémonial, Règles, Constitutions et Statuts de la Congrégation des Sacrés-Cœurs de Jésus et de Marie, et de l'Adoration Perpétuelle du Très-Saint Sacrement de l'Autel*. Troyes, De l'Imprimerie de V<sup>e</sup>. André, Imprimeur-Libraire de l'Évêché 1826. 60 p.

texto latino<sup>2</sup> (*Constituições, Estatutos, Regras dos Irmãos da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar*) como em tradução francesa<sup>3</sup> (*Constituições, Estatutos, Regras e Cerimonial da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar*). Normalmente ambas as versões circularam encadernadas em um único volume. Foi feita uma reimpressão deste texto em 1875, ao qual se acrescentaram como apêndice as atas do Capítulo Geral de 1874, devidamente aprovadas pela Santa Sé.

4. As quartas Constituições foram aprovadas em **1909** pelo papa Pio X e publicadas imediatamente em um volume de título latino<sup>4</sup>, mas que contém diversos documentos, tanto em latim como em francês, com paginações independentes, e encadernadas em ordens diferentes: *Constituições, Estatutos, Regras dos Irmãos da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar*.

5. As quintas Constituições foram aprovadas em **1928**, pelo Papa Pio XI, e nelas se assumiam as orientações do novo Código de Direito Canônico, publicado em 1917. Foram publicadas no mesmo ano, só em francês:<sup>5</sup> *Constituições, Estatutos, Regras dos Irmãos da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da*

---

<sup>2</sup> *Constitutiones, Statuta et Regulae Fratrum Congregationis Sacratissimorum Cordium Jesu et Mariae, necnon et Adorationis Perpetuæ Sanctissimi Sacramenti Altaris*. Paris 1840. 174 p.

<sup>3</sup> *Constitutions, Statuts, Règles et Cérémonial de la Congrégation des Sacrés Cœurs de Jésus et de Marie et de l'Adoration Perpétuelle du Très-Saint Sacrement de l'Autel*. Paris 1840. XVI + 236 p.

<sup>4</sup> *Constitutiones, Statuta et Regulae Fratrum Congregationis SS. Cordium Jesu et Mariae necnon et Adorationis Perpetuæ Sanctissimi Sacramenti Altaris*. Domus Principalis, Braniæ-Comitis in Belgio 1909, 522 p.

<sup>5</sup> *Constitutions, Statuts et Règles des Frères de la Congrégation des Sacrés Cœurs de Jésus et de Marie et de l'Adoration Perpétuelle du Très-Saint Sacrement de l'Autel*. Maison-Mère, Braine-le-Comte (Belgique) 1928. XXXIX + 208 p.

*Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar e o Cerimonial para uso dos Irmãos da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da adoração perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar*<sup>6</sup>. Existe uma tradução ao espanhol publicada em 1941.

6. O sexto texto constitucional foi o resultado de um longo processo de reelaboração em profundidade de nossas Constituições (chamado «*Refonte de la Règle*», “*Reformulação da Regra*”). Aprovadas *ad experimentum* em 1966 pelo papa Paulo VI, foram publicadas de imediato em seu texto latino:<sup>7</sup> *Congregação dos Sagrados Corações Constituições com anexos dos Estatutos e das decisões capitulares*. Só se publicou oficialmente o texto latino: e as traduções foram por responsabilidade de cada Província.

7. As sétimas Constituições, as atuais, foram aprovadas em 1990, pelo papa João Paulo II, e publicadas em seu texto original em espanhol, e em traduções oficiais ao francês, inglês e neerlandês: *Constituições e Estatutos. Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar*. Foram traduzidas para outras línguas por algumas províncias: português, bahasa indonésio, alemão, polonês, etc.

Façamos um percurso um pouco mais detalhado por estes sete textos constitucionais, pondo em destaque alguns de seus aspectos principais.

## 1. Primeiras Constituições – 1817

Nossas primeiras Constituições foram aprovadas em 20 de dezembro de 1816, na Assembleia Plenária da Sagrada Congregação de Bispos e Regulares, e confirmadas pelo Papa Pio VII, por um

---

<sup>6</sup> *Cérémonial à l’usage des Frères de la Congrégation des Sacrés Cœurs de Jésus et de Marie et de l’Adoration Perpétuelle du Très Saint Sacrement de l’Autel*. 60 p.

<sup>7</sup> *Congregatio Sacrorum Cordium Constitutiones cum adnexis Statutis et Decisionibus Capitularibus*. Romae: Domus Principalis 1966. 140 p.

*Decreto Apostólico* de 10 de janeiro de 1817;<sup>8</sup> esta pode ser considerada a data oficial de aprovação de nossas primeiras *Constituições*.<sup>9</sup> As novas *Constituições* foram apresentadas à Congregação pelo Bom Padre, pela *Carta Circular* de 14 de abril de 1817.

A *Bula Pastor Aeternus*, datada de 17 de novembro de 1817,<sup>10</sup> não acrescentou nada novo ao texto das *Constituições* já previamente aprovado pelo *Decreto*, somente deu ao texto um caráter de aprovação solene, necessário naquela época para o reconhecimento da Congregação por parte dos bispos franceses e das autoridades civis.

Estas novas *Constituições* foram aprovadas para toda a Congregação, irmãos e irmãs. Estão redigidas do ponto de vista dos irmãos, e as mesmas normas são “adaptadas” para as irmãs. O conjunto de artigos vai intercalando textos referentes a ambos os ramos.

Para ler apropriadamente estes textos é conveniente recordar que nestes anos a Congregação é uma realidade muito pequena, especialmente o ramo masculino. Em 1815 os irmãos têm só 22 membros: 16 sacerdotes e 6 irmãos conversos. As irmãs são em total umas 180, incluindo irmãs de coro e conversas.

**O Decreto de 10 de janeiro de 1817**, reproduzido integralmente neste volume, sintetiza bem os grandes traços espirituais da nova comunidade que está sendo oficialmente aprovada. Para fazê-lo

---

<sup>8</sup> O texto do Decreto de aprovação encontra-se em edição bilíngue latin-francês em *Annales Congregationis Sacrorum Cordium* 1957, p. 2-7. A notícia deste Decreto chegou a Picpus no dia 24 de março de 1817.

<sup>9</sup> Este texto das *Constituições* não foi impresso nessa época; circulou somente manuscrito. A primeira edição impressa é a realizada na revista *Annales Congregationis Sacrorum Cordium* em 1961, p. 161-232.

<sup>10</sup> O texto da *Bula Pastor Aeternus* encontra-se em *Annales Congregationis Sacrorum Cordium* 1957, p. 97-109.

apoia-se no esquema das “quatro idades” de Jesus: “O fim desta Congregação é imitar as quatro idades de nosso divino Salvador: sua **infância**, educando gratuitamente crianças pobres de ambos os sexos, formando jovens alunos para as funções do santo Ministério; sua **vida oculta**, reparando mediante a adoração perpétua do santíssimo Sacramento as injúrias cometidas ao Sagrado Coração de Jesus e de Maria. Esta é a razão pela qual o Santíssimo é adorado noite e dia, sem interrupção, sobretudo nas casas das irmãs, sendo estas [últimas] mais numerosas; sua **vida apostólica**, dedicando-se à pregação do evangelho e às Missões; e finalmente, sua **vida crucificada**, praticando a mortificação da carne e do espírito, tanto quanto a fragilidade humana o permite”.

Este mesmo Decreto contém uma afirmação juridicamente muito importante: esta Congregação... “adota a Regra de São Bento com as Constituições particulares que lhe são próprias. A “adoção da Regra de São Bento” como caminho espiritual para a Congregação se situa em coerência com a normativa emanada do IV Concílio de Latrão (1215).<sup>11</sup> O Bom Padre conhecia a Regra de São Bento

---

<sup>11</sup> O IV Concílio de Latrão (1215), no Capítulo 13, estabelece que todas as novas comunidades religiosas devem ater-se a uma das Regras já anteriormente aprovadas: «*Proibição de novas ordens religiosas*. Para que a excessiva variedade das ordens religiosas não seja causa de grave confusão na Igreja de Deus, proibimos rigorosamente que no futuro se fundem novas ordens. Portanto, quem queira abraçar uma forma de vida religiosa, escolha uma das já aprovadas. Igualmente, quem queira fundar uma nova casa religiosa, faça sua a regra e as instituições das ordens religiosas já aprovadas [*qui voluerit religiosam domum fundare de novo regulam et institutionem accipiat de religionibus approbatis*]». As principais Regras às quais deverão referir-se as novas comunidades são as de São Basílio, Santo Agostinho e São Bento.

O II Concílio de Lyon (1274), no Capítulo 24, insiste novamente na proibição: «Renovando a constituição (do concílio lateranense), proibimos absolutamente a todos a instituição de uma nova ordem ou uma nova forma de vida religiosa, ou de receber o hábito em uma ordem nova. Proibimos para sempre todas, absolutamente todas, as formas de vida religiosa e as ordens mendicantes nascidas depois daquele concílio, que não tenham recebido a aprovação da Sé apostólica, e suprimimos aquelas que se tenham difundido». Em seguida,

tal como ela era entendida e vivida no mosteiro de Valsainte, em Friburgo, Suíça. A grande figura espiritual que sustentou esta experiência foi Dom Agostinho de Lestrange (1754-1827), monge beneditino da Abadia de La Trappe, que em 1791 emigrou para a Suíça com um grupo de monges, estabelecendo-se na Cartuxa de Valsainte. Eles foram um grupo que conservou a qualidade espiritual e deu continuidade à vida monástica em meio aos conflitos da Revolução. O comentário muito prático e também muito exigente da Regra beneditina foi de grande interesse para o fundador.<sup>12</sup> Referem-se às práticas ali propostas por ocasião da Súplica aos Vigários de Poitiers, de 17 de junho de 1800, e destacando que “*Nossas principais práticas exteriores estão tomadas da Regra de São Bento*”.

---

dispensa explicitamente desta normativa a quatro recentes ordens mendicantes: franciscanos, dominicanos, carmelitas e agostinianos. As outras 22 ordens surgidas depois de 1215 que não haviam respeitado esta proibição foram suprimidas pela Santa Sé.

<sup>12</sup> Faço referência aos dois grossos volumes, umas 1.100 páginas em conjunto, publicados em Friburgo no ano de 1794 por Dom Agostinho de Lestrange como abade de Valsainte. Têm um longo título programático: *Regulamentos do mosteiro de Nossa Senhora da Trapa, pelo Senhor Abade de Rancé, seu digno reformador, postos em nova ordem e aumentados com os usos particulares do mosteiro da Valsainte de nossa Senhora da Trapa no cantão de Friburgo na Suíça, escolhidos e tomados pelos primeiros religiosos deste mosteiro do que há de mais claro na Regra de São Bento, de mais puro nos Usos e constituições de Cister, de mais venerável no Ritual da Ordem e por fim, de mais maduro nas próprias deliberações, e por tanto, do propósito que eles fizeram de renovar-se no espírito de seu estado e de seguir o mais proximo que eles pudessem, as pegadas de São Bernardo* [os destaques da segunda parte do título correspondem ao original]. (*Règlements de la Maison-Dieu de Notre Dame de la Trappe, par Mr l'Abbé de Rancé, son digne Réformateur, mis en nouvel ordre et augmentés des Usages particuliers de la Maison-Dieu de la Val-Sainte de Notre Dame de la Trappe au Canton de Fribourg en Suisse, choisis et tirés par les premiers religieux de ce monastère de tout ce qu'il y a de plus clair dans la Règle de St. Benoit, de plus pur dans les Us et constitutions de Cîteaux, de plus vénérable dans le Rituel de l'Ordre, et enfin de plus réfléchi dans les propres délibérations, en conséquence du dessein qu'ils formèrent de se renouveler dans l'esprit de leur état et de suivre les traces de St. Bernard de plus près qu'ils pourraient*).

O Bom Padre ao apresentar as Constituições na **Carta Circular de 14 de abril de 1817**, também reproduzida integralmente neste volume, detalha mais amplamente as características espirituais do novo Instituto: *“Um dos principais deveres é imitar as quatro idades da vida do Homem-Deus, sua infância, sua vida oculta, sua vida apostólica e sua vida crucificada. Não percamos de vista que nosso Senhor quer que entremos particularmente na crucifixão interior de seu Coração. Devemos, pois, como Madalena, manter-nos a seus pés e como São João, acompanhá-lo até a cruz”*. E continua *“A primeira virtude que vos recomendamos para imitar a nosso Senhor é a simplicidade, porque é a primeira virtude que praticou o próprio divino Salvador. Sem a simplicidade não se alcança jamais a perfeição... A humildade é a fiel companheira da simplicidade. Estas duas virtudes mantêm uma relação infinita, pois não existe verdadeira humildade sem simplicidade e a humildade nos é especialmente recomendada por nosso bem-aventurado pai São Bento”*.

Em seguida, o fundador apresenta as grandes figuras espirituais que devem acompanhar ao religioso dos SSCC em seu caminho de fidelidade a Jesus. Em primeiro lugar nos apresenta Maria: *“Recordai-vos também, nossos bem-amados irmãos e nossas queridas irmãs que depois do Coração adorável de Jesus, devemos honrar particularmente o dulcíssimo Coração de Maria... A Virgem Santa não experimentou jamais a malícia do pecado nem a maldade do coração humano. Ela não conhece senão a dor que isto causa a Deus. É a razão pela qual é tão abundantemente misericordiosa. Consolemo-nos em nossos sofrimentos pensando que Maria é e será sempre nossa protetora, nosso auxílio e que inclusive teremos sempre parte nos sentimentos de carinho de seu coração. Devemos recorrer a ela quando Deus se retira, em nossos sofrimentos, nossas desolações e nossas infidelidades: ela rezará por nós se a invocamos em lugar de lamentar-nos”*.

Depois de falar de Maria propõe a São José, e aos santos Joaquim e Ana, pais de Maria, como nossos companheiros de caminhada na vida religiosa. Em seguida, tem uma palavra sobre cada um dos santos que o fundador propõe como referências espirituais para a nascente Congregação: Bento, Pacômio, Agostinho, Domingos, Bernardo e João Francisco Régis. Deste modo o Bom Padre faz uma proposta espiritual mais narrativa que especulativa: não oferece uma síntese de teologia espiritual, mas seleciona pessoas concretas cujo exemplo de vida possa orientar aos novos religiosos.

O texto das primeiras *Constituições*, parte integrante da bula *sub plumbo* de 17 de novembro de 1817, é relativamente breve e está destinado a orientar a vida tanto dos irmãos como das irmãs. Começa com um “Capítulo preliminar” de seis números que apresenta a finalidade da Congregação apoiando-se no esquema das quatro idades. Este texto teve diversos retoques e ampliações ao longo da história, a ponto que em cada uma das edições das *Constituições* teve uma redação diversa.<sup>13</sup> Conservamos este “Capítulo preliminar” como preâmbulo de nossas *Constituições* atuais.<sup>14</sup>

O texto das *Constituições* propriamente tal, consta de 58 artigos, marcadamente jurídicos. De fato, são umas *Constituições*

---

<sup>13</sup> Uma boa análise em: Antoine Hulselmans, *Exposé historique sur le Chapitre Préliminaire de la Règle de la Congrégation des Sacrés-Coeurs*. Braine-le-Comte, Maison-Mère 1948 (*Études Picpucciennes* 1).

<sup>14</sup> O texto atualmente impresso como preâmbulo de nossas *Constituições* corresponde fundamentalmente ao texto das segundas *Constituições*, aprovadas em 1825. O texto de 1817 tem seis parágrafos, enquanto o de 1825 tem oito parágrafos. Neste último, a redação é diferente e se integram temas novos como: os protetores da Congregação, a *Regra* de São Bento como fundamento da nossa, e a afirmação que irmãos e irmãs formamos uma única Congregação.

*“sobre o Governo Geral da Congregação”* estruturadas em quatro capítulos:

1. *A respeito do Superior Geral da Congregação e da Superiora Geral das Irmãs e de seus Conselhos; art. 1º ao 18.* A Congregação organiza-se sobre a base das comunidades locais, colocando um forte peso na figura de Superior Geral, eleito por um Capítulo Geral composto fundamentalmente pelos superiores das comunidades locais (designados pelo Superior Geral) e os membros do Conselho Geral.

2. *Sobre o Capítulo Geral de toda a Congregação; art. 19 ao 36.* Estabelece a composição e as normas de funcionamento do Capítulo. Trata-se de um Capítulo no qual a figura do Superior Geral continua sendo central: *“Se o Superior Geral da Congregação se opõe a qualquer decisão proposta pelo Capítulo Geral, são necessários quatro quintos dos votos para que esta decisão possa ser adotada”.* (Art. 29)

3. *Relações mútuas das duas Congregações de Irmãos e de Irmãs; art. 37 ao 48.* Regulamentam-se as relações, conferindo uma grande autoridade ao Superior Geral e aos irmãos Visitadores das comunidades das irmãs. No entanto: *“Uma regra invariável é que o Superior Geral não pode tomar determinação alguma no que se refira às irmãs, sem haver pedido previamente o parecer da Superiora Geral das irmãs”.* (Art. 48)

4. *A respeito dos Superiores locais e das Superioras locais; art. 49-58.* São apresentados critérios operacionais para organizar as comunidades locais, regidas por superiores nomeados para períodos de três anos. Como a experiência prática ainda é muito reduzida fica estabelecido que *“O Capítulo Geral de 1819 ou no máximo o de 1824 decidirá tudo que for relativo às casas de irmãos ou de irmãs que possam vir a ser estabelecidas nos países heréticos ou infiéis e, sobretudo nas casas fora da Europa”.* (Art. 58)

Finalmente vem os *Estatutos*, com 49 artigos, que abordam questões diferentes das tratadas pelas Constituições. Estão organizados em cinco capítulos:

1. *Sobre as diferentes pessoas que compõem a Congregação*; art. 1º ao 7º. O artigo primeiro estabelece o título da Congregação e as cinco categorias de membros que formam o ramo masculino: “A Congregação estabelecida com o título dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração perpétua do Santíssimo Sacramento está composta, quanto às casas masculinas, de irmãos missionários de irmãos professores, de irmãos de coro, de irmãos conversos e de irmãos donatos”.

2. *Sobre a Adoração perpétua do Santíssimo Sacramento, do Ofício público e de outras práticas de piedade*; art. 8º ao 19.

3. *Sobre os votos e do noviciado*; art. 20 ao 37. Propõe-se uma simples teologia dos votos religiosos, regulamentam-se algumas práticas concretas dos mesmos e se estabelecem as normas para o funcionamento do noviciado. Fica estabelecido que todas as casas religiosas podem admitir noviços, mas não todas podem admitir à profissão; antes de passados seis meses de noviciado os jovens devem ser enviados a uma casa que possa admiti-los à profissão.

4. *Assuntos enviados ao Capítulo Geral*; art. 38 ao 45. Trata-se de temas que se deixam pendentes para o Capítulo Geral de 1819 ou 1824: determinar a existência de uma vestimenta uniforme, as práticas de alimentos, dos cuidados de enfermagem, as práticas de correção e as normas de clausura para as Irmãs.

5. *Sobre a sociedade exterior*; art. 46 ao 49. Fica estabelecido que os superiores e superiores “de todas as casas da Congregação podem admitir à comunhão especial de orações, os fiéis que, vivendo em meio ao mundo, desejem, no entanto, levar uma vida mais cristã”. (Art. 47) A determinação dos assuntos práticos se deixa para o Capítulo de 1819.

## 2. Segundas Constituições – 1825

Os Capítulos Gerais de 1819 e 1824 completaram o texto de 1817, muito incompleto e impreciso. De certa forma pode-se falar de um único processo de elaboração de Constituições, que se inicia em 1817 e culmina em 1825. Este texto final tem sido reconhecido como a *Regra dos Fundadores*.

A Sagrada Congregação de Bispos e Regulares aprovou as novas disposições em 19 de agosto de 1825, e o Papa Leão XII confirmou-as em 26 de agosto de 1825; alguns falam desta data como de uma “segunda aprovação” das Constituições. O *Cerimonial*, o primeiro da Congregação, foi aprovado em 27 de setembro de 1825. Os textos aprovados chegaram às mãos do Bom Padre só em 26 de dezembro.

A comunidade que recebe estas novas Constituições cresceu e se diversificou. O ramo masculino conta em 1825 com 122 membros: 74 sacerdotes, 8 irmãos de coro e 40 irmãos conversos. As irmãs são muito mais numerosas: ao redor de umas 520.

O fundador apresentou os novos documentos ao conjunto da Congregação por uma *Carta Circular de 11 de fevereiro de 1826*, reproduzida neste volume. Além de manifestar sua alegria pela aprovação recebida, trata de dois temas importantes:

1. Informa que a *Propaganda Fidei* solicitou sacerdotes da Congregação “para levar o testemunho da fé aos habitantes das Ilhas Sanduíche situadas no mar da Oceania” [NT: Antiga denominação do Oceano Atlântico] e que um irmão foi nomeado Prefeito Apostólico, com todas as faculdades para exercer a missão recém confiada. “Assim a eterna misericórdia nos oferece os meios para imitar mais plenamente a vida evangélica de nosso divino Salvador e de empreender a obra importante das Missões estrangeiras, uma das

*principais finalidades do Instituto, e que nos tem sido recomendado especialmente pelo sucessor de São Pedro”.*

2. Explicita a importância da Regra de São Bento para a Congregação *“você já sabem, nossos bem-amados irmãos e nossas queridíssimas irmãs: a Regra de São Bento é o fundamento da nossa. Convidamos insistentemente a ler e a meditar frequentemente, diante de Deus, a Regra deste grande Patriarca dos cenobitas do Ocidente. Recomendamos, sobretudo a ler os capítulos 4, 5, 6, 7, 19, 20, 33, 34, 54, 68, 71 e 72 da Regra de São Bento”.* Em seguida o Bom Padre faz um comentário dos temas que considera centrais na Regra beneditina: a obediência, a humildade, o fervor na oração, a pobreza de espírito, a submissão de espírito e de coração, fundada sobre a confiança em Deus, o silêncio interior e o zelo ardente que distancia do vício e conduz a Deus e à vida eterna. Conclui seu comentário sobre o que se espera dos bons religiosos citando a São Bento: *“Que amem a seu Superior com um carinho humilde e sincero, e que não anteponham nada a Jesus Cristo”.*

O texto da *“Regras, Constituições e Estatutos”* aprovado em 1825 é uma redação inteiramente nova, que traz duas grandes novidades. A primeira, que não distingue entre *“regras”, “constituições”* e *“estatutos”*, mas que se trata de um único texto de 258 artigos; a eles se agrega um elemento inteiramente novo, que é o *“Cerimonial”*. A segunda grande novidade é que agora há dois textos constitucionais: um para os irmãos e outro para as irmãs. São bastante simétricos (cada um com 258 artigos), mas enfrentam melhor a especificidade de cada um dos ramos da Congregação. Este texto foi longamente trabalhado nos Capítulos Gerais de 1819 e 1824 e apresentado pessoalmente pelo Bom Padre em Roma; a Santa Sé o aprovou sem maiores modificações. Neste caso a Santa Sé aprova as decisões dos Capítulos Gerais já citados, e não um novo texto constitucional. Quer dizer, entende que se trata de uma *“edição revista e aumentada”* das Constituições de 1817.

O texto das Constituições inicia com um “*Capítulo preliminar*” válido para toda a Congregação, intitulado “*Sobre a finalidade do nosso Instituto*”, com 8 artigos; que é uma profunda reelaboração do texto anterior de 1817, como já ressaltamos. Em seguida vem uma “*Primeira parte*” com 16 capítulos para os irmãos, e logo uma “*Segunda parte*” com outros tantos capítulos para as irmãs. Os Capítulos destinados aos irmãos têm como título:

1. *Sobre o Superior Geral*, com 20 artigos.
2. *Sobre o Capítulo Geral de toda a Congregação*, com 36 artigos.
3. *Relações mútuas das duas Congregações de Irmãos e de Irmãs*, com 2 artigos.
4. *Sobre as diferentes pessoas que compõem a Congregação*, com 11 artigos.
5. *Sobre os Noviços e do Noviciado*, com 42 artigos.
6. *Sobre os Superiores locais*, com 23 artigos.
7. *Sobre os Votos e de seu cumprimento*, com 20 artigos.
8. *Sobre a Regra e de suas Licenças*, com 13 artigos.
9. *Sobre os Exercícios de piedade, dos jejuns e da mortificação*, com 22 artigos.
10. *Sobre a Confissão e da Comunhão*, com 5 artigos.
11. *Sobre o Capítulo de Culpa e das correções*, com 20 artigos.
12. *Sobre as orações pelos vivos e pelos mortos*, com 15 artigos.
13. *Sobre o dormitório, a vestimenta e da alimentação dos irmãos*, com 11 artigos.
14. *Sobre a enfermaria*, com 10 artigos.
15. *Sobre as casas que se poderão estabelecer nos países heréticos ou infieis e de missões*, com 4 artigos.
16. *Sobre a Associação exterior*, com 4 artigos.

Este simples esquema do texto permite reconhecer o avanço quanto a 1817. Aqui não há somente estruturas de governo, mas também a proposta de um modo de viver a vida religiosa. Certamente a normativa está dentro do espírito próprio da época, mas se trata de um esforço consistente para encarnar os grandes valores em práticas espirituais concretas, comuns a toda a Congregação.

### **3. Terceiras Constituições – 1840**

Apesar do grande esforço realizado pelo Capítulo de 1824 para dar às Constituições uma ordem mais lógica, revisando, corrigindo e completando a primeira regra, o terceiro Capítulo Geral, que se celebrou entre 1º de setembro e 12 de outubro de 1838, elaborou uma nova versão das Constituições.

Nesse momento a Congregação havia mudado muito. Faleceram os fundadores: a Boa Madre em 1834, e o Bom Padre em 1837. Governa a Congregação o segundo Superior Geral, Dom Bonamie. Os irmãos têm aumentado bastante: em 1840 contam com 253 membros: 117 sacerdotes, 10 irmãos de coro e 126 irmãos conversos. As irmãs já são mais de 1.000. As Constituições de 1825 têm mostrado suas fragilidades: nelas há coisas pouco claras, assuntos que faltam e realidades missionárias novas que não tinham sido consideradas anteriormente (presenças no Havaí, 1827; Chile, em 1834; e Bélgica, em 1840).<sup>15</sup> No entanto, há um ponto crucial que em 1838 se quer reformar em profundidade: o poder que dispõe o Superior Geral, que já não é o venerado fundador, e a composição do Capítulo Geral que elege o Superior Geral. Em ambos pontos as velhas práticas sustentadas nas

---

<sup>15</sup> Um exemplo claro das novas problemáticas é a ampla nota ao artigo 213 que contém um regulamento de cinco pontos sobre a casa de Valparaíso, Chile, elaborado pelo Capítulo Geral de 1838. Neste regulamento está a distinção entre o Provincial das missões da Oceania e o Superior de Valparaíso.

Constituições de 1825 já não resistem mais. Os artigos 12 ao 131 das novas Constituições, que tratam destes temas, supõem as maiores novidades na organização da Congregação de modo mais democrático. E os artigos 388-427 sobre as presenças em lugares de missão estabelecem a figura de um “Provincial de missões” e o estabelecimento de critérios para a formação inicial em países de missão.

No artigo primeiro, as novas Constituições dizem que na Congregação há três categorias de pessoas: os sacerdotes (suprimindo a anterior distinção entre missionários e professores), os irmãos de coro e os irmãos conversos. Os “donatos” continuam existindo (art. 428-430), mas por não realizar uma profissão religiosa não podem ser considerados como membros da Congregação.

Logo após a aprovação capitular, Dom Bonamie apresentou o texto à Santa Sé em dezembro de 1838. Em maio de 1839 viajou a Roma para reforçar o pedido da aprovação do novo texto, que recebeu muitas modificações pela cúria romana. Finalmente, foi aprovado pelo papa Gregório XVI, no *Breve* de 24 de março de 1840.

As novas Constituições têm por título *Regra dos Irmãos da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar*<sup>16</sup> e desta vez consta de 443 artigos. Mantém o Capítulo Preliminar, com 9 artigos e somente pequenas mudanças. O texto está dividido em duas grandes seções:

---

<sup>16</sup> *Règle des Frères de la Congrégation des Sacrés Cœurs de Jésus et de Marie, et de l'Adoration Perpétuelle du Très-Saint Sacrement de l'autel.*

*Primeira parte das Regras dos Irmãos, Constituições, art. 1º-173.*

1. *Sobre as diferentes pessoas que compõem a Congregação, art. 1º-11.*
2. *Sobre o reverendíssimo Superior Geral de toda a Congregação, art. 12-69.*
3. *Sobre o Capítulo Geral, art. 70-131.*
4. *Sobre os superiores locais, art. 132-162.*
5. *Sobre os reverendíssimos padres visitantes, art. 163-173.*

*Segunda parte da Regra dos Irmãos, Regras e Estatutos, art. 174-434.*

1. *Sobre os noviços e do noviciado, art. 174-237.*
2. *Sobre os votos e do seu cumprimento, art. 238-257.*
3. *Sobre a Regra e das licenças, art. 258-276.*
4. *Sobre o Capítulo de culpa e das correções, art. 277-302.*
5. *Sobre os exercícios de piedade, dos jejuns e da mortificação, art. 303-334.*
6. *Sobre o dormitório, da vestimenta e da alimentação dos irmãos, art. 335-346.*
7. *Sobre a enfermaria e do cuidado dos doentes, art. 347-367.*
8. *Sobre as orações pelos vivos e pelos mortos, art. 368-387.*
9. *Sobre as casas que se poderão estabelecer nos países heréticos ou infieis e das missões, art. 388-427.*
10. *Sobre os donatos, art. 428-430.*
11. *Sobre a Associação exterior, art. 431-434.*

Neste amplo conjunto de artigos estão tratados de modo ordenado e completo as temáticas que nas duas versões anteriores das Constituições estavam tratadas com muita desordem e de modo pouco articulado. Não se busca propor doutrinas novas,

mas sistematizar do melhor modo possível as intuições fundamentais do tempo fundacional. Possivelmente, o único tema realmente novo são os artigos 396-415 que estabelecem a figura de um “Provincial de missões” : “...se designará dentre os missionários, um sacerdote que, com o título de Provincial, será Superior de todos os membros da Congregação integrados nesta missão e ao qual todos recorrerão no que diz respeito aos seus deveres, como religiosos”. (Art. 396)

**Processos posteriores à aprovação.** Este texto constitucional permaneceu em plena vigência até 1909, com alguns complementos elaborados no Capítulo Geral de 1874. Neste capítulo se redigiram 35 artigos, que foram aprovados pelo papa Pio IX em 3 de outubro de 1874, e acrescentados como estatutos ao texto das Constituições. Estes se referem a 1. *Sobre as partes (da Congregação)*; 2. *Sobre as relações hierárquicas entre as diferentes autoridades*; 3. *Sobre os exercícios de piedade*; 4. *Sobre a vestimenta*; 5. *Sobre a alimentação*; 6. *Sobre a pobreza*; 7. *Sobre as missões*; 8. *Temas diversos*. Para difundir o texto capitular foi feita uma nova edição das Constituições no ano de 1875, tanto em francês como em latim, com um texto de 1840 e os artigos aprovados pelo Capítulo de 1874. Foi incluída também uma série de outros documentos: carta do Bom Padre de 1826, *Cerimonial* e vários decretos de aprovação.

Outro documento importante de finais do século XIX é o *Diretório Geral dos religiosos dos Sagrados Corações, decretado pelo Capítulo Geral de 1893 e publicado pela autoridade daquele de 1898*.<sup>17</sup> Na carta de apresentação deste texto, de 8 de dezembro de 1898, o padre Marcelino Bousquet ressalta: “Desde há muito tempo, já se havia manifestado em nossa família religiosa, o desejo de contar com um *Diretório* e um *livro de Práticas* que regessem, como o próprio nome

---

<sup>17</sup> *Directoire général des religieux des Sacrés-Cœurs, décrété par le Chapitre général de 1893 et publié par l'autorité de celui de 1898.*

*indica, nossos atos interiores e nossa vida exterior e nos ajudassem a alcançar a perfeição de nossa vocação e nos dessem esta unidade que constituem a beleza de um Instituto religioso*". O texto regulamenta toda a vida do religioso, até seus menores detalhes, tais como a hora exata de cada uma das atividades do dia.<sup>18</sup>

A Congregação mudou muito desde 1840. Cresceu numericamente, os irmãos chegam a 400 membros, e se clericalizou. O estabelecimento *das escolas apostólicas*, a partir de 1878, aumentou o número de noviços, mas supôs uma profunda mudança no modo de recrutar as vocações, significou uma mudança no perfil humano dos que ingressam. As missões se fortaleceram e supõe uma parte importante da atividade congregacional. Tudo isto se vive no espírito eclesial de finais do século XIX que tende a ver a uniformidade entre os religiosos como um valor religioso muito alto; e que dá muita importância nas práticas da *vida regular* cumpridas por todos em conjunto. Por isso mesmo, surge a necessidade de organizar a vida concreta além do que está estipulado nas Constituições.

#### **4. Quartas Constituições – 1909**

O Capítulo Geral de 1908 realizou modificações significativas das Constituições, que o Superior Geral submeteu à aprovação da recém-criada Sagrada Congregação de Religiosos, com data de 17 de outubro de 1908. Tal aprovação foi concedida em 5 de abril de 1909, pelo papa Pio X. O decreto de aprovação destaca que se trata de *“algumas modificações que a própria experiência nos sugeria introduzir e que os Decretos apostólicos publicados nestes últimos tempos exigiam muito sabiamente fazer”*. A carta de apresentação do

---

<sup>18</sup> Este trabalho de organização prática foi acompanhado por um esforço de sistematização e codificação de nossa espiritualidade, que culminou com a publicação de: Marie-Bernard Garric ssc, *Le Religieux des Sacrés-Cœurs*. Paris 1898.

padre Marcelino Bousquet, de 20 de maio de 1909 aponta com clareza que as Constituições de 1840 se tornou insuficiente pelas transformações experimentadas pela Congregação e também pelas novas normativas eclesiais.

As novas Constituições constam de 449 artigos, e mantêm o esquema e a linguagem das de 1840. Dentro deste esquema vai interpolando os temas de maior novidade, que justificam esta reelaboração. As principais novidades são:

- Fica estabelecido que a partir de então no interior da Congregação haverá somente duas classes de membros: os presbíteros e os irmãos conversos (art. 1). Quer dizer que, se suprime a categoria dos “irmãos de coro”, e não se aceitarão novas profissões nesta categoria.
- Fica estabelecida a divisão da Congregação em províncias.<sup>19</sup> Esta divisão já havia sido introduzida pelo Capítulo Geral de 1898, e sancionada *ad experimentum* por 10 anos, por um *Decreto Apostólico* de 21 de março de 1899. A experiência havia sido positiva, pelo qual se impunha a necessidade de introduzir esta estrutura nas Constituições. Estabelecem-se dois tipos de províncias: as “províncias regulares” e as “províncias de missão” (art. 136-155).
- As novas normativas da *Propaganda Fidei*, com data de 30 de novembro de 1906, sobre o modo de administrar os territórios de missão obrigavam a dar novas faculdades a

---

<sup>19</sup> A divisão da Congregação em Províncias havia sido solicitada pela Santa Sé com data de 28 de novembro de 1866. No entanto, nesse momento o único passo concreto que se deu foi estabelecer a «Província da América» separando-a das casas da Oceania. “As casas da América são erigidas em Província, distinta da Província das Missões. Esta Província deve ser assimilada àquelas que no futuro poderão ser erigidas na Europa, segundo o parecer sugerido pela Santa Sé, e não às Missões com as quais não deve ser confundida”. (Capítulo Geral, 1868, art. 2)

um Procurador Geral em Roma (art. 61 e 62) e a um Secretário Geral (art. 63-64).<sup>20</sup>

- A recomendação formulada formalmente pela Sagrada Congregação de Religiosos, com data de 17 de fevereiro de 1909, de que a primeira profissão religiosa fosse emitida em forma temporária (e não perpétua como se fazia até o momento) por um período de três anos (art. 236-258). Esta exigência foi colocada pela Santa Sé como requisito indispensável para a aprovação das novas Constituições, apesar de haver sido proposta quando o texto já estava apresentado para sua aprovação. Foi acolhida reverencialmente pelo Superior Geral.<sup>21</sup>
- Há um novo tratamento e mais afinado de tudo o que se refere à administração dos bens temporais (art. 72-81). Para estas matérias é importante recordar que uma comissão papal vinha trabalhando desde 1904 na elaboração de um novo, o primeiro, Código de Direito Canônico que foi publicado em 1917 e que supôs fortes modificações nas questões administrativas.

## 5. Quintas Constituições – 1928

O texto aprovado em 1909 integrava elementos importantes, adaptando as Constituições em questões fundamentais. No entanto haviam lacunas importantes que o Capítulo Geral de 1913 já havia destacado.<sup>22</sup> Este capítulo redigiu uma série de correções que apresentou à Santa Sé para sua aprovação, mas foram rejeitadas. Logo veio a publicação em 1917 do novo *Código*

---

<sup>20</sup> Na linha destas decisões, em 1903 já se havia começado a trabalhar pelo estabelecimento de uma casa em Roma para residência do Procurador Geral.

<sup>21</sup> O primeiro grupo de noviços que fez profissão temporária foi em 15 de agosto de 1909.

<sup>22</sup> Por exemplo, não se criou a figura do Ecônomo Provincial.

*de Direito Canônico*, que evidencia mais desacordos entre as Constituições e as normas canônicas que entraram em vigência em 1918. Os Capítulos Gerais de 1919 e 1923 trabalharam na revisão das Constituições. Finalmente o padre Flaviano Prat apresentou um novo texto para ser aprovado, o que foi concedido por Pio XI a 14 de fevereiro de 1928.

O novo texto foi apresentado à Congregação pelo padre Flaviano Prat, mediante uma *Carta Circular* com data de 16 de julho de 1928. O Superior Geral começa falando dos longos anos de trabalho prévio: *“As Regras que até hoje têm animado a vida da Congregação dos Sagrados Corações não caíram do Céu desde o início, num texto perfeito e definitivo. A Divina Providência quis deixar a homem de sua escolha o cuidado de elaborá-las e de aperfeiçoa-las tranquilamente, sob sua ação... elas não deixam de levar consigo as marcas da imperfeição humana. Não se deve surpreender então dos retoques, acréscimos, modificações secundárias, que na verdade elas têm sofrido”* a seguir apresenta como um dos elementos fundamentais para a revisão do texto as novas normas do Direito Canônico.

As novas Constituições constam de 464 artigos, e conservam o mesmo esquema do texto de 1909, que afinal é o mesmo de 1840. Há adaptações menores que tratam de especificar algumas questões ou adaptá-las ao novo direito. A carta circular do Superior Geral apresenta como temas principais o que foi modificado:

- definir mais claramente as condições necessárias para aceitar alguém ao noviciado e à profissão religiosa, e para a própria validade do próprio noviciado (art. 199-263);
- o tema da escolha do administrador dos bens patrimoniais, tanto para os noviços como para os professores (art. 270);

- o assunto da expulsão de religiosos infiéis ou que tenham cometido infrações, tanto professos temporários como perpétuos (art. 330-339).

## 6. Sextas Constituições – 1966

Vinte e cinco anos mais tarde, por causa dos grandes incômodos com as inconsistências das Constituições tomou-se a decisão de reelaborá-las completamente. Quer dizer, de renovar a estrutura fundamental dada ao texto em 1840 e conservada até este momento. A Congregação havia crescido muito numericamente, os irmãos são mais de 1.500 e em constante crescimento superarão os 2.000 durante o processo de elaboração destas novas Constituições. A maioria deles (quase 90 %) são presbíteros. Produziu-se um forte processo de expansão territorial e de internacionalização. Neste contexto o Capítulo Geral de 1953 toma a decisão de estabelecer duas comissões com residência em Roma e dependentes do Superior Geral: uma para a «*Refonte de la Règle*», “*Reformulação da Regra*” e outra para aprofundar no conhecimento de nossa espiritualidade. Ambas as comissões terminaram após mais de 10 anos de duração, um trabalho bem-sucedido, cujos frutos ficaram registrados na revista *Annales Congregationis Sacrorum Cordium*.

O Padre Henrique Systemans resume assim o itinerário seguido: “O Capítulo Geral de 1953 decidiu por uma **reformulação da Regra**, deixando ao Superior Geral o cuidado de nomear uma comissão para este fim, e estabeleceu uma Comissão de Espiritualidade para estudar nossa tradição espiritual. Depois do Capítulo de 1958, que tomou posições quanto a algumas questões de princípio e, graças à crescente colaboração das Províncias foram redigidos três projetos consecutivos em 1960, 1962 e 1963. O último destes três projetos foi submetido mais uma vez ao estudo das Províncias, antes de servir de base para a discussão no Capítulo Geral, que aconteceu em Roma de 22

*de agosto a 24 de outubro de 1964*” (Decreto de promulgação, de 26 de maio de 1966). Estas novas Constituições foram aprovadas pela Congregação de Religiosos em 14 de maio de 1966; mas a aprovação foi dada *ad experimentum* por sete anos, já que o Concílio Vaticano II, em pleno desenvolvimento, exigiria modificações.

Entre as muitas novidades das novas Constituições estava um fortalecimento das províncias e o estabelecimento dos Capítulos. Pouco tempo depois delegou-se aos capítulos a faculdade de estabelecer Estatutos Provinciais, e neles determinar a forma de eleição do superior provincial, que assim deixava de ser designado diretamente pelo Superior Geral (art. 165; e art. 168,2 para a designação de dois conselheiros provinciais). Nos anos seguintes o Governo Geral delegou muitíssimas outras faculdades aos provinciais; entre outras, a faculdade de admitir à profissão perpétua e à ordenação presbiteral, que as Constituições reservavam ao Superior Geral. (art. 23,3)

As novas Constituições eram o resultado de quase 15 anos de trabalho intenso, e propunham um ordenamento inteiramente novo do texto constitucional. Mas não foi um trabalho suficientemente aberto às novas intuições eclesiais que se expressariam no Concílio. Nasceram em 1966 *ad experimentum*, com clara consciência de que deviam ser revistas, e por isso mesmo tiveram uma baixa influência na vida cotidiana dos irmãos. Tal como apresenta o padre Systemans no Decreto de promulgação: *“O Concílio abria durante este período novos horizontes. Fiéis a seu espírito, compreendemos que a ‘reformulação’ decidida há treze anos devia converter-se numa renovação adaptada”*. No entanto durante a celebração do último Capítulo Geral, o Concílio não havia terminado suas deliberações. *“Tivemos, pois, que contentar-nos com seguir as orientações gerais, sem conhecer com certeza os pontos concretos da Vida Religiosa que deveriam ser renovados e*

*adaptados segundo os textos conciliares. O próximo Capítulo Geral nos proporcionará a ocasião de fazer retoques ou modificações suplementares". (Decreto de promulgação, de 26 de maio de 1966)*

Por outro lado, a instabilidade do texto das Constituições, foi compensada pela publicação da *Regra de Vida* em 1970.<sup>23</sup> No entanto, deve-se reconhecer que esta teve uma influência desigual nos diversos setores geográficos da Congregação. A *Regra de Vida* é um texto original, fruto da Comissão de Espiritualidade estabelecida em 1953, que de alguma forma vinha substituir num espírito inteiramente novo o texto do *Diretório Geral dos Religiosos dos Sagrados Corações*,<sup>24</sup> e *O religioso dos Sagrados Corações*,<sup>25</sup> ambos de 1898.

## **7. O processo que levou às Constituições de 1990**

Recolhamos a seguir este complexo tempo posterior à aprovação das novas constituições.<sup>26</sup> O Vaticano II transformou profundamente a visão da Igreja e de sua relação com a sociedade civil e, com isto, a compreensão da vida religiosa. Pouco depois de serem promulgadas nossas Constituições, a 6 de agosto de 1966, o papa Paulo VI publicou o *Motu proprio «Ecclesiae Sanctae», com Normas para promover uma adequada renovação da vida religiosa*. Este documento pedia às congregações religiosas que celebrassem um Capítulo Geral especial, ao qual deveria seguir um período de

---

<sup>23</sup> *Capítulo Geral de 1970: "1. O Capítulo Geral recomenda a Regra de Vida às pessoas e às comunidades de tal modo que se refira a esta regra para avaliar suas vidas. 2. O capítulo Geral estima que o projeto da Regra contém os valores fundamentais que devem animar nossa vida religiosa e servir-lhe de guia".*

<sup>24</sup> *Directoire général des religieux des Sacrés-Cœurs.*

<sup>25</sup> *Le Religieux des Sacrés-Cœurs.*

<sup>26</sup> Sigo muito de perto a Patrick Bradley ss.cc., *Nossa vocação e missão SSCC à luz de nossas novas Constituições*, Roma: 1992; Capítulo I. Nota histórica.

experiências.<sup>27</sup> A *Sagrada Congregação para os Religiosos e Institutos Seculares* nos permitiu adiar o Capítulo Especial até 1970, dado que nossas Constituições acabavam de ser aprovadas em 1966. De fato, tudo ia muito rápido. Manifestou-se nestes anos um forte movimento de descentralização. Os recém-inaugurados capítulos provinciais começaram a regulamentar mais e mais a vida das Províncias. Existia, no entanto, uma forte consciência de pertencer a uma comunidade internacional, de compartilhar o mesmo carisma e de ter uma missão comum. Residia aqui um grande desafio: encontrar um saudável equilíbrio entre as necessidades de uma comunidade internacional com sua identidade própria e o compromisso de nossas comunidades provinciais com as Igrejas locais e as culturas. O Capítulo Geral de 1970 tomou consciência desta problemática; exortou a todos os membros da Congregação a viver segundo as orientações gerais das Constituições de 1966 e julgou necessário prolongar o tempo de experiências até o próximo Capítulo. O Capítulo Geral de 1976, por sua vez, manifestou o desejo de prolongar o tempo de experiências até o Capítulo de 1982. Na Assembleia de Superiores Maiores de janeiro de 1981, se apresentou a seguinte pergunta: Deveríamos optar por Constituições totalmente novas ou, simplesmente, por uma revisão das Constituições de 1966? A

---

<sup>27</sup> *Ecclesiae Sanctae* II, 3-8: “Com o fito de promover a atualização de cada Instituto, reunir-se-á no espaço de dois ou no máximo três anos, um Capítulo Geral especial, ordinário ou extraordinário. Poderá esse Capítulo dividir-se em dois períodos distintos, separados por um intervalo que geralmente não ultrapassará um ano... Como preparação deste capítulo o Conselho Geral organizará cuidadosamente uma ampla e livre consulta aos membros e convenientemente classificará os seus resultados para ajudar e dirigir o trabalho do Capítulo... Esse Capítulo Geral tem o direito de a título experimental modificar certas normas das Constituições ...Os experimentos contrários ao direito comum, que deverão ser feitos com prudência, são de bom grado autorizados pela Santa Sé por motivos oportunos. Tais experiências poderão prosseguir até ao próximo Capítulo Geral ordinário, o qual terá a faculdade de as prolongar, mas não para além do Capítulo imediatamente posterior. Da mesma Faculdade gozará o Conselho Geral durante o espaço de tempo que separa esses dois Capítulos... Reserva-se à Autoridade competente a aprovação definitiva das Constituições.”

Assembleia inclinou-se pela revisão. No entanto, quando o texto revisto, com a incorporação de todas as mudanças de legislação desde 1964, foi examinado no Capítulo de 1982, descobriu-se uma recopilação excessivamente jurídica, fria e sem vida. Em consequência, o Capítulo Geral de 1982 ordenou uma reelaboração totalmente nova das Constituições.<sup>28</sup>

O Governo Geral solicitou autorização do Vaticano para adiar a apresentação do texto definitivo até o Capítulo de 1988, de tal forma que o conteúdo das novas Constituições *“não fosse somente estudado, mas experimentado na vida dos irmãos e das comunidades”*. Esperava-se que o processo e trabalho de elaboração das mesmas fosse um foco de luz projetado sobre a missão e uma boa ocasião para que todos pudessem repensar sua vocação à luz das prioridades do Capítulo de 1982. A comunidade tinha diante de si o desafio de *“reassumir, repensar, renovar e reformular nossa vocação”*. A comissão de Constituições fez um excelente trabalho de organização, documentação e síntese das reflexões provenientes dos irmãos, tomando em consideração as observações feitas tanto por pessoas concretas, como pelas Conferências Continentais e a Assembleia de Superiores Maiores de 1986. A Congregação inteira teve a oportunidade, sem precedentes, de expressar-se, chegando ao Capítulo de 1988 com um texto inicial, acolhido como um bom documento de trabalho. Depois de mais de três semanas de deliberações e diálogo em que os capitulares fizeram as emendas e mudanças que julgaram convenientes, foi nomeada uma Comissão de Redação para preparar o texto definitivo e enviá-lo ao Governo Geral. Após uma nova revisão, o Governo Geral, apresentou sua redação definitiva à Santa Sé, com data de

---

<sup>28</sup> Capítulo Geral de 1982: *“1. As Constituições da Congregação serão completamente reformuladas. 2. A nova «Regra» se dividirá em duas partes: Constituição e Estatuto. 3. O Capítulo Geral incumbe ao Governo Geral que nomeie uma Comissão, em nível geral da Congregação, para as Constituições. 4. A Comissão das Constituições recolherá todas as decisões e sugestões surgidas no Capítulo a respeito das Constituições e levará em conta também o trabalho de nossas irmãs”*.

29 de maio de 1989. Em carta de 3 de maio de 1990 recebemos as *observações* da Santa Sé. O Governo Geral estudou-as, e depois de um diálogo com a Congregação de Religiosos, recebemos o *Decreto de Aprovação* de nossas novas Constituições na festa de Nossa Senhora Rainha da Paz, a 9 de julho de 1990.

As novas Constituições foram apresentadas à Congregação com um amplo comentário do Superior Geral, Patrick Bradley: *Nossa vocação e missão SSCC à luz de nossas novas Constituições*, Roma, 1992. Neste comentário busca ressaltar o modo em que as novas Constituições, diferentemente das anteriores, apresentam fundamentos teológico-espirituais para iluminar o sentido das disposições jurídicas. Temas como: a consagração aos Sagrados Corações como fundamento de nossa vida; a reparação à luz do dinamismo do amor salvador de Jesus; os votos, na perspectiva do seguimento de Jesus, como caminho de vida e liberdade; a missão SSCC vivida no seio de uma comunidade apostólica, fraterna, orante e internacional; uma comunidade de irmãos e de irmãs unidos por uma mesma vocação e missão; compartilhando nossa espiritualidade e missão com leigos SSCC; etc. Igualmente faz uma boa análise dos processos de incorporação à comunidade e de crescimento nela.

Os Capítulos Gerais de 1994, 2000, 2006 e 2012, buscando responder aos novos desafios da vida congregacional, efetuaram algumas modificações, acréscimos ou supressões ao texto aprovado em 1990, e que foram integrados no texto desta edição. Estas mudanças vão na linha de:

- diminuir a estrutura dos serviços gerais através da supressão do Secretariado Geral de Missões (suprimir *Estatutos* 25, 26 e 27);
- definir os requisitos para Vigários provinciais e Vice provinciais (acrescentar *Estatutos* 53B);

- modificar o processo de eleição do Superior Geral (modificar *Estatutos* 82,1) e as eleições em geral (modificar *Constituições* 123,3b);
- criar uma nova figura na Congregação, as Delegações (acrescentar *Constituições* 89,3 e modificar *Constituições* 144; acrescentar *Estatutos* 66B e 67,3);
- formalizar melhor a ideia de internacionalidade na Congregação mediante contratos que explicitem prazo, voz ativa e passiva dos irmãos e comunidades implicadas (suprimir *Estatutos* 23, 24 e 28; acrescentar *Estatutos* 22B e 22C; e modificar *Estatutos* 85);
- introduzir no calendário litúrgico a memória do Beato Eustáquio e de São Damião (modificar *Estatutos* 18).



## **Decreto Apostólico<sup>1</sup>**

*10 de janeiro de 1817*

Santíssimo Padre,

Os Irmãos e as Irmãs da Congregação estabelecida sob o título dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar, fundada há pouco na França por José Maria Pierre Coudrin, padre, expõem humildemente a Vossa Santidade o objetivo e o fim de sua instituição. Esta Congregação que contém em seu seio a vários sacerdotes e fiéis de ambos sexos, começou em Poitiers quando a França estava a prova por uma perseguição cruel, promovida pela Convenção Nacional. Obteve algumas graças do Soberano Pontífice Pio VI, de honrosa e gloriosa memória, predecessor de vossa santidade, logo se estendeu por diversas cidades da França, e agora se encontra em sete cidades, a saber, em Paris, em Poitiers, em Mende, em Cahors, em Laval, em Mans e em Séz; e se tem uma esperança certa de que se propagará mais, já que várias outras cidades têm pedido estabelecimentos. Ultimamente ela obteve de vossa Santidade, por trinta anos, várias indulgências, sob o título de Confraria dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria, como consta por um Indulto de 4 de setembro de 1814.

A mesma Congregação, consagrada aos Sagrados Corações de Jesus e de Maria, tem por patrono a São José, ela adota a regra de São Bento, com Constituições particulares, que lhe são

---

<sup>1</sup> Os textos, em latim e em francês, estão publicados em paralelo.

próprias. Ela honra particularmente a São Pacômio, S. Agostinho, S. Bernardo e S. Domingos.

A finalidade desta Congregação é a de retrazar as quatro idades de nosso Divino Salvador: sua *infância*, ensinando gratuitamente a crianças pobres de ambos sexos, e formando jovens alunos para as funções do santo Ministério; sua *vida oculta*, reparando pela adoração perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar, as injúrias feitas ao Sagrado Coração de Jesus e de Maria. Esta é a razão porque o Santíssimo Sacramento é adorado dia e noite, sem interrupção, sobretudo nas casas das irmãs que são mais numerosas. Sua *vida apostólica*, entregando-se à pregação do Evangelho e às Missões; por fim sua *vida crucificada*, praticando a mortificação da carne e do espirito, tanto quanto o permita a fragilidade humana. Todos os irmãos e irmãs fazem votos perpétuos, mas simples, de castidade, de pobreza, de obediência, e vivem em comum nas práticas regulares, sob a obediência dos Ordinários respectivos, do Superior de toda a Congregação, da Superiora das irmãs, do Superior ou da Superiora de cada casa particular, eleitos segundo o modo fixado pelas Constituições e Estatutos em anexo.

Nestes tempos tão difíceis, em que Vossa Santidade estava exposto a uma cruel perseguição, os Suplicantes não cessaram de dirigir orações a Deus, para obter a liberação do Chefe supremo da Igreja, e em algumas casas da Congregação, recitaram, durante aproximadamente três anos, a todas as horas do dia e da noite, os sete salmos penitenciais, até o momento, em que o Deus forte e misericordioso, tendo dirigido do alto de seu trono um olhar de piedade sobre o triste estado da Igreja, e dignando-se escutar com benevolência os desejos dos fiéis, fez voltar o sucessor de Pedro à Igreja de Roma, acontecimento feliz e próspero, pelo qual os Suplicantes renderam graças ao autor de todo bem.

Agora, respeitadamente prosternados aos pés de vossa Santidade, pedem de joelhos que a autoridade apostólica se digne aprovar e confirmar seu Instituto, submetendo para tal a Vosso julgamento pleno de sabedoria, as Constituições e os Estatutos que seguem. Além disso imploram a vossa benção paternal e apostólica por eles, por seus pais e mães, seus familiares, e pelas crianças de ambos sexos, que eles educam em suas casas.

*[Neste lugar se encontra o texto das Constituições.]*

A Sagrada Congregação dos Eminentíssimos e Reverendíssimos Cardeais da Santa Igreja Romana, encarregada dos assuntos e consultas dos Bispos e dos Regulares, sobre o informe do Eminentíssimo Scotti, relator, de acordo com o relato do Vigário Capitular de Paris, depois de haver examinado todo o devido, considerado o que devia ser considerado, e haver examinado maduramente o assunto, aprova e confirma as Constituições e Estatutos inseridos nas presentes, da Congregação estabelecida sob o título dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento, de modo que todos os decretos e estatutos que possam ser feitos em diante pelos capítulos gerais de dito instituto, serão submetidos ao juízo da Sagrada Congregação, para obter sua aprovação e a confirmação necessária, e ela encarrega ao secretário de informar sobre isto a sua Santidade.

Roma 20 dezembro 1816.

E o secretario que assina, tendo feito o informe de tudo quanto antecede a sua Santidade, na audiência de 10 de janeiro de 1817, sua Santidade dignou-se consentir em tudo, seguindo o desejo expressado pela Sagrada Congregação.

Roma.

A. Cardeal MATTHEJUS

Ir. Arcebispo de Béryte,  
*secretário*

Secretariado Geral SSCC

## **Carta Circular do Padre Coudrin**

*14 de abril de 1817*

V.S.C.J.

Paris, 14 de abril de 1817

Irmão José Maria, Superior Geral da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar, aos nossos muito amados Irmãos e a nossas muito queridas Irmãs, saúde e benção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Durante todos os séculos, nossos bem-amados Irmãos e nossas muito queridas Irmãs, a Igreja tem olhado às instituições religiosas como seu mais belo ornamento. Piedosos cenobitas saíam de diversos mosteiros cheios de zelo e de fervor para reanimar com suas missões a fé quase extinta entre os povos. Os votos, as súplicas, as práticas de penitência, de diversas Congregações, pediam para os outros fiéis as Misericórdias Divinas e apesar de tudo o que se dizia dos religiosos, eram dois ou três religiosos os que na maior parte das cidades, por sua santidade e suas orações, detinham a cólera celeste, e aplacavam a irritação do Senhor. Por isso o demônio tem empregado todos seus esforços para destruir todas as instituições monásticas e certamente conseguiu muito em meio dos horrores da Revolução. A rajada impura da irrelição dispersou dos claustros a todos os piedosos filhos e expulsou de seus refúgios sagrados estas tímidas virgens, que no silêncio do seu recolhimento desarmavam as vinganças do Senhor.

No entanto, sua bondade não permitiu que as santas práticas da vida religiosa fossem abandonadas para sempre. Novas Congregações se formaram no próprio seio das perseguições.

Como já sabem, amados Irmãos e muito queridas Irmãs, nosso Instituto, em particular, começou no tempo em que o sangue dos servidores de Deus corria sobre os patíbulos, e já contamos vinte e três anos de existência. Foram necessários prodígios da bondade Divina para sustentarmos em meio às tormentas.

O Senhor não cessou de fazer resplandecer sobre nós os milagres de sua Providência; conduzindo-nos pela mão. Cada dia temos recebido provas de sua proteção poderosa. Fomos conservados durante o reinado do Terror. A perseguição do Diretório não conseguiu descobrir-nos e durante os quatorze anos do governo de opressão, ajudados pelo favor do céu, conseguimos esconder de uma polícia astuta e pérfida o conhecimento de nosso Instituto, e sobretudo as relações entre nossos diversos estabelecimentos.

O Senhor acaba de acrescentar aos benefícios tão grandes e tão múltiplos, outro não menos precioso. Finalmente, bem-amados Irmãos e muito queridas Irmãs, temos a alegria de vos anunciar que obtivemos aquilo que há tantos anos era o objeto de nossos mais ardentes desejos. A Sé Apostólica dignou-se aprovar e confirmar nosso Instituto no dia dez do mês de janeiro deste ano; o Augusto Pontífice, que tem se manifestado não menos ilustre por sua coragem inalterável que pela sublime dignidade de sua sede, benevolmente nos reconhece como corpo religioso e nos outorga assim como a nossos pais e às crianças alunas em nossas casas sua benção paternal e apostólica.

Ao vos anunciar esta feliz notícia, desejaríamos poder encaminhar ao mesmo tempo uma cópia do Decreto apostólico

que nos aprova e nos confirma, que aprova e confirma ao mesmo tempo as Constituições que nós havíamos submetido à Santa Sé, como havíamos anunciado em nossa Circular de doze de novembro de 1816; mas seria necessário esperar muito tempo para as cópias e não quisemos retardar a comunicação convosco, como os santos anjos aos pastores, nós vos anunciamos o motivo de uma grande alegria: *Gaudium magnum annuntio vobis*.

Repletos de tantos favores do Deus de toda Misericórdia, cuidemo-nos, nossos bem-amados Irmãos e nossas muito queridas Irmãs, de não esquecer a grandeza de nossa vocação.

Estamos destinados a adorar o Coração de Jesus, a reparar os ultrajes que recebe todos os dias. Devemos entrar no sofrimento interior deste Coração Sagrado.

Um de nossos principais deveres é o de retrazar as quatro idades da vida do Homem-Deus, sua infância, sua vida oculta, sua vida apostólica e sua vida crucificada. Não percamos de vista que Nosso Senhor quer que entremos particularmente na crucifixão interior de seu Coração. Devemos pois, como Madalena, mantermos a seus pés e, como São João, acompanhá-lo até à cruz.

A primeira virtude que vos recomendamos para imitar a Nosso Senhor, é a simplicidade, porque é a primeira virtude, que ele mesmo, este Divino Salvador praticou. Sem a simplicidade nós não chegamos jamais à perfeição.

A primeira razão que prova o amor que Nosso Senhor tem pela simplicidade, é que ao nascer tinha a razão de um homem perfeito e quis conservar a simplicidade de uma criança. Foi por amor a nós e também para fazermos sentir que nós podemos e devemos imitá-lo em tudo, que quis conservar a aparência da fragilidade da criança. Ele possuía verdadeiramente a simplicidade. Unia a ela uma doce alegria, uma terna ingenuidade, e uma

tendência perpétua ao bem, que faziam dele o mais belo assim como o mais amável dos filhos dos homens.

A segunda razão, é que os pastores foram os primeiros chamados e isso em consideração de sua grande simplicidade. O Coração do Menino Jesus se alegrou quando eles vieram adorá-la, e os Magos foram recebidos com uma terna severidade...

A terceira razão, é que nós não deixamos de ser simples a não ser quando começamos a conhecer o mal.

A quarta razão, é que um pecador convertido chega a ser simples à medida que Nosso Senhor apaga a mancha que o pecado havia deixado sobre sua alma.

A quinta, é que o escrúpulo provém de um defeito de simplicidade. Por isso os escrupulosos jamais chegam a um certo grau de perfeição. Por fim sem uma grande simplicidade já não existem essas doces comunicações com Deus.<sup>1</sup>

A humildade é a fiel companheira da simplicidade. Estas duas virtudes mantêm uma relação infinita, não há verdadeira humildade sem simplicidade, e a humildade nos está recomendada especialmente por nosso bem-aventurado Pai São Bento.

Recordai-vos também, bem-amados Irmãos e muito queridas Irmãs, que depois do Coração adorável de Jesus devemos honrar particularmente ao dulcíssimo Coração de Maria. A Virgem Santa foi concebida sem pecado, nasceu com todas as virtudes, nunca teve tentações; esteve desde sempre predestinada para ser a Mãe de Deus; mas ela mereceu este insigne favor, primeiro por uma total fidelidade às graças de Deus, depois pelas três virtudes

---

<sup>1</sup> As afirmações sobre a simplicidade estão copiadas literalmente do “bilhete” da Boa Madre (1801), como por outra parte se advertiu de toda esta sequência sobre o espírito da Congregação.

que ela particularmente praticou no momento em que o anjo veio anunciar-lhe esta grande notícia. A primeira é seu amor pela virgindade. A segunda é sua humildade. A terceira, que é o complemento de todas, é seu perfeito abandono à Vontade de Deus, por puro amor a Ele. Quando Nosso Senhor foi concebido em seu seio, ela teve o sentimento, quer dizer, o conhecimento da vida, dos sofrimentos, e da morte de seu Divino Filho. E ela recebeu em seu coração a mesma ferida que Nosso Senhor viria a receber em sua paixão, quer dizer, que a Virgem Santa experimentou um sentimento doloroso, que ela conservou até o momento em que os anjos a levaram ao céu.

O amor de Maria por Jesus foi aumentando até o instante de sua gloriosa assunção. Porque este sentimento não pode permanecer fixo; se não aumenta, diminui. A Virgem Santa jamais sentiu a malícia do pecado nem a maldade do coração humano. Ela não conheceu se não a dor que o pecado causa a Deus. Eis porque ela é tão grandemente misericordiosa.

Consolemo-nos em nossos sofrimentos, pensando que Maria é e será sempre nossa protetora, nosso apoio, que nós teremos também sempre parte nos afetos de seu coração. Necessitamos recorrer a Ela quando Deus se retira, em nossos sofrimentos, em nossas desolações, em nossas infidelidades; rogará por nós se a invocarmos em lugar de desolarmos.

Ao culto de Maria deveis, nossos bem-amados Irmãos e nossas muito queridas Irmãs, unir uma terna devoção a São José, patrono de nosso Instituto. Pai nutrício de Jesus, guardião da virgindade de Maria, se não teve como Maria, todas as virtudes infusas, foi elevado a um alto grau de contemplação, foi inflamado de amor por Jesus. Ele tem um grande crédito junto ao Filho e à Mãe; por tanto não deixareis de invocá-lo todos os dias.

Olhai também como vossos protetores São Joaquim e Santa Ana; que os padres de nossa Congregação preguem a devoção a estes dois santos, cuja invocação está em desuso, e por meio dos quais se obterá muitas graças. Esperamos fazer um dia, em nossas casas, uma festa particular para eles.

Não esqueçais nunca de pedir a intercessão de nosso bem-aventurado Pai São Bento, patriarca dos cenobitas do ocidente.

Vós sabeis, nossos bem-amados Irmãos e nossas muito queridas Irmãs, que devemos contar especialmente entre nossos protetores a São Pacômio, Santo Agostinho, São Domingos e São Bernardo. Nós honramos a São Pacômio porque nós devemos, a exemplo de seus discípulos, levar uma vida penitente, imitar seu silêncio, sua oração, e ensinar as crianças que, levando uma vida diferente, terão o mesmo espírito. Devemos, como São Domingos pregar a fé aos povos. Este santo é um dos filhos queridos da Virgem Santa, da qual defendeu seus privilégios contra os hereges de seu tempo. Ele é para a pregação, a educação da juventude, a ciência. Santo Agostinho nos ensina que devemos receber aos pecadores, ajudar-lhes, e que converteremos muitos deles por meio de um contato fácil; mas é principalmente São Bernardo a quem devemos imitar em seu amor pela solidão, no ardor de seu zelo. Devemos esperar que nós seremos como ele perseguidos, criticados. Soframos com resignação para nos unir mais ao Coração sofrido de Jesus.

Recomendamos igualmente uma grande devoção a São João Francisco Régis, apóstolo de Vivarais, que tomamos por patrono para a Sociedade exterior dos fiéis em comunhão de orações conosco.

Nosso número aumenta todos os dias. Nosso Divino Mestre parece nos abrir seu Coração e dizer: *vinde todos a mim* ou melhor,

*todos vós sois meus.* Sejam, portanto, dele sem reserva se nós queremos obter a recompensa.

Poderia deixar de vos dirigir particularmente alguns conselhos, meus bem-amados Irmãos, que já revestidos do caráter augusto do sacerdócio ou destinados a recebê-lo, deveis retrair a vida apostólica do Homem-Deus? Lembrai-vos que quanto mais elevados estais a uma dignidade sublime, mais vós deveis vos esforçar de vos tornar semelhantes a Jesus Cristo. Lembrai-vos também que não há uma ação de um padre, feita por causa de seu estado que não obtenha uma graça para ele mesmo ou por aquele por quem ela é feita. Os padres nunca prestaram suficiente atenção sobretudo a benção que dão antes da confissão. Muitos pecadores chegam com más disposições, e encontram sua conversão pela graça da benção do padre, e muitas vezes, apesar deles, confessam seus pecados. Deus é como que obrigado a conceder uma graça extraordinária se o padre que abençoa lhe pede.

Quando nós confessamos apenas faltas veniais, a benção do padre não somente as apaga, mas ela dá força de não cair tão frequentemente.

O reconhecimento para com nossos benfeitores é um dever que os será agradável de cumprir. Deveis, portanto, nossos bem-amados Irmãos e nossas muito queridas Irmãs, rezar pelo nosso Santo Padre Pio VII, não somente porque ele é o Chefe da Igreja, o Pai comum dos fiéis, o sucessor de São Pedro, mas também porque se dignou aprovar e confirmar nossa Congregação.

Vós deveis igualmente dirigir vossas preces ao céu por sua Eminência o Cardeal Scotti que benevolmente tramitou nossa aprovação, e pelos Eminentíssimos Cardeais da Sagrada Congregação dos Bispos e dos Regulares. Rezai também pelas pessoas que nos deram testemunho de interesse e especialmente

pelo Padre Vidal, encarregado de todos nossos assuntos em Roma.

Por estas razões ordenamos:

- 1º Que todos os padres de nossa Congregação ofereçam uma missa e que todos nossos outros Irmãos e Irmãs façam uma Comunhão em ação de graças pelo benefício de nossa aprovação.
- 2º Que durante um mês se recite todas as noites após a *Salve Regina* uma vez a oração dominical (Pai Nosso NT) e uma vez a saudação Angélica (Ave Maria NT) por todos nossos benfeitores e especialmente por Sua Santidade.

Que a graça, a paz e a benção de Nosso Senhor Jesus Cristo esteja com todos vós, nossos bem-amados Irmãos e nossas muito queridas Irmãs.

Nossa presente Carta será lida em capítulo em todas as casas de Irmãos e Irmãs da Congregação.

Dado na Casa Mãe de Paris em quatorze de abril do ano da graça de mil oitocentos e dezessete.

Ir. J.M. COUDRIN,  
*Superior Geral e*  
*Protonotário apostólico*

Por mandato  
Ir. Rafael BONAMIE,  
*secretário*

## Carta Circular do Padre Coudrin

11 de fevereiro de 1826

O Irmão José Maria, Superior Geral da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar, aos muito amados Irmãos e muito queridas Irmãs, saudações em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Há mais de trinta anos, amados Irmãos e queridas Irmãs, o Deus de toda misericórdia não tem deixado de derramar suas bênçãos sobre nosso Instituto; mas foi principalmente durante o ano que acaba de terminar, que nossa Congregação recebeu as provas mais numerosas da bondade divina. Os senhores já receberam os ofícios próprios de nosso Instituto, aprovados pela Sé Apostólica. Hoje enviamos as regras preparadas por nossos Capítulos Gerais e confirmadas pela Santa Igreja romana, por esta Igreja principal, centro da unidade católica e fonte de toda jurisdição espiritual. Acrescentamos o Cerimonial de nossa Congregação, que o soberano Pontífice teve ainda a bondade de aprovar.

Todos sabem que a *Propaganda (Fidei NT)* solicitou sacerdotes de nossa Congregação para levar a chama da fé aos habitantes das Ilhas Sandwich, situadas no mar Oceano da Oceania (antiga denominação do Atlântico NT); e a 3 de dezembro do ano passado sua Eminência o Cardeal Della Somaglia, pró-prefeito da *Propaganda*, nos enviou o decreto da Santa Sé, que nomeia a um dos Irmãos de nossa Congregação Prefeito Apostólico das Ilhas Sanduiche, e a outros dois de nossos irmãos Missionários apostólicos com os mais amplos poderes; e a 15 de janeiro do

presente ano o Chefe da Igreja enviou ao Prefeito apostólico uma cópia autêntica da bula do Jubileu, considerando-o como já investido dos poderes da Santa Sé e revestido de sua autoridade. Assim, a eterna misericórdia nos oferece os meios de imitar mais perfeitamente a vida evangélica de nosso divino Salvador e de começar a importante obra das Missões estrangeiras, um dos principais fins de nosso Instituto, e que nos foi recomendado especialmente pelo sucessor de São Pedro.

Não nos resta mais que, muito amados Irmãos e queridas Irmãs, um só desejo a formular: que as graças de Deus não nos tenham sido dispensadas em vão; que sejais fiéis à observância de nossas santas Regras. Esta fidelidade será vosso consolo na terra e assegurará vossa felicidade eterna. Nossos Irmãos e nossas Irmãs, que nos precederam uma vida melhor, estavam convencidos desta grande verdade. Uns e outros vos têm edificado por suas virtudes, por sua regularidade, por sua obediência, seu espírito de desprendimento e de sacrifício, e nós temos a doce confiança que sua morte foi preciosa aos olhos do Senhor. Esforçai-vos em imitá-los: a mesma coroa vos espera. Que nossas santas Regras sejam objeto contínuo de vossas leituras e de vossas reflexões, para adequar a elas a vossa conduta. Bem sabeis, amados Irmãos e queridas Irmãs: a *Regra de São Bento* é o fundamento da nossa. Nós vos exortamos a ler e a meditar frequentemente diante de Deus a Regra deste grande patriarca dos cenobitas do Ocidente. Sobretudo, nós vos recomendamos a ler os capítulos 4, 5, 6, 7, 19, 20, 33, 34, 54, 68, 71 e 72 da *Regra de São Bento*.<sup>1</sup> Aprendereis neles a estimar e praticar esta santa virtude da obediência *que deve ser tal que a voz do Superior, que comanda, e a ação do discípulo, que executa suas ordens, se encontrem quase juntas e unidas num mesmo momento; esta humildade que encontra seu contentamento no que há de mais vil e mais abjeto; que faz que, no fundo do coração, nós nos criamos os*

---

<sup>1</sup> Ver o anexo depois desta Carta Circular.

*últimos de todos, e que nos leva a revelar a nosso Superior nossos pensamentos e nossas faltas mais secretas, porque nos vemos como incapazes de guiar-nos a nós mesmos; este fervor na oração, que nos inspira um profundo recolhimento na presença de Deus e de seus santos anjos; esta pobreza de espírito, que não nos permite ter nada como próprio, porque nem sequer temos a disposição de nossa vontade, e que mantém a paz e a união porque desfaz os vãos desejos e as murmurações; esta submissão de espírito e de coração, fundada na confiança em Deus, que faz que o Religioso, apoiando-se na assistência divina, obedece por um sentimento de caridade, e nada encontra impossível na obediência; e que ele não questiona jamais aquele que comanda, mas só Deus, a quem alguém se aproxima pela via da submissão; este silêncio interior que faz, como disse o profeta, que se ponha um freio à boca, para não pecar com a língua; enfim, esse ardente zelo que distancia do vício e conduz a Deus e a vida eterna: “É preciso, continua São Bento de quem nos apraz tomar aqui estas expressões, que os Religiosos exerçam este zelo com caridade muito ardente, quer dizer, que se obsequiem uns a outros com sinais de honra e de respeito; que suportem muito pacientemente as deficiências do próximo; que ninguém busque o que creia ser-lhe útil, mas bem o que favorece a seu irmão; que se prestem os deveres de a mútua caridade por puro amor de Deus; que temam ao Senhor; que amem a seu Superior com afeto humilde e sincero, e que nada prefiram a Jesus Cristo”.*

Enquanto a nós, muitos amados Irmãos e queridas Irmãs, os recordaremos aqui o que já os temos dito muitas vezes: sempre os temos presentes no coração e no pensamento, e fazemos votos continuamente para que nunca deixeis de ser os verdadeiros filhos dos Corações Sagrados de Jesus e de Maria.

Que a graça e a paz de Nosso Senhor Jesus Cristo estejam sempre com todos vós.

A presente Carta será lida, duas vezes cada ano, em todas as casas da Congregação.

Dado em Troyes, com nossa assinatura e o referendo do Secretário de nossa Congregação, a onze de fevereiro do ano da graça de mil oitocentos e vinte e seis.

Ir. M.J. COUDRIN,  
*Superior Geral*

Por mandato  
Ir. Hilarion LUCAS,  
*Secretário*

**Anexo**  
**A REGRA DE SÃO BENTO**



## Anexo

### A REGRA DE SÃO BENTO <sup>(1)</sup>

#### Capítulo IV.

#### QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS DAS BOAS OBRAS

<sup>1</sup>Primeiramente, “amar ao Senhor Deus de todo o coração, com toda a alma, com todas as forças” (Mc 12,30).  
<sup>2</sup>Depois, “amar ao próximo como a si mesmo” (Mc 12,31).  
<sup>3</sup>Em seguida, não matar. <sup>4</sup>Não cometer adultério. <sup>5</sup>Não furtar. <sup>6</sup>Não cobiçar. <sup>7</sup>Não levantar falso testemunho.  
<sup>8</sup>Honrar todos os homens. <sup>9</sup>E não fazer a outrem o que não quer que lhe seja feito.

<sup>10</sup>Abnegar-se a si mesmo para seguir o Cristo. <sup>11</sup>Castigar o corpo. <sup>12</sup>Não abraçar as delícias. <sup>13</sup>Amar o jejum.  
<sup>14</sup>Reconfortar os pobres. <sup>15</sup>Vestir os nus. <sup>16</sup>Visitar os enfermos.  
<sup>17</sup>Sepultar os mortos. <sup>18</sup>Socorrer na tribulação. <sup>19</sup>Consolar o que sofre.

<sup>20</sup>Fazer-se alheio às coisas do mundo. <sup>21</sup>Nada antepor ao amor de Cristo. <sup>22</sup>Não satisfazer a ira. <sup>23</sup>Não reservar tempo para a cólera.

<sup>24</sup>Não conservar a falsidade no coração. <sup>25</sup>Não conceder paz simulada. <sup>26</sup>Não se afastar da caridade. <sup>27</sup>Não jurar para não vir a perjurar. <sup>28</sup>Proferir a verdade de coração e de boca.

<sup>29</sup>Não retribuir o mal com o mal. <sup>30</sup>Não fazer injustiça, mas suportar pacientemente as que lhe são feitas. <sup>31</sup>Amar os

---

(1) *Regra de São Bento*: Tradução e notas de D. João Evangelista Enout, OSB.

inimigos. <sup>32</sup>Não retribuir com maldição aos que o amaldiçoam, mas antes abençoa-los. <sup>33</sup>Suportar perseguição pela justiça.

<sup>34</sup>Não ser soberbo. <sup>35</sup>Não ser dado ao vinho. <sup>36</sup>Não ser guloso. <sup>37</sup>Não ser apegado ao sono. <sup>38</sup>Não ser preguiçoso. <sup>39</sup>Não ser murmurador. <sup>40</sup>Não ser detrator.

<sup>41</sup>Colocar toda a esperança em Deus. <sup>42</sup>O que achar de bem em si, atribuí-lo a Deus e não a si mesmo. <sup>43</sup>Mas, quanto ao mal, saber que é sempre obra sua e a si mesmo atribuí-lo.

<sup>44</sup>Temer o dia do juízo. <sup>45</sup>Ter pavor do inferno. <sup>46</sup>Desejar a vida eterna com toda a cobiça espiritual. <sup>47</sup>Ter diariamente diante dos olhos a morte a surpreendê-lo. <sup>48</sup>Vigiar a toda hora os atos de sua vida. <sup>49</sup>Saber como certo que Deus o vê em todo lugar. <sup>50</sup>Quebrar imediatamente de encontro ao Cristo os maus pensamentos que lhe advêm ao coração (Sl 136,9) e revelá-los a um conselheiro espiritual. <sup>51</sup> Guardar sua boca da palavra má ou perversa. <sup>52</sup>Não gostar de falar muito. <sup>53</sup>Não falar palavras vãs ou que só sirvam para provocar riso. <sup>54</sup>Não gostar do riso excessivo ou ruidoso.

<sup>55</sup>Ouvir de boa vontade as santas leituras. <sup>56</sup>Dar-se frequentemente à oração. <sup>57</sup>Confessar todos os dias a Deus na oração, com lágrimas e gemidos, as faltas passadas e <sup>58</sup>daí por diante emendar-se delas.

<sup>59</sup>Não satisfazer os desejos da carne. <sup>60</sup>Odiar a própria vontade. <sup>61</sup>Obedecer em tudo às ordens do Abade, mesmo que este, o que não aconteça, proceda de outra forma, lembrando-se do preceito do Senhor: "Fazei o que dizem, mas não o que fazem".

<sup>62</sup>Não querer ser tido como santo antes que o seja, mas primeiramente sê-lo para que como tal o tenham com mais fundamento. <sup>63</sup>Pôr em prática diariamente os preceitos de Deus. <sup>64</sup>Amar a castidade. <sup>65</sup>Não odiar a ninguém. <sup>66</sup>Não ter

ciúmes. <sup>67</sup>Não exercer a inveja. <sup>68</sup>Não amar a rixa. <sup>69</sup>Fugir da vanglória. <sup>70</sup>Venerar os mais velhos. <sup>71</sup>Amar os mais moços.

<sup>72</sup>Orar, no amor de Cristo, pelos inimigos. <sup>73</sup> Voltar à paz, antes do pôr-do-sol, com aqueles com quem teve desavença.

<sup>74</sup>E nunca desesperar da misericórdia de Deus.

<sup>75</sup>Eis aí os instrumentos da arte espiritual: <sup>76</sup>se forem postos em ação por nós, dia e noite, sem cessar, e devolvidos no dia do juízo, seremos recompensados pelo Senhor com aquele prêmio que Ele mesmo prometeu: <sup>77</sup>"O que olhos não viram nem ouvidos ouviram preparou Deus para aqueles que o amam".

<sup>78</sup>São, porém, os claustros do mosteiro e a estabilidade na comunidade a oficina onde executaremos diligentemente tudo isso.

## **Capítulo V. DA OBEDIÊNCIA**

<sup>1</sup>O primeiro grau da humildade é a obediência sem demora. <sup>2</sup>É peculiar àqueles que estimam nada haver mais caro que o Cristo; <sup>3</sup>por causa do santo serviço que professaram, por causa do medo do inferno ou por causa da glória da vida eterna, <sup>4</sup>desconhecem o que seja demorar na execução de alguma coisa logo que ordenada pelo superior, como sendo por Deus ordenada <sup>5</sup>Deles diz o Senhor: "Logo ao ouvir-me, obedeceu-me" (Sl 17,45). <sup>6</sup>E do mesmo modo diz aos doutores: "Quem vos ouve a mim ouve" (Lc 10,16).

<sup>7</sup>Pois são esses mesmos que, deixando imediatamente as coisas que lhes dizem respeito e abandonando a própria vontade, <sup>8</sup>desocupando logo as mãos e deixando inacabado

o que faziam, seguem com seus atos, tendo os passos já dispostos para a obediência, a voz de quem ordena. <sup>9</sup>E, como que num só momento, ambas as coisas - a ordem recém-dada do mestre e a perfeita obediência do discípulo - são realizadas simultânea e rapidamente, na prontidão do temor de Deus.

<sup>10</sup>Apodera-se deles o desejo de caminhar para a vida eterna; <sup>11</sup>por isso, lançam-se como que de assalto ao caminho estreito do qual diz o Senhor: "Estreito é o caminho que conduz à vida" (Mt 7,14), <sup>12</sup>e assim, não tendo, como norma de vida a própria vontade, nem obedecendo aos próprios desejos e prazeres, mas caminhando sob o juízo e domínio de outro e vivendo em comunidade, desejam que um Abade lhes presida. <sup>13</sup>Imitam, sem dúvida, aquela máxima do Senhor que diz: "Não vim fazer minha vontade, mas a d'Aquele que me enviou" (Jo 6,38).

<sup>14</sup>Mas essa mesma obediência somente será digna da aceitação de Deus e doce aos homens, se o que é ordenado for executado sem tremor, sem delongas, não mornamente, não com murmuração, nem com resposta de quem não quer. <sup>15</sup>Porque a obediência prestada aos superiores é tributada a Deus. Ele próprio disse: "Quem vos ouve, a mim me ouve" (Lc 10,16). <sup>16</sup>E convém que seja prestada de boa vontade pelos discípulos, porque "Deus ama aquele que dá com alegria" (2 Cor 9,7). <sup>17</sup>Pois, se o discípulo obedecer de má vontade e se murmurar, mesmo que não com a boca, mas só no coração, <sup>18</sup>ainda que cumpra a ordem, não será mais o seu ato aceito por Deus que vê seu coração a murmurar; <sup>19</sup>e por tal ação não consegue graça alguma, e, ainda mais, incorre no castigo dos murmuradores se não se emendar pela satisfação.

## **Capítulo VI. DO SILÊNCIO**

<sup>1</sup>Façamos o que diz o profeta: "Eu disse, guardarei os meus caminhos para que não peque pela língua: pus uma guarda à minha boca: emudeci, humilhei-me e calei as coisas boas" (Sl 38,2-3). <sup>2</sup>Aqui mostra o Profeta que, se, às vezes, se devem calar mesmo as boas conversas, por causa do silêncio, quanto mais não deverão ser suprimidas as más palavras, por causa do castigo do pecado? <sup>3</sup>Por isso, ainda que se trate de conversas boas, santas e próprias a edificar, raramente seja concedida aos discípulos perfeitos licença de falar, por causa da gravidade do silêncio, <sup>4</sup>pois está escrito: "Falando muito não foges ao pecado" (Pr 10,19), <sup>5</sup>e em outro lugar: "a morte e a vida estão em poder da língua" (Pr 18,21). <sup>6</sup>Com efeito, falar e ensinar compete ao mestre; ao discípulo convém calar e ouvir.

<sup>7</sup>Por isso, se é preciso pedir alguma coisa ao superior, que se peça com toda a humildade e submissão da reverência. <sup>8</sup>Já quanto às brincadeiras, palavras ociosas e que provocam riso, condenamo-las em todos os lugares a uma eterna clausura, para tais palavras não permitimos ao discípulo abrir a boca.

## **Capítulo VII. DA HUMILDADE**

<sup>1</sup>Irmãos, a Escritura divina nos clama dizendo: "Todo aquele que se exalta será humilhado e todo aquele que se humilha será exaltado" (Lc 14,11). <sup>2</sup>Indica-nos com isso que toda elevação é um gênero da soberba, <sup>3</sup>da qual o Profeta mostra precaver-se quando diz: "Senhor, o meu coração não se exaltou, nem foram altivos meus olhos; não andei nas grandezas, nem em maravilhas acima de mim. <sup>4</sup>Mas, que

seria de mim “se não me tivesse feito humilde, se tivesse exaltado minha alma? Como aquele que é desmamado de sua mãe, assim retribuirias a minha alma” (Sl 130,1-2).

<sup>5</sup>Se, portanto, irmãos, queremos atingir o cume da suma humildade e se queremos chegar rapidamente àquela exaltação celeste para a qual se sobe pela humildade da vida presente, <sup>6</sup>deve ser erguida, pela ascensão de nossos atos, aquela escada que apareceu em sonho a Jacó, na qual lhe eram mostrados anjos que subiam e desciam (Gn 28,12). <sup>7</sup>Essa descida e subida, sem dúvida, outra coisa não significa, para nós, senão que pela exaltação se desce e pela humildade se sobe <sup>8</sup>Essa escada ereta é a nossa vida no mundo, a qual é elevada ao céu pelo Senhor, se nosso coração se humilha. <sup>9</sup>Quanto aos lados da escada, dizemos que são o nosso corpo e alma, e nesses lados a vocação divina inseriu, para serem galgados, os diversos graus da humildade e da disciplina.

<sup>10</sup>Assim, o primeiro grau da humildade consiste em que, pondo sempre o monge diante dos olhos o temor de Deus, evite, absolutamente, qualquer esquecimento, <sup>11</sup>e esteja, ao contrário, sempre lembrado de tudo o que Deus ordenou, revolva sempre, no espírito, não só que o inferno queima, por causa de seus pecados, os que desprezam a Deus, mas também que a vida eterna está preparada para os que temem a Deus; <sup>12</sup>e, defendendo-se a todo tempo dos pecados e vícios, isto é, dos pecados do pensamento, da língua, das mãos, dos pés e da vontade própria, como também dos desejos da carne, <sup>13</sup>considere-se o homem visto do céu, a todo momento, por Deus, e suas ações vistas em toda parte pelo olhar da divindade e anunciadas a todo instante pelos anjos.

<sup>14</sup>Mostra-nos isso o Profeta quando afirma estar Deus sempre presente aos nossos pensamentos: "Deus que

perscruta os corações e os rins" (Sl 7,10). <sup>15</sup>E também: "Deus conhece os pensamentos dos homens" (Sl 93,11). <sup>16</sup>E ainda: "De longe percebestes os meus pensamentos" (Sl 138,3) <sup>17</sup>e "o pensamento do homem vos será confessado" (Sl 75,11). <sup>18</sup>Portanto, para que esteja vigilante quanto aos seus pensamentos maus, diga sempre, em seu coração, o irmão empenhado em seu próprio bem: "se me preservar da minha iniquidade, serei, então, imaculado diante d'Ele" (Sl 17,24).

<sup>19</sup>Assim, é-nos proibido fazer a própria vontade, visto que nos diz a Escritura: "Afasta-te das tuas próprias vontades" (Sir 18,30). <sup>20</sup>E, também, porque rogamos a Deus na oração que se faça em nós a sua vontade (Mt 6,10). <sup>21</sup>Aprendemos, pois, com razão, a não fazer a própria vontade, enquanto nos acautelamos com aquilo que diz a Escritura: "Há caminhos considerados retos pelos homens cujo fim mergulha até o fundo do inferno" (Pr 16,25), <sup>22</sup>e enquanto, também, nos apavoramos com o que foi dito dos negligentes: "Corromperam-se e tornaram-se abomináveis nos seus prazeres".

<sup>23</sup>Por isso, quando nos achamos diante dos desejos da carne, creiamos que Deus está sempre presente junto a nós, pois disse o Profeta ao Senhor: "Diante de vós está todo o meu desejo" (Sl 37,10). <sup>24</sup>Devemos, portanto, acautelar-nos contra o mau desejo, porque a morte foi colocada junto à porta do prazer. <sup>25</sup>Sobre isso a Escritura preceitua dizendo: "Não andes atrás de tuas concupiscências" (Sir 18,30).

<sup>26</sup>Logo, se os olhos do Senhor "observam os bons e os maus" (Pr 15,3), <sup>27</sup>e "o Senhor sempre olha do céu os filhos dos homens para ver se há algum inteligente ou que procura a Deus" (Sl 13,2) <sup>28</sup>e se, pelos anjos que nos foram designados, todas as coisas que fazemos são, cotidianamente, dia e noite, anunciadas ao Senhor, <sup>29</sup>devemos ter cuidado,

irmãos, a toda hora, como diz o Profeta no salmo, para que não aconteça que Deus nos veja no momento em que "caímos no mal, tornando-nos inúteis" (Sl 13,3), <sup>30</sup>e para que, vindo a poupar-nos nessa ocasião porque é Bom e espera sempre que nos tornemos melhores, não venha a dizer-nos no futuro: "Fizeste isto e calei-me" (Sl 49,21).

<sup>31</sup>O segundo grau da humildade consiste em que, não amando a própria vontade, não se deleite o monge em realizar os seus desejos, <sup>32</sup>mas imite nas ações aquela palavra do Senhor: "Não vim fazer a minha vontade, mas a d'Aquele que me enviou" (Jo 6,39). <sup>33</sup>Do mesmo modo, diz a Escritura: "O prazer traz consigo a pena e a necessidade gera a coroa".

<sup>34</sup>O terceiro grau da humildade consiste em que, por amor de Deus, se submeta o monge, com inteira obediência ao superior, imitando o Senhor, de quem disse o Apóstolo: "Fez-se obediente até a morte" (Fl 2,8).

<sup>35</sup>O quarto grau da humildade consiste em que, no exercício dessa mesma obediência abrace o monge a paciência, de ânimo sereno, nas coisas duras e adversas, ainda mesmo que se lhe tenham dirigido injúrias, <sup>36</sup>e, suportando tudo, não se entregue nem se vá embora, pois diz a Escritura: "Aquele que perseverar até o fim será salvo" (Mt 24,13). <sup>37</sup>E também: "Que se revigore o teu coração e suporta o Senhor" (Sl 26,14). <sup>38</sup>E a fim de mostrar que o que é fiel deve suportar todas as coisas, mesmo as adversas, pelo Senhor, diz a Escritura, na pessoa dos que sofrem: "Por vós, somos entregues todos os dias à morte; somos considerados como ovelhas a serem sacrificadas" (Sl 43,22; Rm 8,36). <sup>39</sup>Seguros na esperança da retribuição divina, prosseguem alegres dizendo: "Mas superamos tudo por causa daquele que nos amou" (Rm 8,37). <sup>40</sup>Também, em outro lugar, diz a Escritura: "Ó Deus, provastes-nos,

experimentastes-nos no fogo, como no fogo é provada a prata: induzistes-nos a cair no laço, impusestes tribulações sobre os nossos ombros" (Sl 65,10-11). <sup>41</sup>E para mostrar que devemos estar submetidos a um superior, continua: "Impusestes homens sobre nossas cabeças" (Sl 65,12). <sup>42</sup>Cumprindo, além disso, com paciência o preceito do Senhor nas adversidades e injúrias, se lhes batem numa face, oferecem a outra; a quem lhes toma a túnica cedem também o manto; obrigados a uma milha, andam duas (Mt 5,39-41); <sup>43</sup>suportam, como Paulo Apóstolo, os falsos irmãos (2 Cor 11,26) e abençoam aqueles que os amaldiçoam (1 Cor 4,12).

<sup>44</sup>O quinto grau da humildade consiste em não esconder o monge ao seu Abade todos os maus pensamentos que lhe vêm ao coração, ou o que de mal tenha cometido ocultamente, mas em lho revelar humildemente, <sup>45</sup>exortando-nos a este respeito a Escritura quando diz: "Revela ao Senhor o teu caminho e espera nele" (Sl 36,5). <sup>46</sup>E quando diz ainda: "Confessai ao Senhor porque ele é bom, porque sua misericórdia é eterna" (Sl 105,1). <sup>47</sup>Do mesmo modo o Profeta: "Dei a conhecer a Vós a minha falta e não escondi as minhas injustiças. <sup>48</sup>Disse: acusar-me-ei de minhas injustiças diante do Senhor, e perdoastes a maldade de meu coração" (Sl 31,5).

<sup>49</sup>O sexto grau da humildade consiste em que esteja o monge contente com o que há de mais vil e com a situação mais extrema e, em tudo que lhe seja ordenado fazer, se considere mau e indigno operário, <sup>50</sup>dizendo-se a si mesmo com o Profeta: "Fui reduzido a nada e não o sabia; tornei-me como um animal diante de Vós, porém estou sempre convosco" (Sl 72,22-23).

<sup>51</sup>O sétimo grau da humildade consiste em que o monge se diga inferior e mais vil que todos, não só com a boca, mas

que também o creia no íntimo pulsar do coração,<sup>52</sup>humilhando-se e dizendo com o Profeta: "Eu, porém, sou um verme e não um homem, a vergonha dos homens e a abjeção do povo" (Sl 21,7).<sup>53</sup>"Exaltei-me, mas, depois fui humilhado e confundido" (Sl 87,16).<sup>54</sup>E ainda: "É bom para mim que me tenhais humilhado, para que aprenda os vossos mandamentos" (Sl 118,71).

<sup>55</sup>O oitavo grau da humildade consiste em que só faça o monge o que lhe exortam a Regra comum do mosteiro e os exemplos de seus maiores.

<sup>56</sup>O nono grau da humildade consiste em que o monge negue o falar a sua língua, entregando-se ao silêncio; nada diga, até que seja interrogado,<sup>57</sup>pois mostra a Escritura que "no muito falar não se foge ao pecado" (Pr 10,19)<sup>58</sup>e que "o homem que fala muito não se encaminhará bem sobre a terra" (Sl 139,12).

<sup>59</sup>O décimo grau da humildade consiste em que não seja o monge fácil e pronto ao riso, porque está escrito: "O estulto eleva sua voz quando ri" (Sir 21,23).

<sup>60</sup>O undécimo grau da humildade consiste em, quando falar, fazê-lo o monge suavemente e sem riso, humildemente e com gravidade, com poucas e razoáveis palavras e não em alta voz,<sup>61</sup>conforme o que está escrito: "O sábio manifesta-se com poucas palavras".

<sup>62</sup>O duodécimo grau da humildade consiste em que não só no coração tenha o monge a humildade, mas a deixe transparecer sempre, no próprio corpo, aos que o veem,<sup>63</sup>isto é, que no ofício divino, no oratório, no mosteiro, na horta, quando em caminho, no campo ou onde quer que esteja, sentado, andando ou em pé, tenha sempre a cabeça inclinada, os olhos fixos no chão,<sup>64</sup>considerando-se a cada momento culpado de seus pecados, tenha-se já como

presente diante do tremendo juízo de Deus, <sup>65</sup>dizendo-se a si mesmo, no coração, aquilo que aquele publicano do Evangelho disse, com os olhos pregados no chão: "Senhor, não sou digno, eu pecador, de levantar os olhos aos céus" (Lc 18,13). <sup>66</sup>E ainda, com o Profeta: "Estou completamente curvado e humilhado" (Sl 37,7.9).

<sup>67</sup> Tendo, por conseguinte, subido todos esses degraus da humildade, o monge atingirá logo, aquela "caridade de Deus, que, quando perfeita, afasta o temor" (1 Jo 4,18); <sup>68</sup>por meio dela tudo o que observava antes não sem medo começará a realizar sem nenhum labor, como que naturalmente, pelo costume, <sup>69</sup>não mais por temor do inferno, mas por amor de Cristo, pelo próprio costume bom e pela deleitação das virtudes. <sup>70</sup>Eis o que, no seu operário, já purificado dos vícios e pecados, se dignará o Senhor manifestar por meio do Espírito Santo.

## **Capítulo XIX. DA MANEIRA DE SALMODIAR**

<sup>1</sup>Creemos estar em toda parte a presença divina e que "os olhos do Senhor veem em todo lugar os bons e os maus"(Pr 15,3). <sup>2</sup>Creiamos nisso principalmente e sem dúvida alguma, quando estamos presentes ao Ofício Divino. <sup>3</sup>Lembremo-nos, pois, sempre, do que diz o Profeta: "Servi ao Senhor no temor" (Sl 2,11). <sup>4</sup>E também: "Salmodiai sabiamente" (Sl 46,8). <sup>5</sup>E ainda: "Cantar-vos-ei em face dos anjos" (Sl 137,1). <sup>6</sup>Consideremos, pois, de que maneira cumpre estar na presença da Divindade e de seus anjos; <sup>7</sup>e tal seja a nossa presença na salmodia, que nossa mente concorde com nossa voz.

## **Capítulo XX. DA REVÊRENCIA NA ORAÇÃO**

<sup>1</sup>Se queremos sugerir alguma coisa aos homens poderosos, não ousamos fazê-lo a não ser com humildade e reverência; <sup>2</sup>quanto mais não se deverá empregar toda a humildade e pureza de devoção para suplicar ao Senhor Deus de todas as coisas? <sup>3</sup>E saibamos que seremos ouvidos, não com o muito falar, mas com a pureza do coração e a compunção das lágrimas. <sup>4</sup>Por isso, a oração deve ser breve e pura, a não ser que, por ventura, venha a prolongar-se por um afeto de inspiração da graça divina. <sup>5</sup>Em comunidade, porém, que a oração seja bastante abreviada e, dado o sinal pelo superior, levantem-se todos ao mesmo tempo.

## **Capítulo XXXIII. SE OS MONGES DEVEM POSSUIR ALGUMA COISA DE PRÓPRIO**

<sup>1</sup>Especialmente este vício deve ser cortado do mosteiro pela raiz; <sup>2</sup>ninguém ouse dar ou receber alguma coisa sem ordem do Abade, <sup>3</sup>nem ter nada de próprio, nada absolutamente, nem livro, nem tabuinhas, nem estilete, absolutamente nada, <sup>4</sup>já que não lhes é lícito ter a seu arbítrio nem o próprio corpo nem a vontade; <sup>5</sup>porém, todas as coisas necessárias devem esperar do pai do mosteiro, e não seja lícito a ninguém possuir o que o Abade não tiver dado ou permitido. <sup>6</sup>Seja tudo comum a todos, como está escrito (At 4,32), nem diga nem tenha alguém a presunção de achar que alguma coisa lhe pertence.

<sup>7</sup>Se for surpreendido alguém a deleitar-se com este péssimo vício, seja admoestado primeira e segunda vez, <sup>8</sup>se não se emendar, seja submetido à correção.

#### **Capítulo XXXIV.**

### **SE TODOS DEVEM RECEBER IGUALMENTE O NECESSÁRIO**

<sup>1</sup>Como está escrito, “repartia-se para cada um conforme lhe era necessário” (At 4,35). <sup>2</sup>Não dizemos, com isso, que deva haver acepção de pessoas, o que não aconteça, mas sim consideração pelas fraquezas, <sup>3</sup>de forma que quem precisar de menos dê graças a Deus e não se entristeça por isso; <sup>4</sup>quem precisar de mais, humilhe-se em sua fraqueza e não se orgulhe por causa da misericórdia que obteve. <sup>5</sup>E, assim, todos os membros da comunidade estarão em paz. <sup>6</sup>Antes de tudo, que não surja o mal da murmuração em qualquer palavra ou atitude, seja qual for a causa. <sup>7</sup>Se alguém for assim surpreendido, seja submetido a castigo mais severo.

#### **Capítulo LIV.**

### **SE O MONGE DEVE RECEBER CARTAS OU QUALQUER OUTRA COISA**

<sup>1</sup>Não seja permitido de modo algum o monge receber ou enviar a seus pais ou a qualquer pessoa ou um ao outro cartas, eulógias, ou quaisquer pequenos presentes, sem permissão do abade. <sup>2</sup>E também, se alguma coisa lhe for enviada pelos seus pais, não presuma recebê-la sem que seja mostrada ao Abade. <sup>3</sup>Se ordenar que a receba, esteja ainda no poder do Abade ordenar a quem a coisa deve ser dada: <sup>4</sup>e não se entristeça o irmão a quem, porventura, a coisa fora enviada, a fim de não dar ocasião ao diabo. <sup>5</sup>Quem presumir proceder de outra maneira, seja submetido à disciplina regular.

## **Capítulo LXVIII.**

### **SE SÃO ORDINADAS A UM IRMÃO COISAS IMPOSSÍVEIS**

<sup>1</sup>Se a algum irmão são acaso ordenadas coisas pesadas ou impossíveis, que receba a ordem de quem manda com toda a mansidão e obediência. <sup>2</sup>Se vê que o peso do ônus excede absolutamente a medida de suas forças, sugira paciente e oportunamente ao seu superior as causas de sua impossibilidade, <sup>3</sup>não se enchendo de soberba, nem resistindo ou contradizendo. <sup>4</sup>Se, depois de sua sugestão, a ordem do superior permanecer em sua determinação, saiba o súdito ser-lhe isso conveniente <sup>5</sup>e, confiando pela caridade, no auxílio de Deus, obedeça.

## **Capítulo LXXI.**

### **QUE SEJAM OBEDIENTES UNS AOS OUTROS**

<sup>1</sup>Não só ao Abade deve ser tributado por todos o bem da obediência, mas, da mesma forma, obedeçam também os irmãos uns aos outros, <sup>2</sup>sabendo que por este caminho da obediência irão a Deus. <sup>3</sup>Colocado, pois, antes de tudo o poder do Abade e dos superiores por ele constituídos, ao qual não permitimos que sejam antepostos poderes particulares <sup>4</sup>quanto ao mais, que todos os mais moços obedeçam aos respectivos irmãos mais velhos, com toda a caridade e solícitude. <sup>5</sup>Se se encontrar algum com espírito de contenção, que seja castigado.

<sup>6</sup>Se algum irmão, por qualquer motivo, ainda que mínimo, for repreendido, de qualquer modo pelo Abade ou por qualquer superior seu, <sup>7</sup>ou se levemente sentir o ânimo de qualquer superior seu irado ou alterado contra si, ainda que pouco, <sup>8</sup>logo, sem demora, permaneça prostrado em terra, a seus pés, fazendo satisfação, até que pela bênção

esteja sanada aquela comoção. <sup>9</sup>Se alguém não o quiser fazer, ou seja submetido a castigo corporal ou, se for contumaz, seja expulso do mosteiro.

## **Capítulo LXXII.**

### **DO BOM ZELO QUE OS MONGES DEVEM TER**

<sup>1</sup>Assim como há um zelo mau, de amargura, que separa de Deus e conduz ao inferno, <sup>2</sup>assim também há o zelo bom, que separa dos vícios e conduz a Deus e à vida eterna. <sup>3</sup>Exerçam, portanto, os monges este zelo com amor ferventíssimo <sup>4</sup>isto é, antecipem-se uns aos outros em honra. <sup>5</sup>Tolerem pacientissimamente suas fraquezas, quer do corpo quer do caráter; <sup>6</sup>rivalizem em prestar mútua obediência; <sup>7</sup>ninguém procure aquilo que julga útil para si, mas, principalmente, o que o é para o outro; <sup>8</sup>ponham em ação castamente a caridade fraterna; <sup>9</sup>temam a Deus com amor; <sup>10</sup>amem ao seu Abade com sincera e humilde caridade; <sup>11</sup>nada absolutamente anteponham a Cristo - <sup>12</sup>que nos conduza juntos para a vida eterna.







# CONSTITUIÇÕES

E

## ESTATUTOS

Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria  
e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar

*(Irmãos)*

Casa Geral  
Roma  
2017



## ÍNDICE



## CONSTITUIÇÕES

<b>Decreto de aprovação</b> <i>9 de julho de 1990</i>	89
<b>Carta do Superior Geral</b> <i>14 de julho de 1990</i>	91
<b>Aprovação da modificação do Capítulo Geral 1994</b>	95
<b>Aprovação das modificações do Capítulo Geral 2012</b>	97
<b>Capítulo Preliminar 1825 (1817)</b>	99
<b>I. VOCAÇÃO E MISSÃO DA CONGREGAÇÃO</b>	103
<b>II. NOSSA CONSAGRAÇÃO</b>	109
Castidade	112
Pobreza	114
Obediência	117
<b>III. NOSSA COMUNHÃO NA MISSÃO</b>	121
Uma comunidade apostólica	123
Uma comunidade de irmãos	126
Uma comunidade orante	128
Uma comunidade internacional	131

<b>IV. INCORPORAÇÃO E CRESCIMENTO NA COMUNIDADE</b>	<b>133</b>
Princípios gerais	135
Vocações e Pastoral Vocacional	135
Formação Inicial	136
Elementos básicos	136
O Noviciado	138
Profissão e formação dos professores	140
Formação Permanente	141
<b>V. O SERVIÇO DA AUTORIDADE</b>	<b>143</b>
A autoridade na Congregação em geral	145
Nossa Congregação	145
Sentido da autoridade	146
Exercício da autoridade	146
Autoridade Local	148
Autoridade Provincial	149
As Províncias	149
O Capítulo Provincial	150
O Governo Provincial	152
As Vice-Províncias e Regiões	154
Autoridade Geral	156
O Capítulo Geral	156
O Governo Geral	160
<b>VI. ADMINISTRAÇÃO DOS BENS TEMPORAIS</b>	<b>163</b>
<b>VII. SEPARAÇÃO DA CONGREGAÇÃO</b>	<b>167</b>
<b>EPÍLOGO</b>	<b>171</b>
<b>Referências</b>	<b>175</b>

## **ESTATUTOS**

<b>NOSSA CONSAGRAÇÃO</b>	<b>181</b>
<b>NOSSA COMUNHÃO NA MISSÃO</b>	<b>184</b>
<b>INCORPORAÇÃO E CRESCIMENTO NA COMUNIDADE</b>	<b>190</b>
<b>O SERVIÇO DA AUTORIDADE</b>	<b>194</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DOS BENS TEMPORAIS</b>	<b>204</b>
<b>SEPARAÇÃO DA CONGREGAÇÃO</b>	<b>209</b>



## Abreviaturas

- Art. Refere-se aos Artigos das Constituições.
- A. SS.CC. *Annales Congregationis Sacrorum Cordium*.
- c./cc. Um ou vários cânones do Código de Direito Canônico.
- CS 10 *Cadernos de Espiritualidade* N° 10, 1970: Alguns traços da fisionomia espiritual do Bom Padre e da Comunidade Primitiva.
- GS “*Gaudium et Spes*”, Constituição Pastoral sobre a Igreja do Concílio Vaticano II.
- LEBP *Lettres et Écrits du Bon Père (Cartas e Escritos do Bom Padre)* (5 volumes datilografados; os números são do Texto e não da página).
- LEBM *Lettres et Écrits de la Bonne Mère (Cartas e Escritos da Boa Madre)* (4 volumes datilografados; os números correspondem aos do texto e não aos da página).
- LG “*Lumen Gentium*”, Constituição Dogmática do Concílio Vaticano II.
- PC “*Perfectae Caritatis*”, Decreto do Concílio Vaticano II sobre a renovação da vida religiosa.
- RD “*Redemptionis Donum*”, Exortação apostólica de Sua Santidade o Papa João Paulo II.
- Nota:** O asterisco (\*) remete às referências que se encontram nas páginas 175-178.



**Decreto de Aprovação**  
*9 de julho de 1990*

**Carta do Superior Geral**  
*14 de julho de 1990*

**Aprovação da modificação  
do Capítulo Geral 1994**

**Aprovação das modificações  
do Capítulo Geral 2012**

**Capítulo Preliminar 1825 (1817)**





CONGREGATIO  
PRO INSTITUTIS VITAE CONSECRATAE  
ET SOCIETATIBUS VITAE APOSTOLICAE

Prot. n. P. 61 - 1/89

**DECRETO**

A Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar, cuja Casa Geral se encontra em Roma, recebeu de seus Fundadores a missão de contemplar, viver e anunciar ao mundo o Amor Salvador de Deus encarnado em Jesus. De modo que a consagração aos Sagrados Corações de Jesus e de Maria leva os irmãos a centrar sua vida na Eucaristia e os faz entrar nos sentimentos de Cristo, identificando-se com sua obra de reparação; “a profissão religiosa põe no coração de cada um o amor do Pai: aquele Amor que está presente no Coração de Jesus Cristo, Redentor do mundo” (cfr. *RD* nº 9); a devoção ao Coração de Cristo e de Maria os convida a anunciar a Deus como um Deus de graça, um Deus de compaixão, um Deus com coração para cada um, e que manifesta predileção pelos que sofrem, pelos pobres e pelos não evangelizados.

Em conformidade com as normas do Concílio Vaticano II e as disposições sucessivas da Igreja, o Instituto renovou o texto de suas Constituições, que o Superior Geral, em nome do Capítulo Geral, apresentou à Sé Apostólica para sua aprovação.

Esta Congregação para os Institutos de vida consagrada e as Sociedades de vida apostólica, após atento exame do texto, e levando em conta o voto favorável do Congresso realizado aos 5 de julho de 1990, com o presente Decreto aprova e confirma o mencionado texto, com as modificações efetuadas pelo mesmo Congresso, de acordo com o exemplar redigido em língua espanhola e conservado em seu Arquivo, tendo observado tudo o que, por direito, se deve observar.

Que os irmãos da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar, fiéis ao espírito próprio e em conjunto com as irmãs da mesma Congregação (cuja idêntica vocação e missão se expressa no primeiro capítulo, comum para ambas Constituições), continuem mantendo e incrementando as riquezas de sua herança espiritual. Que o cumprimento destas Constituições os ajude a ser, na Igreja, verdadeiras testemunhas do Amor Salvador de Deus e de uma comunidade inspirada por esse mesmo Amor, e a prolongar sua "Obra" na terra. Que Nossa Senhora, a Rainha da Paz, Padroeira das missões da Congregação desde as suas origens, seja sempre fonte de inspiração e fortaleza para todos, na realização da missão que o Senhor lhes confiou.

Não obstante nada em contrário.

Dado em Roma no dia 9 de julho de 1990, comemoração de Maria Santíssima Rainha da Paz, Padroeira das missões da Congregação.

*J. Jérôme Card. Hamer*  
*Secr.*  
*Vincentius Fagiolo*  
*Secr.*

+ J. Jérôme Card. Hamer  
*Pref.*

+ Vincentius Fagiolo  
*secr.*

## CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS CORAÇÕES

### CASA GERAL

Roma, 14 de julho de 1990

Queridos irmãos:

Aos 22 de Maio de 1989 foi promulgada, como direito próprio da Congregação, nossas novas Constituições. Ficava, no entanto, pendente a aprovação definitiva por parte da Santa Sé. No dia 29 de maio o texto foi apresentado à Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica (CIVCSVA).

Em carta datada de 3 de maio de 1990, recebemos as “observações” feitas pela Santa Sé. O Governo Geral, por sua vez, analisou estas observações. Depois de um diálogo muito positivo e cordial com a CIVCSVA, tenho a alegria de comunicar-lhes que o texto definitivamente aprovado interpreta fielmente o carisma e o espírito de nossa Congregação no dia de hoje, tal como foi expressado no Capítulo Geral de 1988.

Recebemos o Decreto de Aprovação destas novas Constituições após percorrer um longo caminho. É o fruto da mais ampla consulta já feita na Congregação. Nossa última Constituição foi aprovada em 1966, e desde então muitas coisas aconteceram, tanto na Igreja como na Vida Religiosa. Talvez esta longa demora para se chegar às Constituições atuais tenha sido uma bênção que nos permitiu incorporar o espírito do Vaticano II. Pudemos conhecer o que o Espírito tem realizado na Congregação, vivenciar o vigor e a vitalidade da renovação, antes de mudar nossas estruturas. Creio que contamos com umas Constituições fiéis à visão original de nossos Fundadores e que incorpora os valores básicos e as “sãs tradições” (PC, 2) de nossa Congregação. Ao

mesmo tempo elas se adaptam às circunstâncias mutáveis de nosso tempo e estão abertas ao futuro.

Estou convencido de que, se os nossos Fundadores vivessem hoje entre nós, eles seriam os primeiros a responder ao chamado da renovação. O Capítulo Geral de 1982, ao solicitar uma nova redação das Constituições, buscava este mesmo objetivo: a renovação de nossa vida religiosa. Elas expressam aquilo que somos e o que queremos ser nestes anos '90 e no futuro. Elas nos ajudarão a compreender nosso carisma, esta graça especial do Espírito Santo, à qual devemos responder no dia de hoje. Elas nos ajudarão a viver o Evangelho de Jesus com o espírito de nossos Fundadores, de acordo com nossa vocação.

Nenhuma legislação pode por si mesma, resolver nossos problemas, mas nosso direito próprio é um meio para proteger e promover nossa vida. Recebamos estas Constituições com fé, como uma expressão da Providência de Deus para todos nós, dadas para entender melhor nossa vocação. Creio que as novas Constituições respeitam, preservam e enriquecem nosso patrimônio espiritual, destacando os princípios fundamentais nos quais queremos alicerçar nossa vida. Agradeçamos a Deus este presente e sua contínua inspiração.

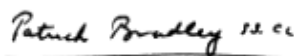
Repito o que dizia na carta de Promulgação: encontraremos nestas páginas o fruto de muita oração, de uma busca contínua e de muitas experiências na vivência do nosso carisma. Descobriremos em nossas Constituições que há uma forte continuidade do passado, e, ao mesmo tempo, mudanças significativas em relação às Constituições precedentes. Isto é normal, pois procuramos viver o carisma de nossos Fundadores no mundo moderno. Há um fundo de riqueza que temos de descobrir, rezando sobre o conteúdo de muitos artigos que são um desafio para nossa vocação hoje.

Gostaria de agradecer a ajuda generosa de tantos que fizeram possível estas novas Constituições: a da Comissão de Constituição, a dos membros do Capítulo Geral, a da Comissão de Redação, a do Governo Geral e, muito especialmente, a de um grande número irmãos que refletiram sobre nossa vocação e compartilharam suas experiências a respeito de nosso carisma. Também não podemos esquecer as Irmãs que colaboraram, com tanta boa vontade, para elaborar conosco o primoroso Capítulo Primeiro, comum aos dois ramos. A todos e a cada um, manifesto-lhes nossa profunda gratidão. Tenho a certeza de que o Espírito Santo esteve presente durante todo este trabalho, fazendo também com que a redação do texto tenha sido uma verdadeira expressão de corresponsabilidade.

O texto oficial das Constituições está redigido em castelhano. Dada a importância das Constituições, o Governo Geral assumirá também a responsabilidade de sua publicação em francês, inglês e holandês. Quando todos os irmãos tiverem a oportunidade de ler e estudar o texto, espero poder oferecer-lhes maiores reflexões sobre o seu rico conteúdo.

Que os Sagrados Corações de Jesus e de Maria continuem manifestando seu amor por todos nós e que nos ajudem a aprofundar nossa comunhão na missão, para que possamos apreciar melhor a beleza de nossa vocação.

Seu irmão nos Sagrados Corações.



Patrick Bradley, ss.cc.  
*Superior Geral*





CONGREGATIO  
PRO INSTITUTIS VITAE CONSECRATAE  
ET SOCIETATIBUS VITAE APOSTOLICAE

Roma, 14 de dezembro de 1994

Revmo. Pe. Enrique Losada  
Superior Geral da Congregação dos Sagrados Corações  
Roma

Revmo. Padre,

Com alegria comunico que foi examinado seu pedido de que seja aprovada a modificação introduzida no artigo 127 das Constituições de seu Instituto, que o senhor havia apresentado em nome do Capítulo Geral recentemente celebrado.

Esta Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica aprova tal modificação segundo o texto que se encontra em seu Arquivo.

Aproveito a ocasião para manifestar-lhe minha cordial estima no Senhor.

Eduardo Cardeal Martínez Somalo  
Prefeito





CONGREGATIO  
PRO INSTITUTIS VITAE CONSECRATAE  
ET SOCIETATIBUS VITAE APOSTOLICAE

Vaticano, 30 de outubro de 2012

Prezado Superior Geral:

Recebemos a comunicação oficial da composição do novo Governo Geral eleito durante o 38º Capítulo que essa benemérita *Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria* encerrou recentemente.


[...]

O Capítulo decidiu também algumas mudanças nas Constituições relativas à figura das "Delegações" que até agora não era contemplada em vosso direito próprio.

Esta Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica, depois de haver examinado o pedido, aprova as mudanças introduzidos no artigo 89 e 144 das Constituições.

Que confiados, pois, na luz do Espírito Santo e na disponibilidade de todos os Irmãos da Congregação, o trabalho realizado e o caminho que vão fazendo, aplicando as decisões tomadas pelo Capítulo, dê muito fruto em vista de revitalizar a missão comum SSCC.

Com minha saudação e afeto no Senhor.

  
João Braz Card. de Aviz  
Prefecto



## CAPÍTULO PRELIMINAR

### DAS PRIMEIRAS CONSTITUIÇÕES

#### DOS IRMÃOS E IRMÃS

APROVADAS EM 1825 (1817) \*\*

1. *A finalidade de nosso Instituto é de imitar as quatro idades de Nosso Senhor Jesus Cristo, a saber, sua **infância**, sua vida **oculta**, sua vida **evangélica** e sua vida **crucificada**, e de propagar a devoção aos Sagrados Corações de Jesus e de Maria.*

2. *A fim de imitar a **infância** de Nosso Senhor Jesus Cristo, abrimos escolas gratuitas para a instrução de meninos pobres de ambos os sexos. Temos também colégios, e consideramos um dever admitir neles, gratuitamente, um certo número de crianças pobres, conforme os recursos de cada casa. Além disso, os irmãos preparam, com especial cuidado, os jovens clérigos para as funções do santo ministério.*

3. *Todos os membros de nossa Congregação se esforçam em imitar a vida **oculta** de Nosso Senhor Jesus Cristo reparando, pela Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento, as injúrias feitas aos Sagrados Corações de Jesus e de Maria pelos inumeráveis crimes dos pecadores.*

4. *Os irmãos imitam a vida **evangélica** de Nosso Senhor Jesus Cristo, por meio da pregação do Evangelho e pelas Missões.*

---

\*\* Para uma explicação deste documento, cfr. Eduardo Pérez-Cotapos ssc, *As Constituições dos SSCC*, nota 14, p. 19.

5. *Cada um, na medida do possível, está obrigado a imitar a vida **crucificada** de Nosso Salvador, praticando com zelo e prudência ao mesmo tempo, as obras da mortificação cristã, sobretudo reprimindo os sentidos.*

6. *Finalmente nos propomos a dedicar com todo empenho pela propagação da verdadeira e legítima devoção ao Sagrado Coração de Jesus e ao dulcíssimo Coração de Maria, conforme foi aprovada e estabelecida pela Sé Apostólica.*

7. *Nossa Congregação goza do patrocínio especial de São José, esposo da Bem-aventurada Virgem Maria; e venera como protetores particulares os santos Agostinho, Bernardo, Domingos e Pacômio.*

8. *O fundamento da nossa Regra é a Regra de São Bento. Vivemos em comunidade e práticas regulares, sob a obediência do Superior Geral de toda a Congregação, da Superiora Geral das Irmãs, do Superior ou da Superiora de cada casa particular, como se dirá abaixo. Os Irmãos e as Irmãs fazem votos perpétuos de pobreza, de castidade e de obediência.*

# CONSTITUIÇÕES



## Capítulo I

# VOCAÇÃO E MISSÃO DA CONGREGAÇÃO



1. Na comunhão da Igreja, Povo de Deus, a Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria e da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento do Altar, é uma congregação religiosa apostólica de direito pontifício, fundada por Pierre Coudrin e Henriette Aymer de la Chevalerie. Irmãos e Irmãs, unidos num mesmo carisma e numa mesma missão, constituem uma só Congregação, aprovada como tal, pelo Papa Pio VII em 1817.

2. “A consagração aos Sagrados Corações de Jesus e de Maria é o fundamento de nosso Instituto” B.P.<sup>1</sup>

Daí se origina nossa missão: contemplar, viver e anunciar ao mundo o Amor de Deus encarnado em Jesus. Maria foi associada de uma maneira singular a este mistério de Deus feito homem e à sua obra salvadora: é o que se expressa na união do Coração de Jesus e o Coração de Maria.

Nossa Consagração nos chama a viver o dinamismo do Amor salvador e nos enche de zelo por nossa missão.\*

3. “Em Jesus encontramos tudo; seu nascimento, sua vida e sua morte: eis aí nossa Regra” B.P.<sup>2</sup>

Fazemos nossas as atitudes, opções e tarefas que levaram Jesus ao extremo de ter seu Coração traspassado na Cruz.

Em nosso seguimento radical de Cristo, Maria sua Mãe, modelo de fé no Amor, nos precede no caminho e nos acompanha para entrarmos plenamente na missão de seu Filho.\*

---

<sup>1</sup> Cf. Memória dirigida pelo Bom Padre à Sagrada Congregação de Bispos e Regulares (6.12.1816): LEBP, 519.

<sup>2</sup> Cf. Regulamento do Bom Padre, LEBP, 2197.

4. Conscientes do poder do mal que se opõe ao Amor do Pai e desfigura seu desígnio sobre o mundo, queremos identificar-nos com a atitude e obra reparadora de Jesus.\*

Nossa reparação é comunhão com Ele, cujo alimento é fazer a vontade do Pai e cuja obra é reunir por seu Sangue os filhos de Deus dispersos.

Ela nos faz participar da missão de Cristo Ressuscitado, que nos envia para anunciar a Boa Notícia da salvação. Ao mesmo tempo reconhecemos nossa condição de pecadores e nos sentimos solidários com os homens e mulheres vítimas do pecado do mundo, da injustiça e do ódio.

Finalmente, nossa vocação reparadora nos estimula a colaborar com todos aqueles que, animados pelo Espírito, trabalham por construir um mundo de justiça e de amor, sinal do Reino.

5. Na Eucaristia entramos em comunhão com a ação de graças de Jesus Ressuscitado, Pão de Vida, presença do Amor.

A celebração eucarística e a adoração contemplativa nos fazem participar de suas atitudes e sentimentos frente ao Pai e ao mundo. Impelem-nos a assumir um ministério de intercessão e nos recordam a urgência de trabalhar pela transformação do mundo segundo os critérios evangélicos. Como nossos Fundadores, encontramos na Eucaristia a fonte e o ápice de nossa vida apostólica e comunitária.\*

6. Nossa missão nos obriga a uma atividade evangelizadora. Esta nos faz entrar no dinamismo interior do Amor de Cristo por seu Pai e pelo mundo, especialmente por aqueles que são pobres, atormentados, marginalizados e os que não conhecem a Boa-Nova.

Para que o reinado de Deus se torne presente, buscamos a transformação do coração humano e procuramos ser agentes de comunhão no mundo. Em solidariedade com os pobres trabalhamos por uma sociedade justa e reconciliada.

A disponibilidade para com as necessidades e urgências da Igreja, discernidas à luz do Espírito, assim como a capacidade de adaptação às circunstâncias e acontecimentos, são traços herdados de nossos Fundadores.\*

O espírito missionário nos faz livres e disponíveis para exercer nosso serviço apostólico onde formos enviados para levar e acolher a Boa Nova.

7. Vivemos nossa vocação e missão em comunidade. A simplicidade e o espírito de família são a marca de nossas relações dentro da Congregação internacional, que quer estar aberta a todos os povos. Nossa vida em comum dá testemunho do Evangelho e torna convincente nosso anúncio do Amor Redentor.\*

8. Os Irmãos e Irmãs de nossa família religiosa constituem uma só Congregação, e cada ramo goza de personalidade jurídica autônoma, com legislação, estruturas de governo e de formação, vida comunitária e patrimônio temporal próprios.

Nossa família religiosa tem, desde a sua fundação, um só carisma, uma só missão, uma só espiritualidade. Irmãos e Irmãs assumem juntos a responsabilidade de manter e garantir a unidade, conscientes de que constitui um valor significativo.\*

Promover esta unidade compete de maneira especial aos Governos de ambos os ramos em seus diferentes níveis.

Os Governos Gerais dos Irmãos e das Irmãs são conjuntamente, em última instância, os fiadores da unidade de toda a Congregação.

9. Desde as suas origens a Congregação tem um ramo secular; seus membros se comprometem a viver a missão e o espírito da Congregação; é regido por Estatutos próprios aprovados pela Santa Sé.\*

10. Além das Constituições e Estatutos, a Congregação tem uma “Regra de Vida”, que expressa os valores fundamentais de nossa tradição espiritual e é um elemento de comunhão e instrumento de formação.

**N.B.** A não ser que o contexto indique outra coisa, daqui por diante o termo 'Congregação' indica e designa somente o ramo dos Irmãos.

## Capítulo II

# NOSSA CONSAGRAÇÃO



**11.** O Espírito Santo conduziu a cada um de nós, por caminhos diversos, a entrar na Congregação, para nela seguir a Jesus. A isto nos comprometemos ao abraçar, por amor a Ele, sua própria “forma de vida” mediante a profissão religiosa. Assim ficamos livres para “estar com Jesus” e disponíveis para “ser enviados por Ele” à missão do Reino de Deus.<sup>3</sup>

**12.** A profissão religiosa:

1. Nos consagra a Deus pelo ministério da Igreja. Os votos públicos são uma doação de todo o nosso ser, enraizada em nossa consagração batismal.

2. Nos designa também um lugar próprio no corpo visível da Igreja junto com os demais religiosos.\*

3. Nos incorpora juridicamente à Congregação com os deveres e os direitos definidos pelo Direito. Cria entre nós vínculos de solidariedade e nos faz membros de uma mesma família.\*

**13.** Vivemos a consagração inerente a toda profissão religiosa como “consagração aos Sagrados Corações”. Somos chamados a entrar com Jesus e como Maria no desígnio do Pai de salvar o mundo pelo amor.\*

**14.** A profissão dos votos religiosos, como forma total de vida, nos chama a ser dentro da Igreja um “símbolo dos bens evangélicos já presentes no mundo” e um testemunho da “vida nova e eterna conquistada pela redenção de Cristo”.<sup>4</sup>

**Est. 1**

<sup>3</sup> Cf. PC, 2.a.e.; LG 44, 3; cfr. Mc 3, 14.

<sup>4</sup> Cf. LG, 44, 3.

15. Os votos, por seu conteúdo evangélico, denunciam profeticamente as manifestações mais características do “pecado do mundo”: aquelas que investem contra valores fundamentais da vida humana. Assumidos neste espírito, contribuem para resgatar e promover esses valores e se integram vitalmente em nossa missão reparadora.\*

16. Os votos nos fazem participar também, de modo radical, na cruz e na ressurreição de Cristo. É por isso que os assumimos com fé, como caminho de vida e de liberdade.

17. A fórmula com que fazemos nossa profissão religiosa, seja temporária ou perpétua, é a seguinte:

*“Eu, N.N., de acordo com as Constituições aprovadas pela Santa Sé Apostólica, faço para sempre (ou ‘por ... anos’) voto de castidade, pobreza e obediência como irmão da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria, em cujo serviço quero viver e morrer. Em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo. Amém”.*<sup>5</sup>

Emitida a profissão, o que preside acrescenta:

*“Eu, N.N., Superior Geral, Provincial ou Delegado, recebo tua profissão religiosa em nome da Igreja e da Congregação”.*

Est. 2

## CASTIDADE

18. Jesus viveu no celibato seu Amor ao Pai e à humanidade. Propôs a seus ouvintes a possibilidade de abraçarem esse mesmo estado de vida “pelo Reino de Deus”, acentuando que se trata de

---

<sup>5</sup> Cf. *Cérémonial, Règles, Constitutions et Status de la Congrégation des Sacrés Cœurs de Jésus et Marie et de l’Adoration Perpétuelle du Très Saint Sacrement de l’Autel*. Troyes, 1826, p. 19.

uma opção impossível sem um dom especial e gratuito. Por isso reconhecemos, especialmente neste aspecto de nossa vocação, mais um dom que Deus nos faz do que um dom que fazemos a Deus.<sup>6</sup>

**19.** Em Maria vemos claramente como a castidade pode ser um elemento que dinamiza a capacidade de amar e servir a Jesus, à Igreja e ao mundo.

**20.** Nós nos comprometemos por voto à castidade consagrada no celibato. Sabemos que a riqueza da vida afetiva só se descobre progressivamente. Assumimos a nossa com suas perspectivas de crescimento e amadurecimento, confiando na fidelidade de quem nos chamou. Encontramos a ajuda necessária na oração, na ascese e no sentido da discrição.

Est. 3

**21.** Vivemos o voto de castidade dentro de uma comunidade de irmãos. Isso significa que podemos contar com sua ajuda fraterna para sermos fiéis ao nosso compromisso e também que aceitamos contribuir para criar, na vida comunitária, o clima necessário ao desenvolvimento das pessoas no equilíbrio afetivo e na aprendizagem do amor, entendido como entrega.\*

**22.** Esforçamo-nos por viver nossa castidade consagrada, conscientes de seu valor pessoal e eclesial:

1. É um apelo para estreitar de maneira mais pessoal nossa comunhão de amor com Cristo.

---

<sup>6</sup> Cf. Mt 19, 10-12.

2. Liberta-nos para sermos mais humanos, mais abertos e mais criativos, e com uma maior capacidade de risco no trabalho apostólico.

3. É uma denúncia profética do egoísmo que avilta o uso da sexualidade e anúncio de um novo tipo de relacionamento entre as pessoas.

4. Vivida em comum, e com alegria, é sinal do mundo futuro e antecipação do Reino, e manifesta a possibilidade de uma comunhão não surgida da carne nem do sangue.\*

5. Leva-nos a uma especial solidariedade com aqueles para os quais o viver celibatário significa solidão e um destino da vida imposto pelas circunstâncias.

## POBREZA

**23.** 1. Jesus, “sendo rico se fez pobre” e durante seu ministério viveu em comunidade de bens com seus discípulos.<sup>7</sup>

2. Denunciou como um mal a pobreza que sofrem os pobres deste mundo e anunciou-lhes a boa notícia de que Deus ia reinar em favor deles. Denunciou ao mesmo tempo o perigo inerente à riqueza e condenou a busca trabalhosa dos bens deste mundo.\*

3. Por isso convidava a todos os seus ouvintes a viver com o coração livre e desprendido. Aos que queriam segui-lo em sua missão messiânica pedia que deixassem tudo e abraçassem a maneira pobre de viver que compartilhava com seus discípulos.\*

---

<sup>7</sup> Cf. 2 Cor 8, 9.

**24.** Maria nos é apresentada dentro da tradição dos “pobres de Javé”. No *Magnificat* ela aparece cantando ao Senhor que “cumula de bens os famintos”, “despede os ricos sem nada” e “eleva os humildes”.<sup>8</sup>

**25.** Como religiosos somos chamados a acolher de maneira radical o convite contido nas palavras e na vida de Jesus.

1. A missão da Congregação nos leva a partilhar a vida dos pobres e a assumir a sua causa, conscientes do que a solidariedade com eles pode acarretar-nos, num mundo marcado pela injustiça.

2. Queremos viver desprendidos dos bens deste mundo, colocando nossa confiança na Providência paternal de Deus, e permanecendo atentos para não nos deixarmos seduzir pela riqueza e pelo poder que ela dá.

3. Abraçamos o regime da comunhão de bens, de acordo com a prática de Jesus e o ideal dos primeiros cristãos.\*

**26.** Pelo voto de pobreza nós nos comprometemos:

1. A não dispor nem usar dos bens materiais, tanto patrimoniais como comunitários, sem a autorização dos legítimos superiores que presidem à comunidade religiosa, de acordo com o direito universal e próprio.<sup>9</sup>

2. A pôr em comum tudo o que ganhamos ou recebemos sob qualquer título que não seja o de herança familiar.

3. Em consequência, tudo o que recebemos por trabalho próprio ou em razão do Instituto, adquirimos para o Instituto;

---

<sup>8</sup> Cf. Lc 1, 52-53.

<sup>9</sup> Daqui para frente, a expressão "de acordo com o direito" deverá ser entendida como referência ao direito universal e próprio.

igualmente o que recebemos de qualquer maneira como aposentadoria, subvenção ou seguro.<sup>10</sup>

Est. 4

**27.** Os irmãos não perdem, em virtude do voto de pobreza, nem a propriedade de seus bens nem a capacidade de adquirir outros por via de herança familiar. No entanto, antes da profissão temporária devem fazer um ato civilmente válido, pelo qual designam o administrador dos mesmos assim como as pessoas que disporão de seu uso ou usufruto, durante o tempo em que estiverem ligados pelo voto. Não podem juntar suas rendas ao próprio patrimônio, pelo menos em quantidade que exceda a conservação de seu valor. Do mesmo modo, antes de sua profissão perpétua devem fazer testamento civilmente válido de seus bens. Para modificar as disposições de um ou outro destes atos precisam de licença do Provincial, assim como para a alienação de bens pertencentes ao seu patrimônio.

**28.** Os irmãos de votos perpétuos podem renunciar também ao domínio de uma parte ou do conjunto de seus bens patrimoniais, com autorização do Superior Geral e mediante um ato que seja civilmente válido.

**29.** Nossa vida de pobreza afetará tanto as nossas pessoas como as nossas comunidades como tais. Propõe-nos, por conseguinte, uma tarefa que vai além do âmbito pessoal e exige de nós atitudes e decisões a serem assumidas como comunidade.\*

Est. 5, 6

---

<sup>10</sup> Cf. c. 668, 3.

**30.** Em nossa vida de pobreza estão em jogo valores que queremos assumir:

1. Um estilo de vida pobre e solidário com os pobres é fator decisivo de vitalidade para toda nossa vida religiosa.

2. Ajuda-nos a ver com novos olhos aos que nos rodeiam e permite-nos descobrir precisamente nos despojados e marginalizados aonde é que se encontra a verdadeira dignidade de todo ser humano e a autêntica qualidade de vida.

3. É também um sinal para o mundo, pois denuncia a idolatria do lucro e do consumismo com seus efeitos devastadores para ricos e pobres, e mostra os valores do Reino, indicando um caminho de libertação e de realização humanas.

4. A fé nos leva a acolher e servir ao próprio Jesus, que sofre nas vítimas da cobiça e injustiça humanas, até o final da história.\*

## OBEDIÊNCIA

**31.** 1. Jesus pôde dizer que seu alimento era fazer a vontade de seu Pai. Consagrado por completo à sua missão de fazer presente o reinado de Deus, esteve sempre atento em reconhecer a vontade de seu Pai e pô-la em prática. Sua obediência de Servidor foi a expressão concreta de seu amor de Filho e essa obediência a Deus o levou a fazer-se Servidor dos homens.\*

2. Desta maneira Jesus nos ensinou com sua vida que a plenitude da existência humana se encontra no acolhimento incondicional da vontade do Deus vivo e não na busca autônoma da realização de si mesmo. E por isso nos ensinou que temos de transformar nossa instintiva vontade de poder em uma atitude de serviço aos outros.

**32.** Maria com sua resposta “Faça-se em mim segundo a tua palavra” nos recorda a fecundidade que pode ter uma vida aberta incondicionalmente à vontade de Deus.<sup>11</sup>

**33.** Assim como todos os cristãos, somos chamados a fazer nossa a atitude obediente de Jesus. Este chamado se concretiza para nós na vida religiosa apostólica que nossa Congregação propõe. Identificando-nos com sua missão e suas orientações, encontramos o nosso caminho para seguir Jesus. Nossa obediência de religiosos surge, portanto, de nossa pertença à Congregação e nela encontra seu sentido.

**34.** Esta pertença traz consigo a participação ativa e diligente de cada um na vida da Congregação, em todos os seus níveis. Cada membro contribui para o cumprimento de sua missão com seus próprios recursos e a partir do seu próprio lugar de serviço.

**35.** 1. Essa participação é de todo indispensável na tarefa que incumbe a toda a Congregação e a cada comunidade dentro dela: discernir a vontade de Deus para realizá-la de modo concreto.\*

2. Neste processo de discernimento, o Superior respectivo tem uma incumbência própria dentro da comunidade: corresponde a ele promovê-lo, animá-lo e orientá-lo. E quando o julgar oportuno, com espírito evangélico e em diálogo fraterno, pode tomar as decisões que achar convenientes.

Est. 7

**36.** Pelo voto de obediência nos comprometemos a aceitar a vontade de Deus expressa através de nossos legítimos superiores, quando mandam em conformidade com nossas Constituições.

---

<sup>11</sup> Cf. Lc 1, 38.

Do mesmo modo, também em virtude do voto, devemos obediência ao Papa.\*

Est. 8

**37.** Cuidamos de assumir os valores inerentes à obediência religiosa:

1. Ela contribui eficazmente para que morra em nós o mais característico do “homem velho”, a vontade de autonomia e dominação.<sup>12</sup>

2. Ela abre-nos possibilidades de uma nova liberdade, ao despojar-nos das servidões e limitações devidas ao nosso egoísmo ou aos condicionamentos e preconceitos de nosso ambiente.

3. Ela nos permite contribuir para a libertação daqueles que se encontram alienados por seu próprio pecado ou por causa do “pecado do mundo”, assim como ser um sinal profético da liberdade dos filhos de Deus num mundo onde os seres humanos são oprimidos.<sup>13</sup>

---

<sup>12</sup> Cf. Ef 4, 22; Col 3, 9.

<sup>13</sup> Cf. Jo 1, 29.



## Capítulo III

# NOSSA COMUNHÃO NA MISSÃO



**38.** A identidade de nossa missão e de nossa consagração pela profissão religiosa cria entre nós um vínculo de comunhão que estamos chamados a cultivar numa vida comunitária intensa.

1. A comunhão interpessoal é um elemento indispensável para que a existência humana atinja o nível que lhe é próprio.

2. Nossas comunidades se inspiram no ideal dos primeiros cristãos, que tinham “um só coração e uma só alma”.<sup>14</sup>

3. Elas querem ser um meio para o cumprimento de nossa missão, um fermento de comunhão e reconciliação em nosso mundo, e um sinal antecipado da vida plena da humanidade no Reino de Deus.

**39.** Nossa vida comunitária se desenvolve normalmente no seio de uma comunidade local, numa casa religiosa legitimamente erigida. Tem sua alma na caridade fraterna e na vontade de colocar em comum, não só os bens materiais, mas também nossa própria vida pessoal numa comunhão de espírito e de coração.\*

Est. 9

## UMA COMUNIDADE APOSTÓLICA

**40.** Somos religiosos de uma Congregação apostólica. Por isso nossa vida comunitária e nossa missão são polos de uma mesma realidade, que se relacionam mutuamente. Estruturamos nossa vida comunitária em função da missão e ao mesmo tempo a

---

<sup>14</sup> Cf. At 2, 44-47; 4, 32-35.

consideramos parte fundamental e primeiro testemunho de nossa missão.\*

**41.** A interdependência de nossa vida comunitária e de nossa missão tem como consequência que:

1. A comunidade valoriza os dons e carismas concedidos por Deus a cada irmão e os aceita como uma graça confiada por Ele à comunidade.

2. A atividade de nosso ministério é fruto de um discernimento e de decisões comunitárias.

3. Cada religioso em seu apostolado é consciente de que é um enviado da comunidade. Por isso nenhum religioso deve assumir cargos ou compromissos fora da Congregação sem licença do legítimo Superior.

4. As experiências e critérios de nossa atividade apostólica - pastoral, missionária, educativa ou social - são postos em comum e avaliados à luz do Evangelho e de acordo com o art. 6 de nossas Constituições.

5. A comunidade faz revisão do seu valor de sinal do Amor de Deus aos homens, manifestado em Cristo Jesus, deixando-se interpelar pelas pessoas às quais serve e entre as quais vive.

**42.** Esforçamo-nos por manter vivo o amor de nossos Fundadores pela Igreja.\*

1. Esta fidelidade aos nossos Fundadores nos pede abertura e comunhão de nossas comunidades com a Igreja local de que fazemos parte, estando atentos às necessidades do povo de Deus e ao apelo de seus pastores.

Reconhecemos a autoridade pastoral dos bispos no campo do apostolado, do culto e dos ministérios conforme o direito universal.<sup>15</sup>

2. Nossa colaboração leal com a Igreja local não esquece o papel profético que os religiosos estão chamados a desempenhar nela, e a contribuição específica que podemos oferecer como membros de nossa Congregação.

3. Nosso espírito de reparação nos impele a fazer com que nosso apostolado esteja revestido de um espírito ecumênico. Reconhecemos os valores espirituais de todos os povos e pessoas. Desejamos trabalhar pela unidade querida por Cristo, como sinal de comunhão e de amor entre toda a humanidade.

Est. 10

**43.** Entre ministério apostólico e vida comunitária se dá uma tensão e um enriquecimento mútuo.

1. Somos conscientes de que esta tensão faz parte da vida religiosa apostólica e de que nunca se soluciona totalmente. Nosso desafio consiste em aprender a vivê-la de tal modo que seja fonte de vida.

2. Para que se realize o mútuo enriquecimento, exige-se de nós:

a) uma conversão contínua que nos leve - através de uma experiência de Deus na oração, na vida comunitária e no trabalho apostólico - a uma vivência mais intensa e alegre de nossa consagração a Deus e de nosso serviço ao mundo.

b) a aceitação de que somos evangelizados pelo povo a que servimos e de que nosso ministério apostólico pode ser uma verdadeira experiência espiritual que venha a alimentar e enriquecer nossa vida comunitária e de oração.

---

<sup>15</sup> Cf. c. 678, 1.

## UMA COMUNIDADE DE IRMÃOS

**44.** Nossa vida fraterna é constituída de uma rede de relações que constroem a comunhão. Por isso, nunca é alguma coisa completa. Está sempre inacabada. Para construí-la cada um deve exercer a sua própria responsabilidade.

**45.** O diálogo construtivo entre irmãos é um meio necessário para edificar a fraternidade.

1. Para que cada irmão possa crescer como pessoa dentro da comunidade, deve sentir que ele mesmo, seus valores e sua contribuição são apreciados pelos demais.

2. A correção fraterna, realizada com espírito evangélico, contribui para o dinamismo da fraternidade.\*

3. As tensões e conflitos devem ser enfrentados com lucidez, coragem e sentido de perdão. Assim é possível o crescimento de uma verdadeira comunhão e amizade evangélicas.\*

4. O projeto de vida comunitária deve estabelecer encontros regulares de toda a comunidade.

a) Estes encontros darão oportunidade aos irmãos de compartilhar suas experiências, iluminá-las a partir da Escritura lida em comum e de rezar juntos.

b) Do mesmo modo, às vezes chegar-se-á a um intercâmbio no qual seja possível discernir e avaliar a atividade de cada um.

**Est. 11**

**46.** 1. Cada comunidade local deve estabelecer e incrementar relações com outras comunidades, para exercer de forma concreta sua responsabilidade na construção da comunidade

provincial, adquirir uma consciência mais profunda da pertença à Congregação e dar um conteúdo real à solidariedade.

2. Cada Província tem de buscar meios para que todas as comunidades que a compõem possam abrir-se à vida do conjunto da Província.

**Est. 12**

**47.** 1. A comunidade procura inserir-se no mundo em que vive para ser sinal da presença do Reinado de Deus. As relações assim instauradas lhe permitem descobrir valores evangélicos em todas as pessoas e ler nelas a ação do Espírito.\*

2. Ao mesmo tempo, para ser sinal da transcendência de Deus, a comunidade deve manifestar sua atitude crítica frente ao mundo, e em particular frente aos meios de comunicação social.\*

3. Cada comunidade reservará espaços apropriados, onde os irmãos possam encontrar um clima de silêncio, oração e descanso.

4. Usamos o hábito da Congregação, de acordo com o prescrito nos Estatutos.

**Est. 13**

**48.** A prática da vida comunitária, orientada para o ideal acima descrito, traz consigo provações, que constituem uma morte do que há em cada um de individualismo e egoísmo, e conduzem assim a uma vida mais plena e alegre.

**49.** Os irmãos idosos, e enfermos serão objeto de nossos melhores cuidados e de nossa mais solícita caridade fraterna.

**Est. 14**

## UMA COMUNIDADE ORANTE

**50.** Nossa comunhão na missão deve encontrar sua raiz mais profunda no encontro pessoal com o Senhor ressuscitado.

1. É Ele que nos chama e nos dá o seu Espírito, transformando-nos em suas testemunhas.

2. Nossa oração comunitária e nossa oração pessoal se alimentam mutuamente; ambas são vitais para a vida da comunidade e de seus membros.

3. A oração como adoração, louvor ou silêncio de quem se abandona à ação de Deus em nós, tem valor em si mesma.

**Est. 15**

**51.** Nossa vida de oração:

1. É centralizada na Eucaristia como expressão viva do nosso compromisso pessoal e comunitário.

2. Se enriquece e purifica por meio da experiência de fé que nossos ministérios nos proporcionam.

3. Se alimenta da Palavra de Deus e da Liturgia, assim como das diversas expressões da autêntica espiritualidade cristã, especialmente a que constitui a herança de nossa própria Congregação.

4. Nos associa intimamente a Maria, a cuja oração unimos a nossa.

**52.** Expressamos e celebramos na Eucaristia a ação de Deus em nossas vidas e no mundo. Para nós a Eucaristia - que celebramos diariamente na medida do possível - é o fundamento da comunhão fraterna e do serviço apostólico.

**Est. 16**

**53.** 1. A adoração eucarística é uma parte essencial da herança de nossa Congregação e de sua missão reparadora na Igreja.\*

2. Dentro de nossa vida religiosa apostólica, a adoração se enraíza na celebração da Eucaristia, e é um tempo de contemplação com Jesus ressuscitado, o Filho amado do Pai que veio para servir e dar sua vida.

3. Na adoração:

a) nos unimos à sua intercessão incessante diante do Pai e ao seu clamor, em solidariedade com a humanidade ferida pelo pecado;

b) e somos impelidos a entregar-nos mais plenamente à missão, para que “por Ele, com Ele e n’Ele” nossa vida e o mundo libertados do mal e do pecado deem glória ao Pai.

4. a) Cada comunidade procurará formas concretas e significativas para viver a adoração e manter, de forma contínua em sua vida, a referência à Eucaristia.

b) Como expressão de nossa atitude permanente de adoração, cada irmão se compromete a passar diariamente um tempo diante do Santíssimo Sacramento, o que será determinado pelos Capítulos Provinciais.

Est. 17

**54.** 1. Nós nos aproximamos regularmente do sacramento da Reconciliação, que renova e fortalece nossa fidelidade ao Senhor.

2. Será também nossa preocupação que os irmãos enfermos ou idosos recebam oportunamente o Sacramento da Unção e o Viático.

**55.** Os tempos litúrgicos e as festas da Igreja dão forma e espírito à nossa vida de fé e de oração ao longo do ano. Celebramos também

as festas que se incluem no calendário próprio, aprovado pela Santa Sé para a Congregação.

Est. 18

56. Expressamos em nossa oração a comunhão que continua unindo-nos aos irmãos e irmãs falecidos da Congregação. Cabe aos Capítulos determinarem as orações correspondentes.

57. A oração comunitária é um elemento chave no projeto de vida com o qual construimos nossas comunidades. A Liturgia das Horas, especialmente *Laudes* e *Vésperas*, ocupará aí um lugar privilegiado; além disso, poderão ser integrados momentos de oração partilhada ou de reflexão sobre a Sagrada Escritura, assim como a recitação de orações tradicionais da Igreja ou da Congregação.

58. Em nosso projeto pessoal de vida precisamos de um tempo regular para a oração individual, para o estudo e meditação da Sagrada Escritura, para a revisão de nossa vida e de nosso compromisso como religiosos, à luz do Evangelho, e para um retiro anual.

Est. 19, 20

59. Temos como herança uma filial devoção a Maria, que pode expressar-se por ricas e diferentes formas, tanto na oração pessoal como na comunitária, especialmente pela recitação do rosário.

Est. 21

## UMA COMUNIDADE INTERNACIONAL

**60.** 1. Nossa missão evangelizadora pode realizar-se em todas as culturas, na linha da primeira intuição do nosso Fundador, que nos viu como um “grupo de missionários que deviam difundir o Evangelho por toda a parte”.<sup>16</sup>

2. Esta universalidade de nossa missão traz consigo normalmente a implantação da Congregação nos lugares onde trabalhamos, e a abertura para o acolhimento de vocações locais.

**61.** Sentimos a missão evangelizadora, assumida pela Congregação em qualquer parte do mundo, como uma responsabilidade que atinge e enriquece a cada um de nós. Estamos dispostos a deixar pátria, família e ambiente, para servir onde for necessário.

**62.** Quando exercemos a missão da Congregação em países diferentes do próprio país, procuramos inculturar-nos no referente à nossa maneira de ser e de viver, assim como no que se refere ao nosso anúncio da mensagem evangélica.

Est. 22

**63.** Cada Província tem a responsabilidade direta da missão da Congregação dentro de sua própria área geográfica e também nos lugares situados fora dela que tiver assumido com o consentimento do Governo Geral.

---

<sup>16</sup> CS 10, 286.

**64.** A responsabilidade geral de toda a Congregação, no tocante ao exercício de sua missão evangelizadora, expressa-se através:

1. da animação e coordenação das diversas iniciativas missionárias pelo Governo Geral;

2. da circulação por toda a Congregação, das informações referentes à situação da missão nos diversos lugares;

3. da faculdade reconhecida a cada irmão, de apresentar-se como voluntário para qualquer missão da Congregação;

4. da disponibilidade de todas as Províncias para contribuir ao financiamento de projetos missionários, e para liberarem alguns membros seus, de modo que possam colaborar pessoalmente na missão de outras Províncias mais necessitadas.

**65.** Como Congregação internacional, vivemos nossa missão em comunhão com o Papa, Pastor universal.

## Capítulo IV

# INCORPORAÇÃO E CRESCIMENTO

## NA COMUNIDADE



## PRINCÍPIOS GERAIS

**66.** ao entrar na Congregação nós nos comprometemos a iniciar um processo de formação, crescimento e renovação que dura a vida inteira. \*

1. Trata-se de um processo de conversão permanente que nos compromete como pessoas e como comunidade, tendo em vista o seguimento radical de Cristo em conformidade com nosso carisma, o desenvolvimento da missão da Congregação e a qualidade de sua comunhão interna.

2. Vivemos este processo em comunhão com nossos irmãos, já que estamos comprometidos com uma mesma vocação.

**Est. 29**

**67.** Além do Plano Geral de Formação, cada Província tem seu próprio Plano de Formação inicial e permanente. Ele terá como base as normas do direito comum da Igreja, as nossas Constituições e Estatutos Gerais, a Regra de Vida e o Projeto Provincial de vida e missão, do qual será parte integrante.

**Est. 30, 31**

## VOCAÇÕES E PASTORAL VOCACIONAL

**68.** A tarefa de despertar vocações é um aspecto indispensável do nosso ministério apostólico. Respeitando o chamado que Deus dirige a cada pessoa, preocupamo-nos em transmitir nossa vida e carisma, nossa tradição e história. Vemos nas vocações um

convite a crescer e a renovar-nos, para juntos irmos até a realização mais plena de nossa vocação.

**69.** 1. O testemunho evangélico de nossas comunidades deve ser o convite mais eficaz para que outros, especialmente jovens, se aproximem de nós, conheçam melhor nossa vida e possam chegar a fazer seu o nosso modo de seguir a Jesus. \*

2. A promoção das vocações se baseia na firme convicção que temos da validade de nosso carisma. É uma responsabilidade de todos os membros da Congregação, mas isto não impede a criação de equipes especializadas para tal tarefa.

3. Uma pastoral vocacional bem orientada faz parte da edificação da comunidade cristã, já que esta tem o direito de se enriquecer com a variedade de carismas que o único Espírito distribui na Igreja.

## FORMAÇÃO INICIAL

### *Elementos básicos*

**70.** O Plano de Formação Inicial determina a maneira pela qual os novos membros se integram progressivamente na Comunidade e descreve com precisão os objetivos de cada etapa do processo formativo e os meios principais para alcançá-las.

**71.** A formação inicial tem como objetivos fundamentais:

1. Ajudar os candidatos a discernir o chamado que Deus lhes faz, a fim de responder a ele de maneira pessoal e constantemente renovada.

2. Integrá-las na tradição viva da Congregação iniciada pelos nossos Fundadores, encarnada no decorrer da história,

expressa em nosso direito próprio e atualizada pelos sucessivos Capítulos Gerais e Provinciais.

**72.** Sob a iniciativa e a ação interior do Espírito Santo, cada candidato é o primeiro responsável pela sua própria formação, numa atitude de abertura em relação aos formadores designados pela Congregação. \*

1. Ele se compromete livremente a uma fidelidade que leva consigo três aspectos: sua vocação pessoal, a tradição da Congregação e os apelos do mundo e da Igreja.

2. Para cada etapa de seu processo pessoal a Congregação lhe oferece formadores que possam acompanhá-lo individualmente em seu discernimento e amadurecimento. Os formadores terão de observar sempre os seguintes princípios:

a) respeitar profundamente a pessoa e a liberdade do candidato;

b) manter com cada um deles um diálogo aberto e respeitoso, atento às diferenças de contexto social e cultural que possam existir;

c) preocupar-se para que o crescimento de cada candidato seja integral, equilibrado e conforme seu próprio ritmo.

Est. 32

**73.** Já desde o começo do processo, a vida comunitária é o fator mais importante de discernimento e de formação para cada candidato.

1. É na comunidade local de formação que ele pode descobrir nossa missão evangelizadora, o sentido comunitário de nossa vida e o estilo simples e familiar de nossa Comunidade. Nela aprende a pôr em comum sua experiência de fé, sua

situação humana e comunitária e suas responsabilidades apostólicas.

2. O candidato não pode realizar seu processo de identificação com a missão e a vida da Congregação sem uma progressiva participação na vida de sua própria Comunidade Maior e da Congregação em sua missão internacional.

Est. 33-34

74. No que se refere à formação inicial, corresponde ao Provincial com o consentimento de seu Conselho:

1. Nomear os encarregados da formação, especialmente o Mestre de Noviços e o Diretor Provincial de Formação, atendo-se às normas do direito.

2. Admitir ao noviciado e à profissão temporária ou perpétua, os candidatos que o tenham solicitado, de acordo com as normas do direito.<sup>17</sup>

3. Autorizar a antecipação da primeira profissão, conforme as normas do c. 649,2.

4. Prolongar o noviciado até seis meses, em casos individuais, de acordo com o c. 653 e sem prejuízo do mencionado no art. 76.

5. Admitir aos ministérios e dar dimissórias para o diaconato e o presbiterado aos que o tenham solicitado. \*

Est. 35

### *O Noviciado*

75. O Noviciado é um tempo privilegiado para a iniciação teórica e prática dos candidatos a uma vida espiritual profunda, assim como também à vida religiosa e ao carisma da Congregação,

---

<sup>17</sup> Cf. cc. 642-645, 656 e 658.

com o qual vão conformar progressivamente seu coração e sua mente.

1. Os noviços devem dispor de tempo, espaço e ajuda para aprofundar sua relação com o Senhor na oração pessoal e comunitária.

2. Além de aprender a conhecer nossa história e tradição, nossas Constituições, Estatutos e nossa Regra de Vida, devem ter a oportunidade de um contato direto com a Comunidade Maior ou Regional assim como ela é e vive realmente hoje.

3. Ser-lhes-á dada também ocasião de participar em experiências de vida apostólica, acompanhando-os na tarefa de aprofundar a dimensão de fé que tem o trabalho pastoral, e de integrar vida e oração. \*

Est. 36, 37

76. Em nossa Congregação a duração do Noviciado é de um ano canônico. Os Estatutos particulares de uma Província podem estabelecer que se acrescente um período não superior a seis meses, destinado a completar a formação apostólica prática e com a possibilidade de realizar-se fora da casa do Noviciado. Quanto às ausências, sejam observadas as normas do c. 649,1.

77. De acordo com as normas do c. 647, o ano canônico de Noviciado é feito numa casa erigida *ad hoc*, por decreto escrito do Superior Geral com o consentimento de seu Conselho.

78. O Mestre de Noviços deve ter ao menos 30 anos de idade e 5 de profissão perpétua. Sob a autoridade do Superior Provincial é responsável pela formação dos noviços.

## *Profissão e formação dos professores*

**79.** Os noviços que foram devidamente aceitos, de acordo com o que diz o art. 74,2, fazem seus primeiros votos por três anos, renováveis, de modo ordinário, por outros três. Em casos particulares, o Superior Provincial, se o julgar oportuno, pode prorrogar o tempo da profissão temporária, de tal forma, porém, que o tempo durante o qual um membro fica ligado por votos temporários não seja superior a nove anos.

**80.** A profissão de votos, temporários ou perpétuos, faz-se perante o Superior Geral ou, em seu nome, perante o Provincial próprio daquele que professa, ou seu delegado.

**81.** A profissão temporária dá direito à voz ativa, a não ser que os Capítulos Provinciais determinem o contrário. Do mesmo modo, e dentro dos limites marcados pelas Constituições, a profissão perpétua dá também direito à voz passiva.

Est. 22B, 22C

**82.** A formação, durante o período de votos temporários tem como objetivo fazer com que o professo amadureça e se consolide em tudo o que foi adquirindo durante o Noviciado.

1. O acento recai sobre uma formação teológico-espiritual sistemática e adaptada, como elemento imprescindível para uma vida de fé madura e para um fecundo ministério apostólico.

2. Ao incorporar-se à comunidade dos professores, o religioso deve receber a ajuda necessária para integrar adequadamente a experiência de Deus, a vida comunitária, a atividade apostólica, o estudo e a reflexão: tudo isso dentro de nossa vida e missão como religiosos dos Sagrados Corações.

3. Do mesmo modo, o novo religioso deve estar aberto ao conhecimento do mundo e inculturar-se nele, para assim poder servi-lo.

Est. 38

**83.** A profissão de votos perpétuos deve ser precedida de um período de preparação prolongado. Sua duração e modalidade deverão ser aprovadas pelo Governo Provincial.

**84.** A preparação dos aspirantes ao ministério presbiteral está sujeita às orientações e programas da Igreja universal e local e ao Plano Geral de Formação da Congregação.

Est. 39

## FORMAÇÃO PERMANENTE

**85.** 1. Deus chama cada dia e nos convida a uma resposta a ser renovada diariamente. Por isso, nossa formação como religiosos não acaba nunca.

2. Essa formação permanente é um fator decisivo de renovação para a Congregação em seu conjunto e para que sua missão responda eficazmente aos desafios que lhe apresenta a Igreja e um mundo em contínua transformação.

**86.** 1. A renovação pessoal e comunitária exige de cada irmão o compromisso de aprofundar e atualizar nossa formação teológico-espiritual, religiosa, congregacional, pastoral e profissional.\*

2. A própria Comunidade, por meio dos que a representam, tem a responsabilidade de fomentar esse compromisso nos irmãos e de proporcionar-lhes os meios e o tempo necessários para realizá-lo.

Est. 40



## Capítulo V

# O SERVIÇO DA AUTORIDADE



## A AUTORIDADE NA CONGREGAÇÃO EM GERAL

### *Nossa Congregação*

**87.** Pertencem à Congregação todos os religiosos professos, temporários ou perpétuos, com os direitos e deveres expressos nestas Constituições.

**88.** Nossa Congregação é um Instituto religioso de tal natureza que, dentro dela, todos os membros de votos perpétuos podem ocupar qualquer posto de governo, exceto quando o direito universal ou próprio determinar outra coisa.<sup>18</sup>

**89.** 1. A Congregação se organiza em Províncias, e estas em comunidades menores. Uma Província pode ter uma ou mais Vice-Províncias ou Regiões, que, por sua vez, constam de várias comunidades menores.

2. Esta divisão corresponde a projetos específicos de vida comunitária e apostólica, integrados dentro da unidade de nossa missão, e tem alcance jurídico e administrativo.

3. Excepcionalmente, poderá haver Delegações dependentes diretamente do Superior Geral.

**Est. 66B**

4. Gozam de personalidade jurídica não só a Congregação, mas também as Províncias e Vice-Províncias, as Regiões, as Delegações e as casas legitimamente erigidas.

---

<sup>18</sup> Cf. cc. 129; 134, 1; 150; 274, 1; 596, 2.

## *Sentido da autoridade*

**90.** A vivência da comunhão na missão, de que fala o Capítulo III das Constituições, exige um estilo de autoridade que favoreça a participação e a corresponsabilidade.

**91.** Na Congregação a autoridade deverá ser exercida com espírito de serviço aos irmãos, assim como Jesus a apresenta no Evangelho.\*

**92.** Os irmãos que exercem a autoridade:

1. Preocupam-se em favorecer o desenvolvimento da personalidade, as qualidades e o bem de cada irmão.

2. Propõem-se a animar a comunidade na tarefa de discernir a Vontade de Deus na vida, de velar por sua execução prática e de fomentar nosso “espírito de família”.\*

3. Favorecem o cumprimento de nossa missão mais que a mera observância das normas.\*

4. São chamados a promover a solidariedade e a unidade entre as diferentes partes da Congregação, e a estabelecer os laços necessários com os diferentes organismos ou movimentos da Igreja ou da sociedade.

## *Exercício da autoridade*

**93.** São Superiores Maiores na Congregação: o Superior Geral, os Provinciais, os Vice-Provinciais e seus respectivos Vigários em exercício.\*

**94.\*** 1. Os Superiores, juntamente com seus respectivos Conselhos, formam uma equipe de governo dentro da qual, no entanto, conservam sua própria autoridade pessoal conforme o direito.

2. Os Superiores e seus Conselhos procuram os meios para criar entre si uma verdadeira comunhão de espírito e de corresponsabilidade, necessários para animar a Comunidade a que servem. Cada um dentro de sua função trabalha como autêntica equipe de governo a serviço da missão da Congregação.

3. Sempre que for possível, devem consultar os irmãos antes de tomar decisões que os afetem. Assim se conseguirá uma mais ampla participação de todos na elaboração e execução destas decisões.

**Est. 41**

**95.** Os Superiores e os que participam das instâncias de Governo, no exercício de seu cargo devem sempre ter presente:

- o respeito pelas pessoas,
- a igualdade fundamental na vocação religiosa,
- a subsidiariedade,
- as possíveis qualidades de liderança de cada irmão,
- a responsabilidade de todos - ainda que de modo diferenciado - em promover a missão da Congregação.\*

**96.** Quem assumiu um cargo pode, por causa justa, apresentar sua renúncia ao Superior que o nomeou ou confirmou. A renúncia só se torna efetiva quando aceita pelo mencionado Superior.

1. O Superior Geral se julga em consciência que deve renunciar, apresenta sua renúncia à Santa Sé, depois de ter ouvido o parecer de seu Conselho.

2. Se o cargo foi conferido por um Capítulo, a renúncia se apresenta ao Superior Maior correspondente.

**97.** 1. Quem recebeu um cargo por tempo determinado, pode ser privado dele antes de expirar o prazo, por causa proporcionalmente grave ou quando o bem da Congregação o exige. Esta iniciativa deve ser tomada pelo mesmo Superior ao qual corresponderia aceitar sua renúncia, e contando para isso com o consentimento de seu Conselho.

2. Se se trata do Superior Geral, o Conselho Geral submeterá este assunto à Santa Sé.

### AUTORIDADE LOCAL

**98.** 1. O cumprimento de nossa missão em diferentes países e a diversidade de nossas atividades apostólicas exige, em nível local, certo pluralismo na estrutura e na organização.

2. As comunidades juridicamente constituídas são formadas por um mínimo de três religiosos, um dos quais é o superior local.

3. Os estatutos provinciais determinarão o tempo do mandato do Superior, assim como o estilo de consulta prévia para a sua nomeação. Deve ter ao menos um ano de profissão perpétua.

4. Os Capítulos Provinciais estabelecem e revisam periodicamente as normas que regem essa estrutura a serviço de nossa comunhão na missão.\*

**99.** Ao fixar estas normas, os Capítulos Provinciais devem levar em conta:

1. A necessidade de que haja em cada Província instâncias de autoridade diferentes da do Superior Maior e subordinadas à sua.

2. A possibilidade de o Conselho local ser constituído por todos os professores da comunidade.

**100.** 1. A ereção de uma casa religiosa compete ao Provincial correspondente, com o consentimento de seu Conselho e supostas as exigências canônicas.\*

2. A supressão de uma casa legitimamente erigida compete ao Superior Geral, consultado o bispo diocesano.\*

a) Se a supressão foi pedida pelo Provincial respectivo, com o consentimento de seu Conselho, o Superior Geral só precisa ouvir o parecer do seu próprio Conselho.

b) Em caso contrário, precisa obter o consentimento de seu Conselho, depois de ouvir o parecer do Governo da Província em questão.

c) Em qualquer caso, é competência do Provincial com o consentimento de seu Conselho, dispor dos bens temporais da casa supressa, de acordo com o c. 616,1.

## AUTORIDADE PROVINCIAL

*As Províncias*

**101.** Província é uma parte da Congregação, constituída pela comunhão e participação de diversas comunidades menores num projeto comum de vida religiosa apostólica, presidida por um Superior Maior com poder próprio, sob a autoridade do Superior Geral.\*

Est. 42, 43

**102.** A ereção, modificação ou supressão de uma Província corresponde ao Superior Geral com o consentimento de seu Conselho, após consulta aos interessados.

Est. 44

## *O Capítulo Provincial \**

**103.** O Capítulo Provincial constitui a expressão máxima da autoridade interna de uma Província. É celebrado com a periodicidade fixada nos Estatutos Gerais e Provinciais.

**Est. 45, 46**

**104.** Tais Estatutos indicarão igualmente a composição do Capítulo, buscando a maior participação possível conforme as circunstâncias.

Se o Capítulo não é aberto a todos os membros da Província, então se levará em conta:

1. Que os membros eleitos sejam mais numerosos que os de direito.

2. Que entre os membros de direito figurem os Vice-Provinciais, se a Província tem Vice-Provínias dependentes.

3. Que todos os professos tenham ao menos voz ativa para a eleição dos delegados.

4. Que as Vice-Provínias e Regiões tenham sua própria representação, eleita de acordo com os estatutos particulares.

**Est. 47, 48**

**105.** O Provincial faz a convocação do Capítulo, depois de ouvir o seu Conselho, e dentro do prazo estabelecido nos Estatutos Provinciais. A ele corresponde também presidi-lo.

**Est. 49**

**106.** O Capítulo Provincial:

1. Promove e anima a vida e missão da Província em comunhão com a vida e missão de toda a Congregação. Para isso

toma as decisões, fixa as prioridades e propõe as orientações julgadas necessárias.

2. Estabelece os Estatutos da Província de acordo com o direito.

3. Avalia a ação do Governo Provincial em todos os seus aspectos, incluída a administração temporal, após estudo dos respectivos relatórios.

4. Recomenda ao Superior Geral a passagem de uma Região a Vice-Província ou vice-versa, de uma Vice-Província a Província, ou da própria Província a Vice-Província ou Região, após estudo de todos os antecedentes necessários.

Est. 50, 51

**107.** Os Estatutos Provinciais deve estabelecer:

1. A forma de eleição do Provincial e a duração de seu mandato.

2. O número de Conselheiros Provinciais, sua forma de eleição e duração no cargo.

3. O modo de designar o Vigário Provincial.

4. As normas para a substituição ou sucessão do Provincial em caso de ausência, impedimento, renúncia ou morte.

**108.** 1. O Provincial, com o consentimento de seu Conselho e após consulta à Província, pode convocar um Capítulo Provincial extraordinário quando tiver que tratar questões urgentes que são da competência de um Capítulo.

2. Informará imediatamente ao Superior Geral sobre esta decisão.

**109.** As decisões de um Capítulo Provincial começam a vigorar quando promulgadas pelo Provincial, após terem sido aprovadas pelo Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho.

Est. 52

*O Governo Provincial*

**110.** A autoridade ordinária de uma Província é exercida pelo Governo Provincial, formado pelo Superior Provincial assistido por seu Conselho, conforme as normas do direito.

**111.** 1. Para ser Provincial é necessário ter ao menos 30 anos de idade e 5 de profissão perpétua.\*

2. Sua eleição precisa ser confirmada pelo Superior Geral.\*

3. O Superior Provincial não pode permanecer no cargo por mais de nove anos, a não ser que tenha havido uma interrupção de ao menos três anos.\*

Est. 53, 53B, 54

**112.** O Superior Provincial pede o consentimento de seu Conselho sempre que for exigido pela lei universal ou pelas Constituições, especialmente nos seguintes casos:

1. Admissão ao Noviciado e à profissão temporária ou perpétua.

2. Apresentação de candidatos ao diaconato ou presbiterado.

3. Nomeação dos superiores locais.

4. Administração dos bens temporais, conforme o direito.

**113.** O Governo Provincial assegura os seguintes serviços:

1. Animar a comunhão e a missão da Província de acordo com as Constituições, assim como pôr em prática as Orientações e Decisões dos Capítulos Gerais e Provinciais.

2. Suscitar a participação e a corresponsabilidade dos irmãos na elaboração, execução e avaliação dos projetos da Província.

3. Determinar a participação concreta de cada um na vida e na missão da Província, após dialogar com as comunidades e com os irmãos aos quais o assunto diz respeito.

4. Promover e orientar a pastoral vocacional, assim como a Formação Inicial e Permanente.

5. Velar pela inserção das comunidades e dos irmãos na Igreja local.

6. Favorecer a inculturação das comunidades e dos irmãos nos ambientes sociais e culturais nos quais estão comprometidos.

7. Contribuir para a comunhão entre irmãos e irmãs e para a solidariedade internacional na Congregação.

Est. 55-58

**114.** Além das atribuições especificadas em diversos artigos destas Constituições e de seus Estatutos, o Superior Provincial tem responsabilidade pessoal para:

1. Procurar que o Governo Provincial que ele preside, exerça a sua missão em comunhão e com espírito de corresponsabilidade.

2. Manter contatos pessoais com os irmãos da Província.

3. Fazer a visita canônica a todas as comunidades e obras da Província, com a frequência fixada nos Estatutos Provinciais.

4. Manter contato com o Governo Geral.

5. Representar a Província perante as autoridades e organismos da Igreja local e da sociedade.

6. Referendar os atos que exigem - conforme o direito comum - a intervenção de um Superior Maior, exceto aqueles que estão expressamente reservados ao Superior Geral pelas Constituições.

7. Dar licença para a publicação de escritos que dizem respeito a assuntos de religião e costumes.

Est. 59, 60

### *As Vice-Províncias e Regiões*

**115.** 1. A Vice-Província é uma parte da Província, claramente circunscrita, na qual o poder ordinário vicário é exercido pelo Governo Vice-Provincial, formado pelo Superior Vice-Provincial e os Conselheiros, salvaguardada a autoridade pessoal do Superior Vice-Provincial, de acordo com o direito.

2. Quem faz a ereção de uma Vice-Província é o Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, por recomendação do Capítulo Provincial correspondente.

Est. 61, 62

**116.** As condições para alguém ser Vice-Provincial são as mesmas do Superior Provincial. O Superior Geral pode dispensar dos requisitos de idade ou de tempo de profissão, por razões graves e com o consentimento de seu Conselho.

**117.** 1. O Governo Vice-Provincial tem, dentro da Vice-Província, as mesmas atribuições e obrigações, *mutatis mutandis*, que o Governo Provincial na Província, de acordo com o nosso direito.

2. Fica reservado ao Superior Provincial com o consentimento de seu Conselho:

a) admitir à profissão perpétua;

b) tomar decisões que impliquem na participação da Província em pessoas ou em bens.

**118.** Entre a Província e a Vice-Província deverá haver um protocolo firmado, que especificará ao menos:

1. As relações entre ambas as Comunidades Maiores.

2. As normas para a administração dos bens da Vice-Província e para o movimento de pessoas da Província para a Vice- Província, e vice-versa.

3. As normas sobre a voz ativa e passiva dos Membros da Vice-Província nos processos eleitorais da Província.

4. As condições e atribuições do Capítulo Vice-Provincial se julgam oportuno estabelecê-lo, ou - em caso contrário - da Assembleia Vice-Provincial.

**119.** A Região é uma parte da Província que goza de certa autonomia por causa de circunstâncias particulares, governada por um Superior Regional, assistido por seu Conselho, com as atribuições delegadas a serem especificadas no Estatuto particular da Região.

Est. 63-66

**120.** A ereção de uma Região no interior de uma Província é feita pelo Superior Provincial com o consentimento de seu Conselho, após um diálogo prévio com os irmãos que vão constituir-la e com a autorização do Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho.

## AUTORIDADE GERAL

### *O Capítulo Geral \**

**121.** 1. O Capítulo Geral é a máxima autoridade interna da Congregação.

2. Tem como finalidade apoiar e estimular a Congregação na realização de sua missão com renovada fidelidade à sua vocação própria.

3. É de sua competência determinar as orientações gerais e estabelecer as normas que julga oportunas para o bem comum da Congregação, de acordo com o direito comum e a legislação própria.

**122.** 1. O Capítulo Geral ordinário é celebrado cada seis anos.

2. Em caso de necessidade, o Superior Geral pode convocar um Capítulo Geral extraordinário, depois de ouvir o parecer dos Superiores Provinciais e com o consentimento de seu Conselho.

**123.** São membros *ex officio* do Capítulo Geral: o Superior Geral, que o preside, os membros do Conselho Geral e os Superiores Provinciais.

**124.** Os delegados ao Capítulo Geral devem superar de ao menos quatro, o número de membros *ex officio* e são eleitos diretamente por todos os professos de cada Comunidade Maior.

Est. 67-69

**125.** O Superior Geral pode chamar até três irmãos para participar, com voz e voto, do Capítulo Geral. Se antes da

celebração do Capítulo ficar vago o cargo de Superior Geral, o direito dos chamados se extingue.

**126.** 1. O anúncio do Capítulo Geral é feito pelo Superior Geral, ouvido o seu Conselho, e ao menos um ano antes de sua celebração.

2. Sua convocação formal é feita pelo Superior Geral, ouvido o seu Conselho, com suficiente antecedência e depois que terminou em toda a Congregação o processo de eleição dos delegados.

Est. 70-73

**127.** 1. Para a validade de seus atos o Capítulo Geral requer a presença de pelo menos dois terços de seus membros.\*

2. A menos que se diga expressamente o contrário, as decisões e eleições do Capítulo Geral só se realizam com a maioria absoluta dos votos, calculada a partir dos membros presentes no momento da votação.

3. Em qualquer eleição dentro do Capítulo Geral:

a) todo empate se resolve em favor do mais jovem de idade; e em caso de idade igual, em favor do mais velho de profissão. Esta norma se aplica também nos escrutínios que limitam o número de candidatos para o escrutínio seguinte;

b) quando, por qualquer razão, só há dois candidatos, estes ficam privados de voz ativa;

c) se está fixado um número máximo de escrutínios, no último fica eleito o candidato que obtiver mais votos, ficando de pé o estabelecido na letra a).

**128.** As principais tarefas do Capítulo Geral são:

1. Manter e dar plena vigência ao patrimônio espiritual da Congregação, propondo orientações e recomendações que inspirem a vida da Congregação e especialmente a atuação do Governo Geral.

2. Avaliar a vida e missão da Congregação, depois de examinado o Relatório do Governo Geral e toda outra informação que lhe é apresentada, desde o último Capítulo Geral e à luz das orientações do mesmo.

3. Avaliar a situação econômica da Congregação.

4. Revisar as decisões e orientações do Capítulo anterior.

5. Propor modificações do texto das Constituições à Santa Sé, se para isto obtiverem a maioria de dois terços.

6. Estabelecer, se contam com a maioria de dois terços, Estatutos Gerais, modificá-los ou suprimi-los.

7. Tomar decisões, válidas de Capítulo a Capítulo, por maioria absoluta de votos. Estas decisões são prorrogadas tacitamente, se não são suprimidas ou modificadas por outro Capítulo Geral.

8. Eleger o Superior Geral e os membros do Conselho Geral; e entre eles, por proposta do Superior Geral, o Vigário da Congregação.

**Est. 74-80**

**129.** A eleição do Superior Geral é regida pelas disposições gerais do art. 127,3 das Constituições e pelas seguintes normas especiais:

1. Nos três primeiros escrutínios, para que um candidato seja eleito, requer-se a maioria qualificada de votos dos eleitores presentes.

2. No quarto escrutínio só têm voz passiva os três irmãos mais votados no terceiro escrutínio; e para que um candidato seja eleito deve obter a maioria absoluta dos votos dos eleitores presentes.

3. No quinto e último escrutínio só têm voz passiva os dois irmãos mais votados no quarto escrutínio.\*

Est. 81, 82

**130.** 1. Se o eleito aceita, toma posse de seu cargo de Superior Geral no final do Capítulo.

2. Se não aceita, recomeça a eleição desde o princípio.

Est. 83

**131.** 1. A eleição de cada membro do Conselho Geral é feita separadamente. Nela se aplicam as disposições gerais do art. 127,3 e as normas especiais seguintes:

a) nos dois primeiros escrutínios requer-se a maioria absoluta dos eleitores presentes;

b) no terceiro e último escrutínio só têm voz passiva os dois irmãos mais votados no segundo escrutínio.

2. A eleição do Vigário Geral requer a maioria absoluta de votos, obtida o mais tardar no terceiro escrutínio. Se não se conseguir, o Superior Geral propondrá outro dos Conselheiros.

Est. 84

**132.** Para a reeleição do Superior Geral, do Vigário e dos Conselheiros Gerais aplicam-se as Mesmas normas que para a sua primeira eleição.

**133.** A autoridade ordinária da Congregação é exercida pela equipe do Governo Geral, formada pelo Superior Geral e os Conselheiros, salvaguardada a autoridade pessoal do Superior Geral, de acordo com o direito comum e próprio.

1. O Superior Geral deverá ter pelo menos 35 anos de idade e 10 de profissão perpétua.\*

2. O Conselho Geral é composto de ao menos quatro Conselheiros de votos perpétuos, incluído o Vigário da Congregação, que deve preencher os mesmos requisitos que o Superior Geral.

3. Em virtude de seu cargo, o Vigário Geral substitui o Superior Geral em caso de ausência ou impedimento temporário, e o sucede durante o resto do mandato, no caso de morte, renúncia ou impedimento permanente, declarado como tal pela Santa Sé, por proposta do Conselho Geral.

**Est. 85**

**134.** O Superior Geral e os membros do Conselho Geral são eleitos por um período de seis anos. Se o ofício de um Conselheiro fica vago fora do Capítulo, o Superior Geral e os restantes Conselheiros, atuando colegialmente, escolhem um novo conselheiro para o resto do sexênio.

**135.** O Superior Geral e os membros do Conselho Geral só podem ser reeleitos uma vez, a não ser que tenha havido uma interrupção de ao menos seis anos.\*

**136.** O Governo Geral assegura os seguintes serviços:

1. Animar e interpelar a Congregação para que seja fiel à sua missão na Igreja e no mundo.

2. Promover o cumprimento prático das Constituições, das Orientações e Decisões dos Capítulos Gerais.

3. Incentivar a comunhão e a corresponsabilidade entre as distintas Comunidades da Congregação.

4. Programar e realizar as visitas através de toda a Congregação.

5. Garantir o bom funcionamento do Secretariado, da Administração dos bens temporais e dos demais serviços gerais.

6. Estimular e coordenar as iniciativas que favoreçam a formação inicial e permanente em toda a Congregação.

7. Promover a unidade dos dois ramos da Congregação, sobretudo com iniciativas que favoreçam uma maior colaboração apostólica entre Irmãos e Irmãs.

Est. 86

**137.** Além das atribuições especificadas em diversos artigos destas Constituições e de seus Estatutos, o Superior Geral tem responsabilidade pessoal para: \*

1. Fazer com que o Governo Geral que ele preside exerça sua missão em comunhão e com espírito de corresponsabilidade.

2. Chamar religiosos de qualquer Província, após ouvir o Superior Maior respectivo, para participar num serviço útil a toda a Congregação.

3. Ser instância de recurso em determinadas situações particulares, por exemplo, na transferência de um religioso de uma Província a outra.

4. Manter contato pessoal com a Santa Sé e com os demais Superiores Gerais.

5. Representar juridicamente toda a Congregação perante as autoridades e organismos da Igreja e da sociedade, podendo delegar esta representação, segundo o direito.

**138.** 1. Corresponde ao Secretário Geral velar pela ordem e pela conservação da correspondência oficial do Governo Geral e atuar como “ministro de fé” (notário) da Congregação.

2. É nomeado pelo Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, por um período determinado que não exceda a duração do mandato do Superior Geral, podendo ser renovado no cargo. Deve ser religioso de votos perpétuos.

**139.** O “Conselho Geral ampliado” é integrado pelos membros do Governo Geral e os Superiores Maiores. Reúne-se de acordo com o estabelecido nos Estatutos Gerais.

Est. 88-91

**140.** Em caso de dúvida sobre o sentido de algum texto das Constituições ou Estatutos, o Superior Geral junto com seu Conselho, agindo colegialmente, pode esclarecer seu significado até o Capítulo Geral seguinte, ficando sempre salvo o direito de interpretação autêntica das Constituições que compete à Santa Sé, tal como está indicado no art. 151,1 destas Constituições.

## **Capítulo VI**

# **ADMINISTRAÇÃO DOS BENS TEMPORAIS**



**141.** A administração de nossos bens, assim como toda a nossa vida, deve ser sinal e testemunho da vida evangélica.

**142.** Todos os bens temporais da Congregação estão a serviço da comunhão, da missão, da justiça e da solidariedade. A administração destes bens tem por finalidade prover às necessidades dos irmãos e das comunidades, sustentar e desenvolver a missão da Congregação e contribuir para responder às necessidades da Igreja e do mundo, conforme as nossas Constituições, Estatutos, e as decisões e orientações dos Capítulos.

**Est. 92**

**143.** Do caráter comunitário da propriedade dos bens na Congregação provém a responsabilidade da Comunidade como tal e a de cada um dos irmãos.

**144.** A Congregação no seu conjunto, as Províncias, as Vice-Províncias, assim como as Regiões, as Delegações e casas, enquanto pessoas jurídicas têm a capacidade de adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporais, de acordo com o direito.\*

**Est. 93-98**

**145.** 1. Haverá um Ecônomo Geral para toda a Congregação, nomeado pelo Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, sob cuja autoridade exercerá o seu cargo.

2. Cada Comunidade Maior terá igualmente um ecônomo próprio, nomeado de acordo com os seus próprios Estatutos.\*

**Est. 99-105**

**146.** Na administração ordinária e extraordinária dos bens temporais observamos as leis comuns, eclesiásticas e civis, assim como as disposições do nosso direito próprio.

Est. 106, 107

**147.** Todo Ecônomo nomeado legitimamente tem a capacidade de representar a Congregação no que se refere à realização de atos jurídicos necessários para a administração ordinária dos bens que estão sob sua responsabilidade. Para realizar atos de administração extraordinária precisa de mandato especial do respectivo Superior.\*

Est. 108

## **Capítulo VII**

# **SEPARAÇÃO DA CONGREGAÇÃO**



**148.** A separação jurídica da Congregação é um processo que sempre requer um clima de respeito às pessoas. Isto supõe o diálogo, dentro de um ambiente de oração e de discernimento.

**149.** As diferentes formas de separação da Congregação - exclausuração, mudança de Instituto, dispensa de votos temporários ou perpétuos, demissão - são regidas pelas normas do direito universal.<sup>19</sup>

**150.** Quando a separação é efetiva, cessam todos os vínculos jurídicos entre o irmão e a Congregação.

1. O irmão não pode exigir nada pelos serviços prestados à Congregação.

2. O Provincial e a Comunidade devem tomar, com equidade, generosidade e justiça, todas as medidas que sejam necessárias, inclusive econômicas, para facilitar ao irmão a adaptação a suas novas condições de vida.

3. Se a Congregação administrava os bens patrimoniais desse irmão, deve devolvê-los integralmente no estado em que se encontrem no momento da devolução, e sem os rendimentos que a Congregação tivesse podido perceber legitimamente durante o tempo da administração.

Est. 109

---

<sup>19</sup> Cf. cc. 684-704.



## EPÍLOGO



**151.** 1. As Constituições têm força de lei em virtude de sua aprovação pela Santa Sé, à qual compete também sua interpretação Autêntica.

2. Os Estatutos Gerais completam as Constituições e determinam a maneira de aplicá-la. O Governo Geral é o seu intérprete autêntico até o Capítulo Geral seguinte.

**152.** O Superior Geral, os Provinciais e os Superiores Locais, dentro do âmbito de suas respectivas competências, têm faculdade de dispensar das disposições disciplinares das Constituições e Estatutos Gerais, por causa justa e enquanto ela dure.

**153.** 1. Estas Constituições e Estatutos são um caminho de vida para nós, religiosos dos Sagrados Corações. Pela profissão nos comprometemos livremente à sua observância e a meditar sua mensagem. Assim poderemos proclamar o amor dos Sagrados Corações através de nossas vidas e de nosso ministério.

2. Desta maneira nos vemos como peregrinos junto com todo o povo de deus. Nossas Constituições e Estatutos expressam as convicções, aspirações e possibilidades concretas que temos neste momento do nosso caminhar. Na igualdade e responsabilidade compartilhada, desejamos avançar até a plena comunhão entre nós, com nossas irmãs e com todos os leigos cristãos.



## Referências

- Art. 2 “Nos enche de zelo...”. Notar que os Fundadores desejaram como título da Congregação o de “Zeladores do Amor...”, e em defesa dele o Bom Padre escreveu a Memória de 6.12.1816.
- Art. 3 “Maria sua Mãe...”, cf. *LG*, 58.
- Art. 4 Sobre a “reparação” de Jesus ver, entre outros, Mt 26,28; Mc 10,45; Rm 3, 23-25; 5,8-10; 8,3; 2 Cor 5,14-21; Gl 2,20-21; 3,13-14; 4,4-5; Ef 1,7; 5,2; Col 1,20; Hb 10,1-14; 1 Pd 2,14; 1 Jo 1,7; 2,1-2; 4,9-10; Ap 1,5. E ver Is 52, 13-53,12.
- Art. 5 Em geral, cf. CS 10, nº 429-457. E cf. a Boa Madre, *LEBM*, 98.
- Art. 6 Em geral, cf. CS 10,285-298, 600-606.  
“A disponibilidade...” cf. *PC*, 2 d; *GS*, 4,1; 11;  
CS 10, 287, 291, 306, 323.
- Art. 7 Em geral, cf. CS 10, 473-534; cf. *LEBM*, 1425.
- Art. 8 Súplica ao Papa 1800:  
A. *SS.CC.* 1963 nº 35, p. 182.  
Súplica ao Papa, 25 Out. 1814:  
A. *SS.CC.* 1963, nº 35 p. 189.  
Primeira Memória do P. Hilárião Lucas, 7 Dez. 1814:  
A. *SS.CC.* 1963 nº 35 p. 193.  
Decreto de Aprovação de 10 de janeiro de 1817:  
A. *SS.CC.* 1956-57, nº 1, p. 2.  
Bula “*Pastor Aeternus*”, 17 Nov. 1817:  
A. *SS.CC.* 1956-57, nº 3 e 4, p. 97.  
Constituições com o capítulo Preliminar:  
A. *SS.CC.* 1961, nº 27, p. 178.

- Art. 9 Cf. c. 303.
- Art. 12.2 Cf. *LG*, 43, 2.
- Art. 12.3 Cf. *LG*, 44, 1 .
- Art. 13 Cf. Artigo 2.
- Art. 15 Cf. Jo 1, 29; 1 Jo 2, 16.
- Art. 21 Cf. *PC*, 12, 2, 3.
- Art. 22.4 Cf. *Mc* 12, 25.
- Art. 23.2 Cf. p.ex. *Lc* 6,20; 4,18; 7,22; *Mt* 6,24; 19,23-24;  
*Lc* 16, 19-31; *Mt* 6, 19-21; *Lc* 12,15-21.
- Art.23.3 Cf. p.ex. *Mt* 6, 25-34; 8, 19-20; 10, 9-10; 19,16-21.
- Art. 25.3 Cf. p.ex. Jo 13, 29; *At* 2, 44-45.
- Art. 29 Cf. *PC*, 13, 5
- Art. 30.4 Cf. *Mt* 25, 31-45.
- Art. 31.1 Cf. p.ex. Jo 4, 34; *Fl* 2, 7-8; *Rm* 5, 19; *Hb* 5, 8; *Mc* 10,45;  
*Lc* 22,27.
- Art. 35.1 Cf. *Rm* 12, 3; *Ef* 5, 10; *Fl*, 1, 10.
- Art. 36 Cf. c. 601.
- Art. 39 Cf. *At* 4, 32.
- Art. 40 Em geral, cf. *CS* 10, nº 285-298.
- Art. 42 Cf. *CS* 10, nº 299-324.
- Art. 45.2 Cf. *Mt* 18, 15-17; *G1* 6,1; *Tg* 5, 19-20.

- Art. 45.3 Cf. Sobre a “amizade” em nossas comunidades, cf. CS 10, nº 207-208, 551-552.
- Art. 47 Sobre as consequências desta “inserção”, cf. p.ex. 1 Cor 9, 20-23. Sobre a “postura crítica frente ao mundo”, cf. Jo 8,23; 15,19; 17,14.16-19; 1 Jo 2,15-17; 4,4-6.
- Art. 53,1 Cf. CS 10, nº 458-472.
- Art.66 Cf. PC, 2,e.
- Art. 69 Cf. PC, 24.
- Art. 72 “Dai-lhes muita liberdade de espírito e de oração”, é a instrução do Fundador para os jovens religiosos em formação: CS 10, nº 213.
- Art. 74.5 Cf. cc. 1051-1052.
- Art. 75.3 O Fundador encarregava os noviços de diversas tarefas apostólicas: CS 10, nº 313.
- Art. 86.1 Cf. PC, 18, 3.
- Art. 91 Cf. p.ex. Mc 10, 42-45; Mt 11, 29-30; 2 Cor 1, 24. Ver CS 10, nº 246-256.
- Art. 92.2 Cf. Artigo 35, 1 (e Estatuto 7).
- Art. 92.3 Cf. Artigo 7 e ver CS 10, nº 252.
- Art. 93 Cf. c. 620.
- Art. 94 Cf. c. 627, 1-2.
- Art. 95 Cf. c. 618.
- Art. 98.4 Cf. cc. 631-632. E ver CS 10, nº 293.

Art. 100.1 Cf. cc. 609-612.

Art. 100.2 Cf. c. 616.

Art. 101 Cf. cc. 581-585.

Art. 103-109 Cf. c. 632.

Art. 111.1 Cf. c. 623.

Art. 111.2 Cf. c. 625.3.

Art. 111.3 Cf. c. 624.2.

Art.121-132 Cf. c.613.1-3.

Art. 127.1 Cf. c. 119. 1-2.

Art. 129.3 Cf. c. 625.1.

Art. 133.1 Cf. c. 623.

Art. 135 Cf. c. 624.2.

Art. 137 Cf. c. 622.

Art. 144 Cf. c. 634.

Art. 145.2 Cf. c. 636.

Art. 147 Cf. c. 638.2.

# ESTATUTOS



## NOSSA CONSAGRAÇÃO

1. A tarefa de tomar significativo o Evangelho num mundo sujeito a mudanças, exige de nós uma atenção especial à realidade que nos rodeia, com suas dimensões estruturais, seus valores e seu pecado. Do contrário corremos o risco de fazer das formas concretas de nossa vida e ministério um sinal incompreensível, ou mesmo um contrassinal.

2. A renovação comunitária dos votos é feita ao menos uma vez por ano, na data mais conveniente a cada Província.

3. A vida de castidade no celibato atinge zonas muito profundas de nossa existência. Isto exige de nós o assumirmos, de uma maneira nova, valores tão inerentes à nossa natureza humana, como a afetividade e a sexualidade, e as tendências à complementaridade e à paternidade.

1. Conscientes de nossa fraqueza humana, procuramos comportar-nos de uma maneira prudente e madura no trato com as pessoas e nas situações em que nos coloca a sociedade em que vivemos.

2. Tratamos de esclarecer e superar as dificuldades que encontramos, através do diálogo simples e aberto com alguma pessoa capaz de ajudar-nos.

3. Acolhemos como um dom de Deus e vivemos na gratuidade as amizades profundas, quando se fazem presentes em nossa vida, convencidos de que o nosso equilíbrio pessoal está vinculado a um desenvolvimento positivo de nossa vida afetiva.

4. Assumimos esta dimensão de solidão que pertence à própria condição humana e que acompanha sempre a nossa vida.

Nosso equilíbrio emocional depende da capacidade de aceitá-la, e de que vivamos em profundidade a vida comunitária, o ministério pastoral e a oração.

4. Para abrir uma conta bancária pessoal os irmãos necessitam do consentimento do Superior Maior correspondente. Pelo menos um outro religioso autorizado deverá ter o poder de realizar nela todo tipo de operações.

5. Para viver em comum nossa pobreza devem guiar-nos as seguintes orientações:

1. As comunidades adotam um nível de vida simples e sóbrio, que tenha valor de testemunho evangélico nos ambientes em que se estabelecem, ajustando-se em seus gastos a um orçamento elaborado e avaliado em comum.

2. Em cada comunidade e entre as diversas comunidades de qualquer nível se repartem os bens com espírito de solidariedade e serviço.

3. Todos os membros terão preocupação pelo bem global, inclusive material, da comunidade, desempenhando os trabalhos e cargos necessários para isto e usando as coisas da comunidade, com espírito de responsabilidade.

4. Cada comunidade, especialmente em nível provincial, atenta ao “clamor dos pobres”, reparte com eles os bens de que pode dispor, destinando uma parte significativa de suas entradas para tal fim.

5. Os irmãos abraçam a lei comum do trabalho de acordo com sua idade e saúde. Desse trabalho provêm normalmente os recursos com que conta a comunidade para viver e partilhar. No entanto, a rentabilidade econômica não constitui, de modo algum, o critério primário para escolher nossas atividades.

6. Se não se puder prescindir de rendas de capital para cobrir nossas necessidades de vida ou de serviço, tomam-se todas as medidas possíveis para que nossas inversões contribuam para a justiça social, ou ao menos não vão contra ela.

7. O contato com os necessitados e o compromisso com eles deve influir em nosso modo de viver, estando abertos e sensíveis, para deixar-nos 'evangelizar' por eles.

6. O Governo Geral e todas as Comunidades Maiores se atêm a um orçamento anual para seus gastos gerais. Tanto o orçamento como o balancete necessitam ser aprovados pelo Superior correspondente, com o consentimento de seu Conselho. Normalmente poderão ser conhecidos de todos os irmãos.

7. 1. No processo de discernimento comunitário da vontade de Deus devem-se levar em conta:

- a) os critérios evangélicos;
- b) a missão e as orientações da Congregação;
- c) as diretrizes da Igreja, tanto universais como locais;
- d) as necessidades do povo;
- e) as possibilidades e aptidões da comunidade e de seus membros.

2. Este processo é realizado em clima de oração e de disponibilidade, exige a mais ampla participação de todos no diálogo e se encena normalmente com a tomada de uma decisão.

8. O Superior Geral e os Superiores Maiores podem impor uma ordem em virtude do voto de obediência, com prudência e por uma causa proporcionada. Esta ordem se dará por escrito ou na presença de duas testemunhas.

## NOSSA COMUNHÃO NA MISSÃO

9. 1. Os Governos Provinciais cuidarão para que, dentro do possível, as comunidades contem com ao menos três membros. Se o julgarem oportuno, agruparão da mesma forma as comunidades muito pequenas, para que constituam “Comunidades de Área”.

2. Os irmãos que vivem sozinhos por causa legítima, de acordo com as normas do direito universal (c. 665,1), serão objeto de uma atenção especial de seu Provincial, a fim de que não fiquem privados da vida comunitária. Após o diálogo adequado, indicará para eles uma comunidade local ou de área, em cuja vida participem, mesmo que só parcialmente.

10. Para o exercício de nosso ministério apostólico, com relação ao bispo diocesano, levem-se em conta os cc. 673-683.

11. 1. Os encontros informais permitem um progressivo conhecimento mútuo e um apreço maior dos irmãos. Cada comunidade valorizará o momento das refeições juntos e buscará encontrar tempo para o descanso em comum.

2. Para conseguir um ambiente mais fraterno, a comunidade preocupar-se-á em solenizar certas festas, da maneira que julgar mais conveniente.

12. 1. Para promover a participação de todos na vida da Província, podem ajudar os meios seguintes:

a) o encontro regular ou ocasional de duas ou mais comunidades para rezarem juntos e para dialogarem a respeito do exercício de sua missão apostólica, da riqueza que esta missão traz à vida das comunidades, ou da maneira como cada uma procura ser fiel à sua consagração religiosa;

b) a convocação dos irmãos de diferentes comunidades pelo Governo Provincial, com a finalidade de constituir comissões provinciais para ajudá-lo em alguma matéria concreta, como vocações, formação, missões, economia, etc.;

c) a constituição de grupos provinciais de estudo para abordar algum ponto particular da missão e sua relação com a vida religiosa, como por exemplo, a pastoral paroquial, escolar, juvenil, etc.;

d) a reunião em Assembleia, de todos os irmãos da Província, que contribui com elementos importantes para o enriquecimento mútuo e a consciência de pertencer a um mesmo Instituto.

2. O que foi dito no parágrafo anterior para o nível provincial vale, *mutatis mutandis*, para o nível geral da Congregação no seu conjunto.

**13.** O hábito tradicional da Congregação consta de túnica talar branca, cinto de couro e escapulário branco, com o emblema dos Sagrados Corações bordado em branco. Os estatutos provinciais determinarão o seu uso.

**14.** Os enfermos poderão contar com todos os meios ordinários úteis ao seu restabelecimento ou alívio. Devem-se tomar as medidas necessárias para que os irmãos idosos possam gozar de um digno afastamento das atividades, sem cair na solidão ou no sentimento de inutilidade. A comunidade saberá reconhecer o modo próprio de contribuírem para a construção da Comunidade

Provincial e de toda a Congregação, a partir desta sua nova situação.

**15.** Procuramos fomentar entre todos, um clima favorável a uma vida sadia de oração pessoal e comunitária, no interior de nossas comunidades.

**16.** 1. Nem sempre é possível celebrar diariamente a Eucaristia em comunidade, devido ao ministério sacerdotal de seus membros. Mas cada comunidade, de acordo com suas possibilidades, fica com o desafio de conseguir celebrá-la juntos, com certa regularidade.

2. A celebração comunitária da Eucaristia é muito apropriada para marcar o ponto culminante dos diversos encontros que se realizam, nos diversos níveis.

**17.** Colocar-se-á o Santíssimo Sacramento nos oratórios de nossas comunidades.

**18.** As festas especiais da Congregação incluem algumas celebrações da Igreja e outras que são próprias:

*19 de Março*                      São José, Padroeiro principal da Congregação. Solenidade.

*10 de Maio*                        São Damião De Veuster. Memória.

*15 de Maio*                        São Pacômio, abade, Protetor da Congregação. Memória.

<i>Sexta-feira após o 2º Domingo de Pentecostes</i>	Sagrado Coração de Jesus, Titular da Congregação. Solenidade.
<i>Sábado seguinte ao Sagrado Coração de Jesus</i>	Coração Imaculado de Maria, Titular da Congregação. Solenidade.
<i>16 de Junho</i>	São João Francisco Regis, religioso, Patrono da Associação dos leigos. Memória.
<i>09 de Julho</i>	Nossa Senhora, Rainha da Paz, Padroeira dos nossos missionários. Festa.
<i>11 de Julho</i>	São Bento, abade, Patrono secundário da Congregação e Pai da nossa Regra. Festa.
<i>08 de Agosto</i>	São Domingos, religioso, Protetor da Congregação. Memória.
<i>20 de Agosto</i>	São Bernardo, abade, Protetor da Congregação. Memória.
<i>28 de Agosto</i>	Santo Agostinho, bispo, Protetor da Congregação. Memória.
<i>30 de Agosto</i>	Bem Aventurado Eustáquio van Lieshout. Memória.
<i>29 de Setembro</i>	São Miguel Arcanjo, Patrono de nossos missionários. Festa.

01 de Outubro	Santa Teresinha do Menino Jesus, religiosa, Protetora da Congregação. Memória.
16 de Outubro	Santa Margarida Maria Alacoque, religiosa, Protetora da Congregação. Memória.
20 de Outubro	São Capráσιο, bispo e mártir. Memória livre.
6 de Novembro	Bem Aventurados Teófilo Fernández de Legaria, Isidro Íñiguez de Ciriano, Gonzalo Barrón, Eladio López, Mario Ros, Mártires. Memória.

**19.** Nosso retiro espiritual anual é um tempo privilegiado. Na medida do possível, far-se-á em comum.

**20.** É também de grande valor reunir-se periodicamente, durante um ou mais dias de recolhimento, em nível local, zonal ou de Província. Do mesmo modo pode ser proveitoso fazer a mesma coisa grupos concretos de irmãos, por exemplo, os que estão encarregados de um ministério semelhante.

**21.** O canto da *Salve Regina*, especialmente no fim do dia, é uma homenagem filial à Santíssima Virgem, que nos é muito querida, desde os tempos de nossos Fundadores.

**22.** Todo irmão que vai exercer uma missão fora de sua Província de origem disporá previamente do tempo necessário para chegar a conhecer, de maneira suficiente, a língua, a cultura e a história do povo que vai servir.

**22B.** Quando um religioso for enviado a participar na missão de uma comunidade maior ou delegação diferente da sua, os dois superiores maiores implicados estabelecerão um contrato que defina a situação do religioso em relação com sua comunidade maior ou delegação de origem e com a que o acolhe.

**22C.** Ninguém pode gozar de dupla voz ativa e passiva. Quando um religioso é enviado a uma comunidade maior ou delegação distinta da sua, o acordo escrito entre os dois superiores maiores determinará em qual das duas comunidades o religioso terá voz ativa e passiva.

**23.** [Suprimido pelo Capítulo Geral de 2012.]

**24.** [Suprimido pelo Capítulo Geral de 2012.]

**25.** [Suprimido pelo Capítulo Geral de 2006.]

**26.** [Suprimido pelo Capítulo Geral de 2006.]

**27.** [Suprimido pelo Capítulo Geral de 2006.]

**28.** [Suprimido pelo Capítulo Geral de 2012.]

## INCORPORAÇÃO E CRESCIMENTO

### NA COMUNIDADE

**29.** O processo de formação deve ser integral, isto é:

1. Abrange as diversas facetas da personalidade: espiritual, intelectual, afetiva, corporal, relacional, etc.

2. Refere-se aos diferentes elementos constitutivos de nossa vocação: o seguimento de Cristo numa vida comunitária e apostólica, a fidelidade criativa à intuição de nossos Fundadores, a missão profética que nos corresponde na Igreja por sermos religiosos, a capacidade de interpretar os sinais dos tempos e dar-lhes a resposta que exigem.

3. Inclui aspectos doutrinários juntamente com experiências de tipo prático.

**30.** O Governo Geral elaborará um Plano Geral de Formação no qual constem os critérios comuns considerados fundamentais e necessários para completar os já incluídos no Capítulo IV das Constituições e seus Estatutos correspondentes.

**31.** 1. As Províncias devem colaborar entre si no desenvolvimento e execução de seus planos de formação inicial e permanente. Esta colaboração, que deve ser fomentada pelo Governo Geral e pelas Conferências Interprovinciais, podem incluir iniciativas como as seguintes:

a) encontros internacionais de formadores;

b) experiências de comunidade internacional;

c) etapas comuns de formação inicial entre membros de várias Províncias;

d) programas de formação permanente em nível interprovincial.

2. Estas mesmas orientações são aplicáveis, sempre que possível, na colaboração com as Irmãs.

**32.** 1. O Plano de Formação de cada Província deve precisar os aspectos concretos aos quais deve referir-se o acompanhamento pessoal dos irmãos, na medida em que clareia e vai se desenvolvendo sua vocação.

2. As Províncias, Vice-Províncias e, na medida de suas possibilidades as Regiões, devem preocupar-se com a preparação cuidadosa dos irmãos chamados a exercer a função de formadores.

**33.** Ao determinar a localização das casas de formação é importante levar em conta o critério da solidariedade com os pobres, além das exigências da formação na etapa em que se encontram os candidatos.

**34.** Na etapa da formação inicial:

1. Deve-se mostrar aos candidatos a dimensão internacional da missão da Congregação, no contexto da história e do presente.

2. Os maiores esforços possíveis serão feitos para proporcionar-lhes uma experiência significativa de nosso ministério evangelizador, especialmente no Terceiro ou Quarto Mundo.

3. Normalmente deve-se pedir a eles que aprendam uma segunda língua viva ao menos, entre as que se usam na Congregação.

**35.** O Provincial e seu Conselho devem receber oportunamente dos encarregados da formação, os relatórios necessários para cumprir adequadamente as atribuições indicadas no art. 74,2-5 destas Constituições.

**36.** Antes do Noviciado haverá um período, cuja duração e características serão determinadas por cada Província, destinado a que o candidato e a Congregação possam conhecer-se mais e assim se consiga um discernimento inicial da vocação dele à nossa família religiosa. Isto permitirá que o Noviciado, a seguir, seja sobretudo uma experiência estável de fé e de vida religiosa.

**37.** Entre os elementos que devem ser levados em conta para o discernimento de uma vocação estão:

1. A atitude positiva diante da vida, aberta para entrar num processo de formação e aprendizagem.

2. Sadia relação com Deus.

3. Suficiente equilíbrio psicológico, normalmente controlado por um especialista.

4. Capacidade intelectual suficiente para abordar com proveito os estudos a que se referem as Constituições (art. 82 e 84) e o Estatuto nº 39.

5. Qualidades básicas para o relacionamento interpessoal e comunitário normal.

6. Adequada motivação para assumir um compromisso pessoal com Cristo e seu seguimento, dentro da vida religiosa apostólica de nossa Congregação.

**38.** Os professos de votos temporários se incorporam a uma comunidade específica de formação, a não ser que circunstâncias especiais aconselhem outra coisa, a juízo do Governo Provincial. Em todo caso, ficam sempre sob a responsabilidade imediata de algum formador designado *ad hoc*.

**39.** 1. Os professos que se preparam para o ministério presbiteral continuam sua formação como religiosos dos Sagrados Corações ao mesmo tempo em que fazem seus estudos eclesiais.

2. Os professos que não se orientam ao ministério presbiteral, deverão ter igualmente uma formação teológica e espiritual adequada.

**40.** 1. No espírito do nº 31 destes Estatutos, as Províncias promoverão a formação contínua de seus membros, proporcionando-lhes retiros, encontros, seminários, assembleias, período de “segundo noviciado”, etc.

2. O Plano de Formação permanente de cada Província deve prever também para seus membros, períodos mais prolongados de especialização, reciclagem ou renovação.

3. A formação permanente favorecerá as aptidões e a disponibilidade dos irmãos para serem formadores.

## O SERVIÇO DA AUTORIDADE

**41.** 1. Se o direito comum ou o nosso próprio exigem consulta do Conselho, para a validade do ato basta que o Superior Maior peça o parecer de cada Conselheiro em separado, até mesmo por telefone, quando se tratar de um caso imprevisto e urgente, e o Conselho não puder ser convocado facilmente e com rapidez.

2. Nos casos em que seja necessário o consentimento do Conselho, deve aplicar-se a lei comum. (cf. c. 127)

**42.** Os religiosos e as comunidades que assumem ministérios pastorais dentro do território de outra Província, incluindo suas Vice-Províncias e Regiões, procurem integrar-se no projeto religioso apostólico dessa Província, Vice-Província ou Região.

**43.** Toda colaboração na linha indicada pelo Estatuto anterior supõe o entendimento entre os Governos Provinciais e o direito de intervir, do Governo Geral. Um acordo escrito recolherá, normalmente, os termos deste mútuo entendimento.

**44.** Os critérios para a ereção de uma Província são:

1. Dispor de um projeto comum de vida religiosa apostólica suficientemente elaborado e experimentado.

2. Ter as estruturas necessárias para assegurar a formação inicial e permanente.

3. Gozar de autonomia financeira.

4. Contar com um número suficiente de religiosos para garantir seu próprio desenvolvimento.

5. Assumir o compromisso de que um número significativo de religiosos tenha atividade missionária, seja em sua dimensão internacional, seja pela dedicação aos pobres e marginalizados do próprio país.

45. As Províncias terão pelo menos um Capítulo Provincial entre cada dois Capítulos Gerais.

46. Em cada Província haverá anualmente, se possível, uma Assembleia aberta a todos os irmãos, como organismo de corresponsabilidade, de participação e de comunhão. Sua regulamentação deverá constar nos Estatutos Provinciais.

47. Os que têm direito de participar no Capítulo como membros, por qualquer título que seja, tem também o dever de participar. Mas, se alguém estiver impedido por causa grave, deverá comunicá-la oportunamente ao Provincial.

48. Todos os religiosos e comunidades têm o direito de enviar cartas ao Capítulo para expor os temas que considerem oportunos. O Capítulo deve decidir o momento e o modo de estudar essas cartas, que ficarão à disposição de todos os capitulares.

49. Normalmente as eleições e decisões capitulares são regidas pelas normas do direito comum. No entanto, para tomar decisões em matéria de maior importância e para eleições de caráter especial, os Estatutos Provinciais podem exigir a maioria de dois terços dos membros com direito a voto, presentes nesse momento.

- 50.** Os Estatutos Provinciais devem estabelecer:
1. A periodicidade dos Capítulos Provinciais.
  2. Sua composição, e eleição de delegados, se os houver.
  3. A forma e o tempo de sua convocação.
  4. O modo de proceder do Capítulo.
  5. A periodicidade da visita canônica do Provincial à Província.
  6. A organização interna da Província e suas partes, em função da missão e da comunhão interna.
- 51.** O Governo Provincial apresentará ao Capítulo um relatório sobre sua gestão e sobre o estado da Província, à luz dos objetivos fixados pelo Capítulo anterior e das orientações da Congregação.
- 52.** As decisões capitulares, uma vez aprovadas e confirmadas, permanecem em vigor, se não são modificadas ou suprimidas por outro Capítulo.
- 53.** O Superior Provincial é eleito de acordo com as determinações dos Estatutos Provinciais. No processo da eleição sempre será permitido algum tipo de intervenção pessoal e explícita de todos os membros professos da Província.
- 53B.** Os Vigários Provinciais e Vice-provinciais deverão satisfazer as mesmas condições que os Superiores Provinciais e Vice-provinciais, quer dizer, 30 anos de idade e 5 de profissão perpétua.
- 54.** Se por razões graves, partilhadas pelo Conselho, o Superior Geral não confirma a eleição realizada pela Província, é

conveniente que manifeste essas razões ao interessado. Em tal caso proceder-se á a uma nova eleição, dentro do prazo de um mês.

**55.** Para favorecer a comunhão e colaboração entre diversas Províncias existem as “Conferências Interprovinciais”, como instrumentos de corresponsabilidade na unidade e animação da Congregação.

**56.** A ereção de uma Conferência corresponde ao Governo Geral, ouvidos os Superiores Maiores interessados.

**57.** Se uma Comunidade Maior deseja mudar de Conferência, depois de conhecer a opinião das duas Conferências envolvidas, pedirá a autorização ao Governo Geral.

**58.** As Conferências Interprovinciais:

1. Fixam critérios para sua composição e sua estrutura operativa.

2. Estudam meios para o melhor cumprimento de sua missão, e concretamente, para a colaboração prática entre as comunidades que a integram, sobretudo na área da formação inicial e permanente, e no que se refere à solidariedade financeira e uma melhor destinação do pessoal disponível.

**59.** O Superior Provincial pode delegar seu direito de representar a Província. Os Estatutos Provinciais devem indicar o modo de fazer tal delegação, para que alcance os efeitos desejados.

**60.** É conveniente que o Superior Provincial mantenha um contato epistolar frequente com o Superior Geral, para assegurar a comunhão da Província com a Congregação como tal. As comunicações devem conter a informação necessária para um conhecimento atualizado da Comunidade Maior em seus diversos aspectos.

**61.** O Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, somente erigirá uma Vice-Província quando ela oferece, sob a prudente direção da Província de que forma parte, a possibilidade de chegar a tal maturidade que lhe permita tornar-se também Província.

**62.** Para a ereção de uma Vice-Província, os seguintes critérios serão levados em conta:

1. Um projeto de vida religiosa e apostólica.
2. Certa autonomia para sua realização.
3. Suficiente capacidade para organizar comunidades bem estruturadas.
4. Suficiente número de religiosos (uns 20).
5. Um projeto de formação de novos candidatos e o pessoal para levá-lo adiante.

**63.** O Superior Geral não deve autorizar a criação de uma Região, a não ser após um período experimental de ao menos três anos, e com a condição de que seu projeto religioso e apostólico se integre organicamente na missão da Igreja local e no desenvolvimento geral da Congregação.

**64.** O Superior Geral exigirá também que exista um Estatuto jurídico da Região, que especifique com clareza seus âmbitos de autonomia e as obrigações mútuas da Província e sua Região.

**65.** O referido Estatuto jurídico deve abranger necessariamente os seguintes pontos:

1. Âmbito geográfico.
2. Vida comunitária e apostólica.
3. Governo local e regional: suas competências e modo de eleição.
4. Plano de formação de possíveis candidatos à Congregação.
5. Regime econômico.

**66.** Nas Regiões onde trabalham irmãos de várias Províncias, o Provincial responsável pela Região se comunicará regularmente com os outros Provinciais, no tocante a esses irmãos e sua integração no projeto da Região.

**66B.** 1. Quando um grupo de irmãos não reúna as condições necessárias para ser província, vice-província ou região, e não pareça possível ou conveniente incorporá-lo a outra comunidade maior, o Superior Geral poderá erigi-lo em delegação.

2. A ereção, modificação ou supressão de uma delegação corresponde al Superior Geral com o consentimento de seu Conselho, após consulta com os irmãos interessados.

3. O superior da delegação terá atribuições delegadas pelo Superior Geral, segundo um Estatuto aprovado para cada caso pelo Governo Geral.

4. A delegação disporá de um projeto comum de vida religiosa apostólica (PVRA) que se integre organicamente na missão da Igreja local e no conjunto da Congregação.

**67.** 1. Toda Comunidade Maior tem direito a pelo menos um representante eleito.

2. O número de delegados de cada Comunidade Maior será determinado pelo Superior Geral, como consentimento de seu Conselho, tendo consultado previamente os Superiores Maiores dentro dos dois anos anteriores ao Capítulo Geral e procurando a proporção mais equitativa.

3. O Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, determinará também em cada caso a maneira de assegurar uma representação no Capítulo Geral das delegações que existam.

**68.** Na eleição de delegados:

1. Têm voz passiva todos os religiosos de votos perpétuos.

2. É necessário que votem pelo menos 50% dos que têm direito a voto.

3. Cada Comunidade Maior escolherá a forma de eleger seus delegados.

**69.** Se um delegado eleito não puder assistir ao Capítulo Geral por causa justa e esta tiver sido aceita pelo Superior Geral, será substituído por aquele religioso que seguia, em número de votos, o delegado ou os delegados eleitos, mesmo que não tiver alcançado a maioria absoluta.

**70.** O anúncio do Capítulo Geral torna legítima a eleição dos delegados capitulares, que deve realizar-se nas Comunidades Maiores.

**71.** Na carta convocatória devem constar os membros que farão parte do Capítulo, o lugar e a data de sua celebração, assim

como uma proposta de seus objetivos e dos temas que serão tratados.

72. Com suficiente antecipação, o Governo Geral fará chegar a todos os capitulares um relatório sobre sua gestão e sobre o estado da Congregação, especialmente à luz das decisões e orientações do Capítulo Geral precedente.

73. Quando se trata de um Capítulo Geral extraordinário, o Superior Geral pode reduzir o período de anúncio e convocação, ouvido o parecer dos Superiores Maiores e com o consentimento de seu Conselho.

74. Vale também para o Capítulo Geral o que se indica no Estatuto 48 para o Capítulo Provincial, sobre o direito dos irmãos e comunidades de dirigir-lhe cartas e sobre o modo de estudá-las.

75. São também tarefas do Capítulo Geral:

1. Escolher seu Secretário.
2. Decidir sobre o modo de proceder, temário e calendário.

76. Todos os capitulares estão obrigados a assistir ao Capítulo Geral e estar presentes no dia indicado para seu início. Se houver algum impedimento, deverá ser comunicado ao Superior Geral.

77. O Capítulo Geral se inicia com a Missa do Espírito Santo.

78. Durante o Capítulo Geral haverá um tempo de retiro.

- 79.** Para as atas capitulares observar-se-ão as normas seguintes:
1. O Capítulo aprova as atas de cada sessão capitular.
  2. Decide também quanto ao procedimento para a apresentação e estudo das emendas referentes às atas das sessões diárias.
  3. As atas de cada sessão, uma vez aprovadas, são assinadas pelo Presidente e pelo Secretário do Capítulo.
  4. As atas de eleição são assinadas também pelos escrutinadores.
  5. As atas completas do Capítulo são assinadas por todos os capitulares.
- 80.** Normalmente atuam como escrutinadores os capitulares mais jovens de idade.
- 81.** No dia da eleição do Superior Geral celebra-se previamente uma Missa do Espírito Santo.
- 82.** 1. A eleição do Superior Geral será precedida de uma votação de sondagem, na qual cada votante escreverá dois nomes em ordem de preferência.
2. Se um ou vários dos que tiverem obtido votos nesta votação resolverem retirar sua candidatura, o Capítulo decidirá se deseja fazer uma nova votação de sondagem.
- 83.** Terminada a eleição do Superior Geral será celebrada uma liturgia apropriada de ação de graças a Deus.
- 84.** Na eleição dos Conselheiros Gerais, o Capítulo procure assegurar a maior representação possível da Congregação.

**85.** 1. Os membros do Governo Geral conservam a voz ativa em sua comunidade maior de origem, mas não a passiva.

2. Os religiosos chamados pelo Superior Geral para um serviço à Casa Geral conservam a voz ativa em suas comunidades de origem mas perdem a voz passiva para os ofícios que sejam incompatíveis com o serviço ao que foi chamado.

**86.** O Governo Geral pode formar comissões ou equipes que sejam julgadas convenientes para o desenvolvimento das suas funções.

**87.** [Suprimido pelo Capítulo Geral do 2006.]

**88.** O Conselho Geral ampliado reunir-se-á pelo menos uma vez, entre dois Capítulos Gerais, a fim de promover a comunhão entre as Comunidades Maiores e a corresponsabilidade destas com o Governo Geral.

**89.** Sua convocação corresponde ao Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, depois de consultar os interessados sobre a data e o lugar do encontro.

**90.** O temário de cada Conselho Geral ampliado é estabelecido pelo Governo Geral, após consulta às Comunidades Maiores.

**91.** O Conselho Geral ampliado mais próximo da celebração do Capítulo Geral prepara uma agenda do mesmo e propõe a modalidade para a eleição dos Conselheiros Gerais, na qual deverá se inspirar o Capítulo Geral, a fim de se conseguir a representatividade de que fala o Estatuto 84.

## ADMINISTRAÇÃO

### DOS BENS TEMPORAIS

**92.** Os critérios de justiça, solidariedade e caridade, que devem impregnar toda a nossa administração, devem manifestar-se especificamente na contratação do pessoal, no tipo de investimentos e no cumprimento da legislação em matéria trabalhista e social.

**93.** A administração dos bens da comunidade será distinta daquela das obras servidas por ela.

**94.** Cada Comunidade Maior tratará de atender por si mesma às suas próprias necessidades, e de pôr-se em condições de participar do movimento de comunhão e solidariedade de que falam as Constituições (cfr. Estatuto 100).

**95.** Os Capítulos das Comunidades Maiores darão normas sobre a administração de seus bens e velarão para que essa administração sirva ao cumprimento da missão da Congregação, conforme o projeto de cada Província, à comunhão entre os membros e comunidades da mesma, e à solidariedade com os necessitados.

**96.** 1. Corresponde ao Capítulo Geral estabelecer o sistema pelo qual as Comunidades Maiores contribuem para financiar os gastos do Governo Geral.

2. Em caso de necessidade e após consulta aos Superiores Maiores, o Governo Geral pode estabelecer uma quota extraordinária.

97. O Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, depois de ouvir os Superiores e Conselhos interessados pode, por justa causa, transferir os bens de uma pessoa jurídica do Instituto para outra, respeitando sempre a vontade dos benfeitores e outros direitos.

98. O que se determina em nível geral, nos Estatutos precedentes (números 96 e 97), aplica-se *mutatis mutandis*, ao Capítulo e Governo Provinciais.

99. O período de nomeação do Ecônomo Geral não deve exceder a duração do próprio Superior Geral. É renovável indefinidamente.

100. Além do indicado nos art. 145 e 146 das Constituições, o Ecônomo Geral:

1. Prepara anualmente um relatório sobre a situação da Caixa Geral e dos outros bens a ele confiados, e o apresenta ao Governo Geral.

2. Propõe ao Governo Geral, no momento oportuno, projetos de investimento para os fundos da Caixa Geral.

3. Em estreita ligação com o Governo Geral, favorece a comunicação e comunhão entre os Ecônomos Provinciais, para se obter, com a ajuda de todos:

a) Estabelecer e manter em dia o estado da situação material da Congregação no seu conjunto;

b) facilitar a ajuda mútua entre as Províncias;

c) coordenar a assunção, por várias Províncias ou por toda a Congregação, de projetos de ajuda material na Congregação ou fora dela.

4. Redige os relatórios econômicos destinados ao Capítulo Geral e os apresenta ao Governo Geral.

5. Prepara um orçamento e o submete à aprovação do Governo Geral.

**101.** O Ecônomo Geral será assessorado por uma comissão de ao menos dois peritos, religiosos ou leigos.

**102.** O Ecônomo Geral será consultado pelo Governo Geral nas decisões importantes, sobre as repercussões financeiras das mesmas.

**103.** O Ecônomo Provincial tem, *mutatis mutandis*, a mesma função perante o Governo Provincial e os Ecônomos locais, que tem o Ecônomo Geral perante o Governo Geral e os Ecônomos Provinciais, incluindo o que se diz no Estatuto precedente.

**104.** Para aplicar nas Províncias o que estabelece o Estatuto 101, deve-se levar em conta que:

1. Os critérios para a composição e nomeação dos integrantes desta comissão em nível provincial, serão definidos pelo Governo Provincial.

2. O Ecônomo Provincial deve submeter à avaliação desta comissão o orçamento e o balanço anuais que lhe cabe apresentar ao Governo Provincial, assim como também o relatório econômico-financeiro que deve apresentar ao Capítulo Provincial.

3. Do mesmo modo, deve rever periodicamente a política de investimentos com a comissão.

**105.** O Governo Provincial envia anualmente ao Governo Geral um relatório sobre a situação econômica da Província, elaborado pelo Ecônomo Provincial.

**106.** 1. Por atos de administração ordinária entende-se:

a) os que são necessários para aplicar os bens, visando a produção dos frutos ou serviços para os quais estão destinados, mesmo que exijam gastos elevados ou impostos estabelecidos pelas leis;

b) os custos de manutenção e reposição dos bens;

c) os gastos do pessoal contratado;

d) os créditos que podem ser cobertos a curto prazo, com as entradas ordinárias da Comunidade que os solicita.

2. São atos de administração extraordinária:

a) a alienação de bens móveis ou imóveis que produzem a renda base do sustento de uma comunidade ou de uma obra autônoma;

b) as operações pelas quais o patrimônio de uma pessoa jurídica proprietária pode ficar prejudicado;

c) as operações que superam os limites ou modalidades fixadas pelos Capítulos: Geral para a Congregação, ou Provincial para sua Comunidade Maior.

**107.** Nos atos de administração extraordinária:

1. O Superior Provincial, com o consentimento de seu Conselho, pode autorizar operações de até 70% da quantia que a Santa Sé tenha fixado para o recurso à mesma;

2. O Superior Vice-Provincial e os outros Superiores da Província, com o consentimento de seus respectivos Conselhos, podem autorizar gastos até a quantia que lhes delegue o Superior Provincial com seu Conselho.

3. Quando se superam essas quantias, é necessária a autorização, conforme as competências, do Superior Provincial ou Geral, com o consentimento de seus respectivos Conselhos, e, nos casos previstos pelo direito comum, da Santa Sé.

**108.** Além do que se estabelece em outros lugares de nosso direito, corresponde a todo ecônomo:

1. Assegurar a administração ordinária dos bens que caem sob a sua competência.

2. Prestar contas regularmente de sua administração a seu Superior.

3. Manter um diálogo aberto com a comunidade, sobre sua gestão.

4. Conservar atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis.

## SEPARAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

**109.** Para a avaliação do patrimônio a ser restituído ao irmão, devem-se levar em conta as disposições do art. 27 das Constituições.





